



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024

RESULTADO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ: 78.533.312/0001-58)

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** constatou-se que foram atendidos os requisitos de habilitação fiscal federal e municipal e habilitação trabalhista.


Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	78.533.312/0001-58	DUNS®:	901331228
Razão Social:	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	10/03/2025
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEL:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta

Níveis cadastrados:
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento			
II - Habilitação Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.rct.juch.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Manual
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2025	
Receita Municipal	Validade:	25/12/2024	
V - Qualificação Técnica			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	31/05/2025	

Emitted em: 02/12/2024 14:30
CPF: 343.XXX.XXX-53 Nome: JANIO DE ABREU
Ass:

1 de 1



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.2 do edital, a partir do objeto social constante do Cláusula Quarta – DO OBJETIVO da 75ª Alteração da Sociedade Plansul Planejamento e Consultoria Ltda e Consolidação do Contrato Social (NIRE 42206798690) e em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e a atividade preponderante da licitante.

CLÁUSULA QUARTA

Tem por objeto social os ramos de: **Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, Elaboração e Implantação de Cadastro Técnico Municipal, Organização de Sistemas Administrativos, Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Processamento de Dados, Serviços de Digitação e Digitalização, Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Hospedagem na Internet, Limpeza e Conservação, Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Instalação de Máquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Instalações Elétricas, Hidráulicas em Construção, Atividades de Teletendimento, Operação de Telemarketing, Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, Atividades de Rádio, Atividades de Televisão, Prestação de Serviços na Área de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, Atividade de Impressão, Serviços de Pré-Impressão e Acabamentos Gráficos, Edição de Livros, Jornais, Revistas e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo e Estacionamento.**

O sócio da empresa (Rogério Crespo Gualda) não é servidor do Senado Federal, de acordo com consulta empreendida por meio do link:

https://www.senado.leg.br/transparencia/rh/servidores/nova_consulta.asp

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 13.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que a empresa não se encontra impedida de licitar com a Administração Pública Federal. (Anexos)

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, o item 13.3.1 do Edital assim exige:

13.3.1. CAPACIDADE TÉCNICA:

a. Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já executou, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, serviços compatíveis em quantidade e características com o objeto licitado, assim considerados a gestão de mão de obra terceirizada, com número de profissionais equivalente ao da contratação pretendida.

a.1. Considera-se como “equivalente” o quantitativo de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do número de profissionais a serem contratados;



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

a.2. Para a comprovação do lapso temporal mencionado na alínea “a” (24 meses), será admitido o somatório de atestados, desde que as contratações correspondam a períodos sucessivos, mas não concomitantes.

a.3. Para a comprovação do quantitativo mencionado na subalínea “a.1”, será admitido o somatório de atestados, desde que contemplados no mesmo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

a.4. A licitante deve disponibilizar todas as informações e documentos que eventualmente se façam necessários à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, tais como: cópia do contrato que deu suporte à contratação; documentos fiscais e dados relativos à execução e ao local em que foram prestados os serviços.

b. Termo de Vistoria ou Declaração de Dispensa de Vistoria, observado o disposto nos subitens 3.2, 3.3 e 3.4 deste edital.

c. Declaração de que o licitante instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da vigência do contrato.

Em relação à documentação de habilitação de capacidade técnica, a licitante **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** (CNPJ 78.533.312/0001-58) apresentou diversas “declarações de execução contratual” (atestados de capacidade técnica) no âmbito do Pregão Eletrônico nº 90137/2024, emitidos pela Caixa Econômica Federal, das quais citamos apenas um, a saber:

Caixa Econômica Federal

Pregão Eletrônico 019/2019 - CEF

Contrato: 7074.01. 0699.1/2019, INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 7751/2019

Objeto: prestação de serviço de atendimento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em modelo que compreende o atendimento dentro dos conceitos de multi-sites (localidades de serviços interligadas), incluindo serviços operacionais multimeios, por atendimento humano recebido ou gerado, falado ou escrito, telefônico, LIBRAS (Vídeo Atendimento), chats, web (plataformas, formulários eletrônicos, e-mails, mídias digitais, redes sociais, lojas de aplicativos), ou outros meios de comunicação definidos e/ou fornecidos pela CAIXA, tratamentos de ocorrências dos produtos, serviços e sistemas sob gestão da CAIXA, transferência de conhecimento, de tecnologia da informação e de negócios incluindo a geração, o tratamento de informações gerenciais e as atividades acessórias;

Número de funcionários: 1336

Vigência Contratual: 05/08/2019 a 04/08/2023

Data de assinatura do atestado: 14/05/2024

Período considerado: 48 meses

Portanto, a documentação de qualificação técnica, enviada pela empresa no âmbito do sistema COMPRASNET **foi suficiente** para comprovar o atendimento aos requisitos estabelecidos no item 13.3.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 90137/2024.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 13.3.2 do edital, a Escrituração Contábil Digital do último exercício social apresentado pela empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** foi submetido à análise da Equipe de apoio com habilitação profissional na área de contabilidade, conforme parecer anexo.

Foi apresentada a Certidão Negativa de Distribuição emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina de nº 3306979, emitida em 29/11/2024, válida até 28/05/2025 (nos termos do item 13.10 do edital), certificando o NADA CONSTA relativo a AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL, contra o nome por extenso e CNPJ de **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregoeiro e do órgão técnico competente (COCVAP/SELESC), conclui-se que a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA** atendeu aos requisitos de habilitação previstos no edital do Pregão Eletrônico nº **90137/2024**.

Senado Federal, 4 de dezembro de 2024.

JANIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL
COPEL - COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ 78.533.312/0001-58
ANO REF. DEM 2023
PREGÃO Nº 90137/2024

BALANÇO PATRIMONIAL APRESENTADO - valores em R\$

ATIVO CIRCULANTE (AC):	354.143.775,57
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (ARLP):	19.459.961,54
ATIVO IMOBILIZADO + INVESTIMENTOS + INTANGÍVEL	26.916.687,96
(-) DEPRECIÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	-8.320.966,47
ATIVO TOTAL	392.199.458,60
PASSIVO CIRCULANTE (PC):	158.211.627,28
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (ELP):	36.916.023,53
EXIGÍVEL TOTAL (ET):	195.127.650,81
PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL):	197.071.807,79
PASSIVO TOTAL	392.199.458,60

OBS.: PL MÍN. EXIGIDO => 831.004,80

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

TOTAL DE OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

TOTAL DE CONTRATOS A EXECUTAR 1.315.820.871,62

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

ÍNDICES

LIQUIDEZ GERAL =	$\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	1,91
------------------	-----------------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

LIQUIDEZ CORRENTE =	$\frac{AC}{PC}$	2,24
---------------------	-----------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

SOLVÊNCIA GERAL =	$\frac{AT}{PC + ELP}$	2,01
-------------------	-----------------------	------

OBS.: Índice médio exigido >= 1 (um)

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

CAPITAL CIRCUL. LÍQUIDO =	AC - PC	195.932.148,29
---------------------------	---------	----------------

OBS.: CCL mínimo exigido >= 1.380.614,20

RES. AVALIAÇÃO =====> **VALOR ACEITO**

Com base no demonstrativo apresentado, opino pelo **DEFERIMENTO** da proposta, na forma do disposto no item 13.3.2 do edital.

(assinado eletronicamente)
Emerson Jader Pandini
Analista Legislativo - Contabilidade
CRC-DF 020123/O-7
Coordenador da COCVAP



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **78.533.312/0001-58** DUNS®: **901331228**
Razão Social: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **10/03/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/02/2025	Automática
FGTS	Validade:	28/12/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	31/05/2025	Manual

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/05/2025
Receita Municipal	Validade:	25/12/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2025**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.533.312/0001-58 DUNS®: 901331228
Razão Social: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORG.FINANC.
Data Aplicação: 21/03/2019
Número do Processo: 00034.004227/2018 Número do Contrato: 16/2017
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual, Inciso I, Art. 87 da 8.666/93.

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 523001 - AGENCIA NACIONAL DE AVIACAO CIVIL
Data Aplicação: 07/10/2016
Número do Processo: 00058035588201622 Número do Contrato: 102012
Descrição/Justificativa: descumprimento de obrigações contratuais

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 14/11/2014
Número do Processo: 0005865-81.2013 Número do Contrato: 04.527.10.12
Descrição/Justificativa: Conforme decisão (doc. nº 0768773) aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento na Cláusula Décima Sétima, item 1, alínea "a", do Contrato nº 04.527.10.12, c/c o inciso I do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993, em face da demora de 82 (oitenta e dois dias) para regularizar o pagamento da diferença de valores dos salários da copeira e do auxiliar de serviços gerais. Conforme Certidão (doc. nº 1165309) decorreu prazo recursal ocorrendo coisa julgada administrativa.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 19/12/2018
Número do Processo: 0009227-86.2016 Número do Contrato: 04.498.10.11
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, pela manutenção de um colaborador excedente no Fórum Federal de Guarulhos.

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP
Data Aplicação: 28/11/2018
Número do Processo: 0009308-35.2016 Número do Contrato: 04.498.10.11
Descrição/Justificativa: Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 113601 - IPEA-INSTIT.DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA/DF
Data Aplicação: 07/06/2016
Número do Processo: 03019000209201638 Número do Contrato: 4/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual pelo atraso de 40 (quarenta) dias no pagamento da diferença da repactuação a que os colaboradores tem direito, referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2016, conforme previsto no item w do contrato nº 4/2013.

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 50001 - STJ _ SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA/DF
Data Aplicação: 26/12/2018
Número do Processo: 040793/2018 Número do Contrato: 53/2018
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA tendo em vista o atraso de 3 (três) dias no pagamento do salário de empregada no Contrato nº 53/2018.

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS
Data Aplicação: 29/09/2021
Número do Processo: 08660016949201988 Número do Contrato: 09/2018
Descrição/Justificativa: Penalidade de ADVERTÊNCIA por entregar materiais com qualidade inferior ao exigido no Anexo I do Edital Plansul (27325427);

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS
Data Aplicação: 29/09/2021
Número do Processo: 08660016949201988 Número do Contrato: 09/2018
Descrição/Justificativa: Penalidade de ADVERTÊNCIA por atraso na entrega dos materiais previstos conforme Ofício nº 19/2019/EFETIVO-DEL09-RS p/ PLANSUL (27328034)

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS
Data Aplicação: 20/09/2021
Número do Processo: 08660016949201988 Número do Contrato: 09/2018
Descrição/Justificativa: Penalidade de ADVERTÊNCIA por utilizar-se de empresa parceira para o abastecimento de material "que, atendendo pedido da Plansul promove a logística e distribuição dos produtos necessários a realização dos serviços objeto do contrato 09/2018" o que consiste em subcontratação conforme Defesa Plansul (18048198).

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170531 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF
Data Aplicação: 09/11/2015
Número do Processo: 10167002067201524 Número do Contrato: 01/2013
Descrição/Justificativa: Reincidência quanto às questões relacionadas a má qualidade dos serviços e dos materiais fornecidos.

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170531 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - DF
Data Aplicação: 22/01/2015
Número do Processo: 10167005292201431 Número do Contrato: 01/2013
Descrição/Justificativa: O descumprimento contratual foi a ocorrência de problemas na qualidade dos serviços e equipamentos.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ
Data Aplicação: 07/11/2016
Número do Processo: 10768001437201294 Número do Contrato: SAMF-RJ 01/2012
Descrição/Justificativa: A GERÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELA PORTARIA 288 DE 30/09/2016, RESOLVE: APLICAR ADVERTÊNCIA A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA CNPJ 78.533.312/0001-58, COM BASE NO ARTIGO 87, INCISO I DA LEI 8666/93 NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, PARÁGRAFO SEGUNDO, ALÍNEAS "A" e "B" DO CONTRATO SAMF-RJ 01/2012, DEVIDO À FALTA DE PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS DE SALÁRIOS DO MÊS DE JULHO DE 2016 A SEUS EMPREGADOS, CONTRARIANDO O QUE FOI PACTUADO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO REGISTRADA NO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SOB O NÚMERO RJ001288/2016.

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170166 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SC
Data Aplicação: 02/12/2015
Número do Processo: 10983000453201568 Número do Contrato: 05/2011
Descrição/Justificativa: Entrega insuficiente de materiais de limpeza, especificamente papel toalha reiteradas vezes junto ao SPU/SC conforme cláusula primeira - Do objeto do Contrato nº 05/2011 configurando inexecução contratual.

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170166 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SC
Data Aplicação: 09/05/2022
Número do Processo: 10983.100329/2022 Número do Contrato: 07/2018
Descrição/Justificativa: Com fundamento nos itens 8.4.1 (prazo de entrega do material) e 8.4.2 (manter estoque mínimo de material), do Termo de Referência do Contrato SRTb/SC nº 7/2018, aplica-se à empresa Plansul Planejamento e Consultoria Ltda, CNPJ 78.533.312/0001-58, segundo o relatório e a decisão anexos ao presente processo, a Sanção Administrativa de ADVERTÊNCIA pelo descumprimento das obrigações que lhe vinculam ao artigo 66 da Lei nº 8.666/1993, bem como ao Contrato supracitado.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC
Data Aplicação: 16/05/2017
Número do Processo: 11516720957201739 Número do Contrato: DRF/FNS 9/2013
Descrição/Justificativa: Infração ao inciso VII da cláusula sétima, e aos incisos II, VIII e IX do parágrafo primeiro da cláusula sétima do Contrato DRF/FNS nº 9/2013

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC
Data Aplicação: 25/06/2014
Número do Processo: 11516721512201423 Número do Contrato: DRF/FNS 9/2013
Descrição/Justificativa: Infração aos incisos VII (acatar as orientações da Contratante e apresentar os documentos solicitados pelo fiscal do contrato) e IX (manter a mão de obra devidamente uniformizada e identificada com crachá, com fotografia recente) da cláusula sétima do Contrato DRF/FNS nº 9/2013.

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC
Data Aplicação: 12/06/2019
Número do Processo: 11516721620201919 Número do Contrato: DRF/FNS nº 10/2018
Descrição/Justificativa: Sanção aplicada pela infração ao item 14.17 do Anexo I, Termo de Referência, do Edital do Pregão Eletrônico DRF/FNS nº 07/2018.

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200022 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE
Data Aplicação: 24/07/2017
Número do Processo: 135000000192/2017 Número do Contrato: 04/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento da obrigação contratual de substituição de empregados faltosos.

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200022 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE
Data Aplicação: 31/05/2013
Número do Processo: 135000000691/2013 Número do Contrato: 04/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento de obrigações do contrato nº 04/2012, no tocante à garantia contratual.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 200022 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE
Data Aplicação: 05/09/2019
Número do Processo: 1350000009952018 Número do Contrato: 9/2017
Descrição/Justificativa: Inexecução parcial do Contrato Nº 9/2017, mantido com a Procuradoria da República em Sergipe, ao deixar de fornecer, no início do pacto, parte dos materiais, equipamentos e uniformes previstos em cláusula contratual.

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170287 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE MARILIA/SP
Data Aplicação: 13/05/2009
Número do Processo: 138300002242009
Descrição/Justificativa: APLICADA A PENALIDADE DE ADVERTENCIA POR NÃO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 170144 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM GUARULHOS/SP
Data Aplicação: 16/08/2021
Número do Processo: 16105720010202160 Número do Contrato: 08/2020
Descrição/Justificativa: Advertência por escrito, conforme item 20.2.1 do Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRRF08 nº 10/2019) e inciso I do artigo 87 da Lei n 8.666/1993.

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 27/05/2020
Número do Processo: 2019-0629.524 Número do Contrato: 2018-050.989
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 9ª da Lei nº 10.520/02, conforme publicação no DJERJ em 27/05/2020, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 27/05/2020, no caderno I - Administrativo, na página 14.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 11/09/2019
Número do Processo: 2019603855 Número do Contrato: 2018050989
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA com fulcro no artigo 87, inciso I da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Publicada no dia 11/09/2019, página 56.

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 18/05/2020
Número do Processo: 2019629354 Número do Contrato: 2018050989
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02, publicado no DJERJ em 18/05/2020, pág.14.

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 27/05/2020
Número do Processo: 2019629398 Número do Contrato: 2018050989
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 9ª da Lei nº 10.520/02, conforme publicação no DJERJ em 27/05/2020, Caderno I Administrativo, página 14.

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 31/01/2023
Número do Processo: 2022-0608995 Número do Contrato: 2018- 050989
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fundamento no artigo 87, inciso I, e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Decisão publicada no DJERJ em 31/01/2023, no caderno I - Administrativo, na página 18.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)
Data Aplicação: 04/07/2022
Número do Processo: 2022/252569(7417) Número do Contrato: 201774211457
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência com fundamento no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 35º, alínea "a" do instrumento contratual em referência.

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)
Data Aplicação: 19/07/2022
Número do Processo: 2022/253630(7417) Número do Contrato: 201774215107
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência, com fundamento no art. 87, inciso I da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula 35º, alínea "a" do instrumento contratual em referência.

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 16/11/2023
Número do Processo: 2023-06081208 Número do Contrato: 2018-050989
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fulcro no artigo 87, inciso I e § 2ª da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Descumprimento dos itens 11.3.1 e 11.19 do Termo de Referência. DJERJ em 01/11/2023, pag. 82.

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ
Data Aplicação: 22/11/2023
Número do Processo: 2023-06089262 Número do Contrato: 2018-050.989
Descrição/Justificativa: ADVERTÊNCIA, com fulcro nos artigos 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Descumprimento dos itens 11.4, 11.9 e 11.16 do Termo de Referência. Publicado no DJERJ em 23/11/2023, na página 71.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 130072 - SUPERINT.FEDERAL DE AGRIC.PECUARIA E ABASTEC.
Data Aplicação: 17/07/2020
Número do Processo: 21050.004722/2018
Descrição/Justificativa: Advertência por falhar na execução do objeto por não entregar materiais de limpeza conforme quantitativo solicitado mensalmente.

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 70007 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA
Data Aplicação: 23/02/2018
Número do Processo: 21.423/2017 Número do Contrato: 22/2017
Descrição/Justificativa: Ausência de terceirizados ao serviços sem as devidas substituições, com fundamento no item 13.2, "a" do Contrato

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Data Aplicação: 28/08/2015
Número do Processo: 23000006293/15-29 Número do Contrato: 86/2013
Descrição/Justificativa: atraso do repasse do pagamento aos colaboradores dos valores retroativos ao mês de janeiro/2015.

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA
Data Aplicação: 22/06/2016
Número do Processo: 2300002084/201660 Número do Contrato: 86/2013
Descrição/Justificativa: Atraso no pagamento do reajuste salarial, descumprindo assim, o item 12, da Cláusula Oitava do contrato 86/2013.

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 15/04/2009
Número do Processo: 230060005382008
Descrição/Justificativa: EMPRESA ADVERTIDA COM BASE NA ALÍNEA "A", DO PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº. 041/2008, DEVIDO À FALTA DA ENTREGA DE ALGUNS DOCUMENTOS EXIGIDOS, CONFORME ESTABELECIDO NO ITEM 34 DA CLÁUSULA SEGUNDA DO REFERIDO CONTRATO.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 38:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
Data Aplicação: 11/10/2011
Número do Processo: 23006000538200825 Número do Contrato: 41/2008
Descrição/Justificativa: A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ 78.533.312/0001-58, A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA COM FULCRO NA ALÍNEA "A" DO PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 41/2008, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO REFERIDO

Ocorrência 39:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS
Data Aplicação: 04/06/2014
Número do Processo: 23078003059201465 Número do Contrato: 088/2012
Descrição/Justificativa: Descumprimento Contratual. Portaria nº 3821 de 04/06/2014

Ocorrência 40:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS
Data Aplicação: 01/11/2012
Número do Processo: 2307802188/12-76 Número do Contrato: 088/PROPLAN/COAAD/2012
Descrição/Justificativa: Aplicar a sanção administrativa de advertência, prevista no item "a" sa Clausula Décima Segunda do referido Contrato, por descumprimento de obrigações previstas nas letras "f", "q", "r", "w", "y6", "y7", "y12 do item 6 do anexo I do contrato, conforme atestado pela fiscalização do Contrato as fls 364, 365 e 395 do processo administrativo supracitado.

Ocorrência 41:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS
Data Aplicação: 24/03/2021
Número do Processo: 23078505334202118 Número do Contrato: 084/2018
Descrição/Justificativa: Descumprimento. Portaria 1596 de 24/03/2021.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 42:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS
Data Aplicação: 07/03/2024
Número do Processo: 23078507284202448 Número do Contrato: 021/2023
Descrição/Justificativa: Descumprimento contratual. Portaria nº 1655 de 06/03/2024.

Ocorrência 43:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 153080 - UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
Data Aplicação: 17/09/2019
Número do Processo: 23536001524201811
Descrição/Justificativa: Utilização inadequada dos saneantes dentro da Instituição, não havia adequação na identificação, produtos sem rotulagem especificando o saneante, validade, entre outras exigências conforme RDC 34/2010.

Ocorrência 44:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 510180 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II
Data Aplicação: 05/05/2022
Número do Processo: 35014.105788/2021 Número do Contrato: 06/2019
Descrição/Justificativa: Aplicação de Advertência por "deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia", com fundamento na Cláusula Décima Quinta do Contrato.

Ocorrência 45:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 28/03/2013
Número do Processo: 500.026/2013-8 Número do Contrato: PE - 081/2010
Descrição/Justificativa: ATO SEA n.º 013/2013. O Secretário SEA/TST resolve, tornar sem efeito o ATO.SEA.Nº008/2013, de 26/02/2013, e aplicar à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., a penalidade de ADVERTÊNCIA, pelo não pagamento aos seus empregados do reajuste estabelecido na Convenção Coletiva 2011/2012, do Sindicato dos Jornalistas do DF, por desrespeito ao disposto nos incisos IX e XXIV, da Cláusula Onze, e com apoio da Subcláusula Primeira, inciso I, da Cláusula Quatorze, do Contrato PE 081/2010, c/c com o artigo 87, da Lei 8.666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 46:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 04/05/2020
Número do Processo: 500.502/2020-8 Número do Contrato: PE-092/2018
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.No.028/2020-Em razão do atraso no fornecimento de uniformes durante a execução do objeto do contrato, por ofensa ao previsto no inc. XXI da Cláusula 10 e com apoio na Subcláusula 5º da Cláusula 13 do referido contrato, c/c o disposto no art 87, I, da Lei 8666/93.

Ocorrência 47:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 12/06/2015
Número do Processo: 501.236/2015.4 Número do Contrato: PE-100/2013
Descrição/Justificativa: ATO. SEA. N. 046/2015, O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, RESOLVE, Aplicar à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA inscrita no CNPJ 78.533.312/0001-58, a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do não cumprimento das obrigações pactuadas, por ofensa ao disposto na Subcláusula segunda inciso VI alíneas "c", "h" e "j" da Cláusula Onze, e com apoio na Subcláusula terceira da Cláusula Quatorze do Contrato PE-100/2013, c/c com o art. 87 da Lei n 8.666/93.

Ocorrência 48:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 04/01/2016
Número do Processo: 502.453/2015-0 Número do Contrato: PE-081/2010
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.Nº01/2016- Aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão do não cumprimento das obrigações pactuadas, por ofensa ao disposto na Cláusula Onze e com apoio no inciso I da Subcláusula primeira da Cláusula Quatorze do Contrato PE-081/2010, c/c com o art. 87 da Lei n 8.666/93.

Ocorrência 49:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 10/01/2020
Número do Processo: 504.650/2019-1 Número do Contrato: PE-092/2018
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.Nº005/2020-Em razão do atraso na apresentação de extratos de FGTS e INSS de empregados, referentes ao período de janeiro a junho de 2019, por ofensa à Cláusula 7º, subcláusula 2º, e com apoio na Cláusula 13, subcláusula 5º, do Contrato, c/c disposto no art. 87 da Lei 8666/93.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 50:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
Data Aplicação: 15/10/2015
Número do Processo: 5350001282112015 Número do Contrato: SRC nº 27/2014-Anatel.
Descrição/Justificativa: Descumprimento parcial ao Contrato SRC nº 27/2014-Anatel.

Ocorrência 51:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 413001 - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
Data Aplicação: 15/10/2015
Número do Processo: 53500014471201515 Número do Contrato: 27/2014
Descrição/Justificativa: Sanção de Advertência aplicada por descumprimento parcial ao Contrato SRC nº 27/2014-Anatel. Despacho nº 9209/2015-AFCA, fls. 86 dos autos do Processo Sancionador nº 53500.014471/2015-15.

Ocorrência 52:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
Data Aplicação: 09/08/2022
Número do Processo: 6003350/2022-00 Número do Contrato: PE-092/2018
Descrição/Justificativa: ATO.SEA.47/2022-Em razão do atraso de 7 dias verificado no pagamento do salário correspondente a fevereiro/2022 e de 10 dias no pagamento do auxílio-alimentação referente a março/2022 a funcionária vinculada ao Contrato PE-092/2018, por ofensa à Cláusula Dez, inciso X, e com apoio na Cláusula Treze, Subcláusula quinta, do referido contrato, c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93.

Ocorrência 53:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175018 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATOS BELO HORIZONTE
Data Aplicação: 31/08/2009
Número do Processo: 705101024512008
Descrição/Justificativa: APLICACAO DE ADVERTENCIA EM DECORRENCIA DO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO ASSINADO EM 30/06/08 PARA SERVICOS TELEMARKEITING EM BELO HORIZONTE,CLAUSULA 11A, PARAGRAFO 10, ITEM I, LETRA C., PROCESSO 7051.01.0245.1/2008, PE 09/7051-2008.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 54:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175025 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATACOES EM PORTO ALEG
Data Aplicação: 03/11/2009
Número do Processo: 705801018212009
Descrição/Justificativa: APLICADA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA EM FUNÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONTIDAS NA CLÁUSULA 2º, INCISO XXX EITEM 3.5.7.1 DO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0641/2009, CON-FORME PRESVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA, INCISO I DO MESMO INSTRUMENTO, GERÊNCIA DE FILIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDE-RAL EM PORTO ALEGRE/RS.PROCESSO: 7058.04.0182.1/2009-4

Ocorrência 55:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175025 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATACOES EM PORTO ALEG
Data Aplicação: 08/07/2010
Número do Processo: 705804018212009
Descrição/Justificativa: APLICADA SANÇÃO ADMINISTRATIVA DE ADVERTÊNCIA EM FUNÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA,INCISO I DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 0641/2009, GERÊNCIA DE FILIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES EM PORTO ALEGRE.

Ocorrência 56:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175016 - CAIXA/GER. FILIAL DE SUPRIMENTOS EM BAURU
Data Aplicação: 20/05/2015
Número do Processo: 7063041896012014 Número do Contrato: 1720/2014
Descrição/Justificativa: Aplicação da penalidade de advertência à empresa, em razão do descumprimento da Cláusula Segunda, II, IV, V, VIII, X, XVII, XXI, XXII, XXIII, XXVI, XXXII e XXXIV; com fulcro na Cláusula Décima Primeira I, Parágrafo primeiro do Contrato e no artigo 87, I da Lei 8.666/93.

Ocorrência 57:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175015 - GERÊNCIA DE LOGÍSTICA SÃO PAULO
Data Aplicação: 22/10/2018
Número do Processo: 7074.01.4641.1/13 Número do Contrato: 3850/2013
Descrição/Justificativa: Descumprimento continuado do inciso V da Cláusula Segunda - Das Obrigações Da Contratada, do Contrato nº 3850/2013.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 58:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 175025 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATACOES EM PORTO ALEG
Data Aplicação: 27/06/2006
Número do Processo: 785504078622004
Descrição/Justificativa: APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA, PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO Nº1751/2005 E ART. 87 DA LEI 8666/93, POR TER A CONTRATADA DESCUMPRIDO OS PROCEDIMENTOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, ITENS 3.2.1.5 E 3.5.1.2, E NO ANEXO II, ITEM JARDINAGEM, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GILIC/PO - GERÊNCIA DE FILIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATATAÇÕES DE PORTO ALEGRE.

Ocorrência 59:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. I
UASG Sancionadora: 154054 - FUNDACAO UNIVERS.FEDERAL/MS
Data Aplicação: 01/06/2017
Número do Processo: PAS 3013/2017-24 Número do Contrato: 05/2017
Descrição/Justificativa: Penalidade aplicada em razão de falhas observadas no início da execução dos serviços referentes ao contrato 05/2017 - pregão 01/2017

Ocorrência 60:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS
Data Aplicação: 01/12/2014 Valor da Multa: R\$ 1.812,93
Número do Processo: 0000084172014 Número do Contrato: 019/2011
Descrição/Justificativa: Faltas ocorridas sem substituição; descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.

Ocorrência 61:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Inexecução total ou parcial do contrato
UASG Sancionadora: 90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS
Data Aplicação: 08/05/2015 Valor da Multa: R\$ 13.154,26
Número do Processo: 0000360142014 Número do Contrato: 019/2011
Descrição/Justificativa: Não fornecimento de uniforme em Ijuí e em Porto Alegre, e em razão da falta de indicação de encarregado em Palmeira das Missões.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 62:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **01/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.500,86**
Número do Processo: **0000435242013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição; falta de pagamento do valor atualizado de vale-transporte às funcionárias da subseção de Cruz Alta e descumprimento do Item H 1- Das Obrigações da Contratada, Subitem 5, do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 63:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **29/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.476,05**
Número do Processo: **0001021902015** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e não fornecimento de uniformes.**

Ocorrência 64:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.460,14**
Número do Processo: **0001226562014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 65:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 11.225,63**
Número do Processo: **0001309092013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, Subitem "a.1", do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 66:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 11.225,63**
Número do Processo: **0001309092013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, Subitem "a.1", do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 67:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 11.640,75**
Número do Processo: **0001929212013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, Subitem "a.1", do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 68:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 11.640,75**
Número do Processo: **0001929212013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição; descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, Subitem "a.1", do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 69:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **28/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 605,31**
Número do Processo: **0002120952015** Número do Contrato: **19/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas de funcionários, sem substituição.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 70:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **19/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.224,48**
Número do Processo: **0002601582015** Número do Contrato: **19/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 71:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.519,94**
Número do Processo: **0002670272014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 72:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **08/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 11.677,13**
Número do Processo: **0002772832013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição; falta de uniformes.**

Ocorrência 73:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **21/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.836,34**
Número do Processo: **0003134172015**
Descrição/Justificativa: **Faltas de funcionários, sem substituição.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 74:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 14.013,55**
Número do Processo: **0003250572014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 75:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.**
Data Aplicação: **21/03/2019** Valor da Multa: **R\$ 74.140,82**
Número do Processo: **00034.004227/2018** Número do Contrato: **16/2017**
Descrição/Justificativa: **advertência e multas no valor total de R\$ 74.140,82 (setenta e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e dois centavos), com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93, combinado com os itens 12 e 14 da tabela de infrações do parágrafo décimo terceiro, e com o parágrafo quinto, alínea b, todos da Cláusula Décima Primeira - Das Sanções, do Contrato Administrativo nº 16/2017.**

Ocorrência 76:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **110245 - FUNDO DE IMPRENSA NACIONAL/EXEC.ORC.FINANC.**
Data Aplicação: **26/04/2019** Valor da Multa: **R\$ 60.855,96**
Número do Processo: **00034004929201858** Número do Contrato: **16/2017**
Descrição/Justificativa: **Multas no valor total de R\$ 60.855,96 (sessenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), com base no art. 87 da Lei nº 8.666/93, combinado com os itens 13 e 14 da tabela de infrações do parágrafo décimo terceiro, e com o parágrafo décimo quarto, todos da Cláusula Décima Primeira - Das Sanções, do Contrato Administrativo nº 16/2017.**

Ocorrência 77:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **28/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 3.065,19**
Número do Processo: **0003532612015** Número do Contrato: **19/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas de funcionários, sem substituição.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 78:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 14.033,80**
Número do Processo: **0003810962014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 79:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **28/12/2016** Valor da Multa: **R\$ 2.930,67**
Número do Processo: **0003875572015** Número do Contrato: **19/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas de funcionários, sem substituição.**

Ocorrência 80:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **30/01/2019** Valor da Multa: **R\$ 1.262,48**
Número do Processo: **0004051-63.2015** Número do Contrato: **04.597.10.14**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, decorrente do atraso no fornecimento do uniforme completo à controladora de acesso do Fórum de Catanduva; em razão do uso de crachá provisório, no período compreendido entre 22/04/2014 e 15/01/2015, pela copeira e pela telefonista; referente a falta de apresentação do contrato de trabalho da telefonista e das folhas de ponto dos meses de novembro de 2014 de todos os funcionários e a folha de ponto de uma das funcionárias admitidas no mês de dezembro de 2014; e em face do despreparo da funcionária indicada para o posto de supervisora, que tinha como função orientar a nova líder dos controladores de acesso no Fórum de Catanduva.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 81:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **04/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 10.261,56**
Número do Processo: **0004117-43.2015** Número do Contrato: **04.498.10.11**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor de R\$10.261,56 (dez mil, duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, qual seja, de R\$102.615.63 (cento e dois mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e três centavos), com fundamento no item 2, alínea "b", Cláusula Décima Sexta, do Contrato nº 04.498.10.11, c/c o art. 87, II da Lei nº 8.666/93.**

Ocorrência 82:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **28/02/2019** Valor da Multa: **R\$ 802,64**
Número do Processo: **0004136-15.2016** Número do Contrato: **04.498.10.11**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, pelas faltas na cobertura de postos no Fórum Federal de Osasco.**

Ocorrência 83:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **19/12/2019** Valor da Multa: **R\$ 24.507,26**
Número do Processo: **0004188-74.2017** Número do Contrato: **04.597.10.14**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL pelas irregularidades ocorridas nas rescisões dos contratos de trabalho dos colaboradores nos Fóruns de Araraquara, Assis e Jales; pelo atraso de 3 (três) dias para o pagamento da primeira parcela do PPR para os colaboradores do Fórum de Araçatuba; pelos atrasos na entrega de uniformes nos Fóruns de Araçatuba, Catanduva, Jales, Jaú, Marília, Ourinhos, Presidente Prudente, Ribeirão Preto e São Carlos; pelo não envio de documentação no Fórum de Catanduva e pelo atraso no envio de documentação no Fórum de São Carlos; pela falta de anotação na CTPS de colaborador do Fórum de Ourinhos; pelo atraso no pagamento dos benefícios de vale transporte e refeição.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 84:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 16.411,84**
Número do Processo: **0004430112014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 85:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.540,09**
Número do Processo: **0004612312013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 86:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 15.764,15**
Número do Processo: **0005000942014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 87:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 14.356,32**
Número do Processo: **0005423882013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição; descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011, e descumprimento do Item H 1 - Das Obrigações da Contratada, Subitem 27, 29, 31 e 32, do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 88:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **07/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 462,67**
Número do Processo: **0005423882013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Não pagamento de horas extras na cidade de São Borja, relativas a maio/2013; não indicação de encarregado em Palmeira das Missões.**

Ocorrência 89:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 14.356,32**
Número do Processo: **0005423882013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 90:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 20.996,10**
Número do Processo: **0005504032014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 91:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 4.375,69**
Número do Processo: **0006035262013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 92:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 4.375,69**
Número do Processo: **0006035262013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas de funcionários sem substituição; Descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 93:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **14/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 3.793,31**
Número do Processo: **0006095622014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição, descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 94:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **26/01/2012** Valor da Multa: **R\$ 46.979,97**
Número do Processo: **0006197-17.2014** Número do Contrato: **04.498.10.11**
Descrição/Justificativa: **Conf Decisão (doc. 0413932) aplicada penalidade de MULTA CONTRATUAL de R\$ 46.979,97 corresp 10% valor mensal contrato 04.498.10.11, por desrespeitar a leg trabalhista e claus. contratuais, com fund no art 87, inc II Lei 8.666/93 c/c claus. 16º, item 2, alínea "b" do contrato 04.498.10.11. Conf Decisão (doc. 041932) receb Rec no efeito devol e mantida decisão pelo CJF 3º Região (docs. 0542153, 0512077 e 0547641). Conf certidão (doc. 0863548) prazo recursal decorreu "in albis", ocorrendo coisa julg adm. Consoante certidão (doc. 1074600) e conf. det. Item 2 da Dec. (doc. 1047120), valor multa conv. Renda União.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 95:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **08/12/2015** Valor da Multa: **R\$ 80.899,44**
Número do Processo: **0006263-57.2015** Número do Contrato: **04.498.10.11**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 80.899,44 (oitenta mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, qual seja, de R\$ 808.994,41 (oitocentos e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos), considerando-se o valor da mensalidade do Contrato informada no Termo Aditivo nº 04.498.10.15 .**

Ocorrência 96:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 3.308,56**
Número do Processo: **0006644092013** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 97:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **14/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 13.705,22**
Número do Processo: **0006945192014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas funcionais; falta de uniforme; falta de envio de material de limpeza.**

Ocorrência 98:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **07/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 12.492,71**
Número do Processo: **0007801802014** Número do Contrato: **19/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas de funcionários sem substituição e descumprimento de obrigações acessórias.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 99:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **22/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.752,19**
Número do Processo: **0008631462014** Número do Contrato: **19/2011**
Descrição/Justificativa: **Não fornecimento de uniformes em Ijuí, Santo Ângelo e Porto Alegre, da falta de indicação do encarregado em Palmeira das Missões, e por ausência de remessa de material de limpeza para Santo Ângelo, tudo acarretando ofensa ao disposto no item 13.2, Cláusula XIII - Das Sanções, pelo descumprimento do Item G 4 - Uniformes, Equipamentos e Complementos, alíneas 'a' e 'b', do Anexo I ao Contrato nº 019/2011.**

Ocorrência 100:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **05/08/2019** Valor da Multa: **R\$ 4.675,28**
Número do Processo: **0008656-81.2017** Número do Contrato: **04.598.10.14**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de Multa Compensatória em razão da inexecução parcial do Contrato nº 04.598.10.14.**

Ocorrência 101:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **01/06/2018** Valor da Multa: **R\$ 19.570,05**
Número do Processo: **0008815-92.2015** Número do Contrato: **04.597.10.14/04.598.10.14**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL no valor de R\$ 9.277,82 (nove mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) correspondente à 1% do valor mensal atualizado do Contrato nº 04.597.10.14, constante no Termo Aditivo nº 04.597.16.15 e no valor de R\$10.292,23 (dez mil, duzentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos) correspondente a 1% do valor mensal atualizado do Contrato 04.598.10.14 constante no Termo Aditivo nº 04.598.22.15.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 102:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **11/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.417,83**
Número do Processo: **0009135522014** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Não fornecimento de uniforme em Ijuí, e, quanto ao material de limpeza destinado à Subseção Judiciária de Bento Gonçalves, pela falta de oito itens solicitados, bem como atraso na remessa dos respectivos produtos.**

Ocorrência 103:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **08/09/2016** Valor da Multa: **R\$ 106.974,23**
Número do Processo: **00200010405201675** Número do Contrato: **CT20150065**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria n 227, de 08 de setembro de 2016, o Diretor Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal, com base no Item 2 da tabela de Grau 1, no Item 18 da tabela de Grau 4, ambos, do Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 065/2015, no inciso II do art. 87 da Lei 8666/93, aplica à empresa PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, pena de MULTA, no valor R\$ 106.974,23, pela não entrega dos uniformes aos seus empregados, bem como, pelo atraso no pagamento aos radialistas do “ganho eventual” previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016.**

Ocorrência 104:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **22/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 374.118,78**
Número do Processo: **00200011970201650** Número do Contrato: **CT 041/2014**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 280, de 22/11/2016, o Senhor Diretor-Geral Adjunto de Contratações do Senado Federal, com fundamento no Item 4 da tabela de Grau 1, no Item 20 da tabela de Grau 4, ambos, do Parágrafo Oitavo da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 041/2014 c/c Parágrafo Décimo Primeiro da mesma cláusula, e no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, aplica à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA pena de MULTA, no valor de R\$ 374.118,78; pelo atraso na entrega dos uniformes aos seus empregados, bem como pelo atraso no pagamento do reajuste retroativo previsto na Convenção Coletiva de Trabalho 2016.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 105:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **25/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 88.270,00**
Número do Processo: **00200019706201915** Número do Contrato: **CT20140041**
Descrição/Justificativa: **Por intermédio da Portaria nº 14, de 25 de março de 2020, o Senhor Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal, com base no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 041/2014, bem como considerando-se o previsto no art. 100, §1ª, do Ato da Diretoria-Geral nº 09/2015; e no art. 2ª, caput e parágrafo único, inciso VI, da Lei nº 9.784/1999, aplicou à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA a penalidade de MULTA no valor de R\$ 88.270,00, em decorrência do não pagamento do auxílio vestuário, que deveria ter sido efetuado até 31 de julho de 2019, em descumprimento ao inciso XXVIII da Cláusula Segunda do Contrato nº 41/2014.**

Ocorrência 106:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **05/05/2015** Valor da Multa: **R\$ 105.116,16**
Número do Processo: **0021264-19.2014** Número do Contrato: **04.598.10.14**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão (doc. 1044484) aplicadas penalidades de ADVERTÊNCIA e MULTA CONTRATUAL no valor total de R\$ 105.116,16, em decorrência do atraso ou não pagamento de salários e outros descumprimentos contratuais c/ fund. art. 87, I e II da Lei 8.666/93 c/c claus. 17º, item 1, alíneas “a” ,“b” subitens 5, 6, 8, 9, 16 e “b.1” do contrato 04.594.10.14. Conf. Certidão (doc. 1044465) decorreu prazo p/ rec. ocorrendo coisa julg. Adm. Consoante det. no item 3 da Decisão (doc.1044484) e certidão (doc. 1125968) o valor da multa foi convertido em renda da União.**

Ocorrência 107:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **30/06/2015** Valor da Multa: **R\$ 83.700,49**
Número do Processo: **0022027-20.2014** Número do Contrato: **04.597.10.14**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão proferida (doc. 0951621) foram aplicadas as penas de Advertência, com fundamento no item 1, alínea ‘a’, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.597.10.14 c/c o inciso I, do artigo 87, da Lei n 8.666/93 e Multas contratuais no valor total de R\$ 83.700,49, por descumprimento de cláusulas constantes do contrato supra mencionado, c/c o inciso II, do art. 87, da Lei 8666/93 e alterações. e multa. O valor da multa foi convertido em renda da União, conforme certidão SULQ (doc.1334755).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 108:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **27/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.105,30**
Número do Processo: **0027896-61.2014** Número do Contrato: **04.598.10.14**
Descrição/Justificativa: **Conforme decisão (doc. 1978270) foi aplicada penalidade de MULTA CONTRATUAL no VALOR de R\$1.105,30 com fundamento no item 1, alínea 'b', subitem 6, da Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 04.598.10.14, em razão da ausência de cobertura do posto de auxiliar de serviços gerais do Fórum Federal de Mogi das Cruzes por 19 dias no mês de setembro de 2014. Decorreu o prazo para recurso, conforme Certidão (doc. 1977884). Conforme Certidão (doc. 2020442) o valor da multa foi convertido em renda da União.**

Ocorrência 109:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Data Aplicação: **04/05/2018** Valor da Multa: **R\$ 14.417,65**
Número do Processo: **0030583-74.2015** Número do Contrato: **04.597.10.14/04.598.10.14**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de MULTA CONTRATUAL, pelos atrasos no pagamento de verbas salariais, referentes aos Contratos nº 04.597.10.14 e 04.598.10.14.**

Ocorrência 110:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **28/08/2012** Valor da Multa: **R\$ 2.078,64**
Número do Processo: **004.942/12-4** Número do Contrato: **CT 2009/0019**
Descrição/Justificativa: **Não pagamento do reajuste salarial aos Radialistas, estabelecido pela Cláusula Primeira da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, em descumprimento ao disposto no inciso XIII da Cláusula Segunda do referido Contrato, tendo em vista os fatos e circunstâncias narrados nos presente autos.**

Ocorrência 111:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **23/08/2012** Valor da Multa: **R\$ 3.352,96**
Número do Processo: **004.943/12-0** Número do Contrato: **CT 2009/0019**
Descrição/Justificativa: **Não pagamento da Participação nos resultados aos Jornalistas, estabelecido pela Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, em descumprimento ao disposto no inciso XIII da Cláusula Segunda do Contrato nº CT 2009/0019.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 112:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **23/08/2012** Valor da Multa: **R\$ 4.262,40**
Número do Processo: **004.944/12-7** Número do Contrato: **CT 2009/0019**
Descrição/Justificativa: **Portaria Dgerad n 128/2012. Não pagamento da Participação nos Resultados aos Radialistas, estabelecido pela Cláusula Terceira da Convenção Coletiva de Trabalho 2011/2012, em descumprimento ao disposto no inciso XIII da Cláusula Segunda do Contrato nº 19/2009.**

Ocorrência 113:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153808 - HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR**
Data Aplicação: **03/03/2011** Valor da Multa: **R\$ 54.435,34**
Número do Processo: **028209/2010-40** Número do Contrato: **171/2010**
Descrição/Justificativa: **A Empersa Plansul foi multada pelo descumprimento ao contrato 171/2010 PE 180/10 proc. nº 028209/2010-49 NE 904056 por não suprir o número de funcionários faltantes.**

Ocorrência 114:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **17/04/2012** Valor da Multa: **R\$ 32.902,15**
Número do Processo: **035920/11-4** Número do Contrato: **019/2009**
Descrição/Justificativa: **Não cumprimento de obrigação contratual.**

Ocorrência 115:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **30/07/2012** Valor da Multa: **R\$ 4.171,09**
Número do Processo: **036.006/11-4** Número do Contrato: **019/2009**
Descrição/Justificativa: **Pelo não fornecimento de uniformes (ternos e tailleurs) aos empregados alocados no Contrato nº 019/2009, em descumprimento ao que estabelece o inciso VI da Cláusula Segunda. Com base no disposto no inciso VI do parágrafo único do art. 2ª da Lei nº 9.784/99, no inciso II do art. 87, da Lei nº 8666/93 e no parágrafo Sexto do Contrato nº 019/2009.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 116:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **05/07/2023** Valor da Multa: **R\$ 3.374,81**
Número do Processo: **04321/2023** Número do Contrato: **07/2022**
Descrição/Justificativa: **Em razão do atraso de 7 (sete) dias no pagamento do auxílio-alimentação de 3 (três) funcionárias.**

Ocorrência 117:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **12/12/2022** Valor da Multa: **R\$ 21.703,91**
Número do Processo: **07152/2022** Número do Contrato: **07/2022**
Descrição/Justificativa: **Em razão do atraso de 30 (trinta) dias no pagamento dos salários de 3 (três) funcionários alocados do Contrato n. 07/2022, bem como atraso de 66 (sessenta e seis) dias no pagamento do auxílio-alimentação dos mesmos 3 (três) funcionários, fundamentado na Cláusula Quarta, nos itens 26 e 28 do Contrato n. 07/2022, bem como pela alínea "b" da Cláusula Dezessete, e no item 10.1, alínea "b.2" do Anexo I do Edital - Termo de Referência.**

Ocorrência 118:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **13/12/2022** Valor da Multa: **R\$ 10.851,96**
Número do Processo: **07298/2022** Número do Contrato: **07/2022**
Descrição/Justificativa: **Em razão do atraso de 35 (trinta e cinco) dias no pagamento referente ao auxílio-alimentação da funcionária Thayara Souza Martins.**

Ocorrência 119:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS**
Data Aplicação: **09/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 158,03**
Número do Processo: **08660060269201730** Número do Contrato: **07/2012**
Descrição/Justificativa: **Sanção de multa compensatória de RS 158,03 (cento e cinquenta e oito reais e três centavos) pela não prestação de serviço de limpeza na Unidade Operacional de Lajeado/RS, no período de 01/02/2016 a 23/02/2016, com fulcro no item 15.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2011-SRPRF/RS e no item 16.1.3 do Contrato Administrativo nº 07/2012, nos termos do art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 120:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS**
Data Aplicação: **09/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 65,33**
Número do Processo: **08660060269201730** Número do Contrato: **07/2012**
Descrição/Justificativa: **Sanção de multa compensatória de R\$ 65,33 (sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) pela não prestação de serviço de limpeza na Unidade Operacional de Montenegro/RS, no período de 01/03/2016 a 10/03/2016, com fulcro no item 15.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2011-SRPRF/RS e no item 16.1.3 do Contrato Administrativo nº 07/2012, nos termos do art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 121:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200119 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-RS**
Data Aplicação: **09/09/2020** Valor da Multa: **R\$ 51,42**
Número do Processo: **08660060269201730** Número do Contrato: **07/2012**
Descrição/Justificativa: **Sanção de multa compensatória de RS 51,42 (cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos) pela não prestação de serviço de limpeza na Unidade Operacional de Lajeado/RS, no período de 08/03/2016 a 15/03/2016, com fulcro no item 15.1.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2011-SRPRF/RS e no item 16.1.3 do Contrato Administrativo nº 07/2012, nos termos do art. 87, II, da Lei 8.666/93.**

Ocorrência 122:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **40003 - CONSELHO NACIONAL DE JUSTICA**
Data Aplicação: **14/03/2023** Valor da Multa: **R\$ 17.410,27**
Número do Processo: **10415/2022** Número do Contrato: **07/2022**
Descrição/Justificativa: **Em razão de atraso na realização do pagamento do salário e auxílio-alimentação do funcionário Nelson Gontijo Resende Junior.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 123:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170114 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - RJ**
Data Aplicação: **10/10/2012** Valor da Multa: **R\$ 8.459,13**
Número do Processo: **10768001437201294** Número do Contrato: **01/2012**
Descrição/Justificativa: **A Gerência de Recursos Logísticos da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda, no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n 81 de 27 de Março de 2012, resolve: Com base no Artigo 87, Incisos II da Lei 8666/93, aplicar à Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA..CNPJ 78.533.312/0001-58, a multa de 2% do valor mensal do contrato por descumprimento de qualquer outra cláusula contratual, dobrável na reincidência, pela inexecução parcial do Contrato em epígrafe. Sendo o valor da multa de R\$8.459,13 (Oito Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais e Treze Centavos**

Ocorrência 124:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170166 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SC**
Data Aplicação: **05/02/2018** Valor da Multa: **R\$ 7.496,00**
Número do Processo: **10983000277201726** Número do Contrato: **05/2011**
Descrição/Justificativa: **Por apresentar por diversas vezes a documentação trabalhista necessária prevista no Contrato com atraso e por desrespeitar a legislação trabalhista vigente ao utilizar na prestação do serviço contratado funcionária sem Atestado de Saúde ocupacional e permitir que três de suas funcionárias iniciassem seus serviços sem o Atestado de Saúde Ocupacional, obtido somente em data posterior ao início de suas atividades sob este Contrato, descumprindo, assim, as obrigações que lhe vinculam as Cláusulas Oitava e Nona do Contrato SAME/SC nº 05/2011.**

Ocorrência 125:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170166 - SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - SC**
Data Aplicação: **03/11/2016** Valor da Multa: **R\$ 1.000,00**
Número do Processo: **10983000453201568** Número do Contrato: **05/2011**
Descrição/Justificativa: **reiterado atraso na entrega e quantidades de materiais necessários e em quantidades adequadas aos Órgãos jurisdicionados, conforme contrato SAME/SC nº 05/2011.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 126:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **26/04/2012** Valor da Multa: **R\$ 765,10**
Número do Processo: **11.2.000010342-6** Número do Contrato: **47/2010**
Descrição/Justificativa: **Faltas de trabalhadores e descumprimento de obrigações acessórias. Penalidades aplicadas nos termos das alíneas "a" e "c", item 12.1., Cláusula XII - Das Sanções, do Contrato 47/2010.**

Ocorrência 127:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 6.794,92**
Número do Processo: **1120000136111** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento de obrigações acessórias.**

Ocorrência 128:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 2.838,34**
Número do Processo: **1120000208490** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição e descumprimento de obrigações acessórias.**

Ocorrência 129:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **26/04/2012** Valor da Multa: **R\$ 1.059,73**
Número do Processo: **11.2.000030443-0** Número do Contrato: **47/2010**
Descrição/Justificativa: **Faltas de trabalhadores e descumprimento de obrigações acessórias. Penalidade aplicada em face do descumprimento dos itens 1.2., 1.4. e 1.9., Cláusula I - do Objeto, do Contrato nº 47/2010; e alínea "j", subitem 1.1.1., item 1 - Descrição dos Serviços, letra "G" Metodologia dos Serviços de Limpeza e Conservação, do Anexo I do Contrato nº 47/2010.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 130:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 325,82**
Número do Processo: **1120000347880** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 131:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 325,85**
Número do Processo: **1120000347880** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 132:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 3.886,34**
Número do Processo: **1120000392681** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição; pagamento a menor de vale-transporte nas Subseções de Lajeado e Santo Ângelo; ão cumprimento de obrigações acessórias; descumprimento do item 8.5, Cláusula VIII - Do Pagamento, do Contrato nº 047/2010, o que corresponde ao valor total dos salários, referentes aos meses de março, abril e maio de 2013; e descumprimento do item 8.5, Cláusula VIII - Do Pagamento, do Contrato nº 047/2010, pela falta de comprovação de pagamento de trabalhadores.**

Ocorrência 133:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.496,59**
Número do Processo: **1120000494638** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 134:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.535,49**
Número do Processo: **1120000577339** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 135:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 3.302,53**
Número do Processo: **1120000670908** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Inadimplemento parcial do objeto, de acordo com o item 13.1, Cláusula XIII - Das Sanções, do Contrato nº 19/2011, no mês de AGOSTO/2011.**

Ocorrência 136:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 472,15**
Número do Processo: **1120000750901** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 137:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.246,57**
Número do Processo: **112000083122** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 138:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 151,01**
Número do Processo: **1120000913754** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 139:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **16/08/2012** Valor da Multa: **R\$ 835,98**
Número do Processo: **11.2.000098035-4** Número do Contrato: **19/2011**
Descrição/Justificativa: **Multa de 20% sobre o valor das faltas.**

Ocorrência 140:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170169 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM FLORIANOPOLIS/SC**
Data Aplicação: **25/06/2014** Valor da Multa: **R\$ 889,22**
Número do Processo: **11516721512201423** Número do Contrato: **DRFFNS 9/2013**
Descrição/Justificativa: **Infração ao inciso IV (fornecer uniformes completos à mão-de-obra envolvida, sem repassar os custos aos mesmos) do parágrafo primeiro da cláusula sétima do Contrato DRF/FNS nº 9/2013.**

Ocorrência 141:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **01/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 996,75**
Número do Processo: **1220000058605** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 142:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.352,98**
Número do Processo: **1220000152610** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 143:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.352,98**
Número do Processo: **1220000152610** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 144:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **04/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 156,78**
Número do Processo: **1220000178104** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 145:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **01/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 999,01**
Número do Processo: **1220000235418** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 146:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **22/09/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.549,64**
Número do Processo: **1220000541888** Número do Contrato: **19/2011**
Descrição/Justificativa: **Falta de uniforme; faltas funcionais sem substituição; falta de apresentação de documentos.**

Ocorrência 147:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **29/08/2014** Valor da Multa: **R\$ 9.441,16**
Número do Processo: **1220000622403** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 148:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **01/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.377,37**
Número do Processo: **1220000715819** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 149:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Data Aplicação: **01/12/2014** Valor da Multa: **R\$ 1.368,14**
Número do Processo: **1220000794786** Número do Contrato: **019/2011**
Descrição/Justificativa: **Faltas sem substituição.**

Ocorrência 150:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200022 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE**
Data Aplicação: **24/07/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.011,06**
Número do Processo: **135000000192/2017** Número do Contrato: **04/2013**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento da obrigação contratual de substituição de empregados faltosos.**

Ocorrência 151:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200022 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE**
Data Aplicação: **05/09/2019** Valor da Multa: **R\$ 3.514,66**
Número do Processo: **1350000002372018** Número do Contrato: **9/2017**
Descrição/Justificativa: **A empresa foi responsável por atrasos nos recolhimentos de contribuições do INSS na execução do Contrato nº 9/2017, sendo, portanto, instada a efetuar o ressarcimento no valor de R\$ 3.514,66 (três mil, quinhentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) pagos pela Administração a título de juros e multa.**
A GRU referente ao referido ressarcimento foi paga pela empresa no dia 16/10/2019.

Ocorrência 152:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200022 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE**
Data Aplicação: **05/06/2013** Valor da Multa: **R\$ 2.755,86**
Número do Processo: **135000000750/2013** Número do Contrato: **04/2012**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações contidas no contrato 04/2012 em relação ao fornecimento de uniformes.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 153:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200022 - PROCURADORIA DA REPUBLICA - SE**
Data Aplicação: **23/03/2018** Valor da Multa: **R\$ 712,56**
Número do Processo: **135000001288_2017** Número do Contrato: **04/2013**
Descrição/Justificativa: **A empresa não substituiu empregados faltosos, deixando sem cobertura alguns postos de trabalho. Descumpriu, assim, a previsão do item 11 da Cláusula Quinta do Contrato nº 4/2013.**

Ocorrência 154:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **170287 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE MARILIA/SP**
Data Aplicação: **27/09/2010**
Número do Processo: **138300002292010**
Descrição/Justificativa: **APLICADA A PENALIDADE DE MULTA POR FALTA DE FORNECIMENTO DE UNIFORMES.**

Ocorrência 155:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **170287 - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE MARILIA/SP**
Data Aplicação: **15/10/2012** Valor da Multa: **R\$ 1.991,02**
Número do Processo: **13830722146201221** Número do Contrato: **20/2008**
Descrição/Justificativa: **A empresa não pagou aos funcionários os valores retroativos a maio de 2012 dos salários e benefícios estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho 2012/2013 SINDEPRESTEM/ SINDEEPRES, pela qual foi concedido um reajuste da categoria, a partir de 1ª de maio de 2012 (data base). O fato apresentado caracteriza infração às disposições previstas no Contrato DRF/MRA nº 20/2008 subitem 8.1.13, da Cláusula Oitava e da CCT da categoria**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 156:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **20001 - SENADO FEDERAL**
Data Aplicação: **06/02/2014** Valor da Multa: **R\$ 8.782,86**
Número do Processo: **200010460/2013-12** Número do Contrato: **CT20090019**
Descrição/Justificativa: **Multa por infração ao que dispõe o inciso XIII da Cláusula Segunda do Contrato nº 019/2009, pelo não pagamento do abono de participação nos resultados da categoria dos Jornalistas, previsto nas Cláusulas 13º e 14º da CCT firmada entre o Sindicato dos Jornalistas Profissionais e o Sindicato das Empresas de Televisão, Rádios, Revistas e Jornais do DF. Com fundamento nos artigos 54 e 87, II da Lei nº 8666/93 e no item 31 do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima do Contrato e no artigo 412 do Código Civil, c/c com o artigo 2ª, VI, da Lei nº 9784. Portaria do Diretor-Geral Adjunto nº 19/2014.**

Ocorrência 157:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **27/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 827,81**
Número do Processo: **2019-0629.524** Número do Contrato: **2018-050.989**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 20% sobre o valor mensal do posto de trabalho, no montante de R\$ 827,81 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02, foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 27/05/2020, no caderno I - Administrativo, na página 14.**

Ocorrência 158:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **18/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 827,81**
Número do Processo: **2019629354** Número do Contrato: **2018050989**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 20% sobre o valor mensal do posto de trabalho, no montante de R\$ 827,81 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02, publicado no DJERJ em 18/05/2020, pag. 14. Ciente ao Pag. da Multa Contratual através da Guia de Recolhimento 2020GR00803 no valor de R\$ 827,81 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos) pelo recolhimento da GRERJ 4133970384706. Pago em 08/06/2020.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 159:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **27/05/2020** Valor da Multa: **R\$ 827,81**
Número do Processo: **2019629398** Número do Contrato: **2018050989**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 20% (vinte por cento) , no montante de R\$ 827,81 (oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93, c/c artigo 9ª da Lei nº 10.520/02, conforme publicação no DJERJ em 27/05/2020, Caderno I Administrativo, página 14.**

Ocorrência 160:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **17/05/2021** Valor da Multa: **R\$ 7.862,71**
Número do Processo: **202100000109813**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro comunica a aplicação das penalidades de multa administrativa de 1% por ocorrência, até o máximo de 20%, e multa moratória de 0,10% por ocorrência, até o máximo de 10%, à empresa Plansul Planejamento e Consultoria Eireli, em razão de irregularidade no cumprimento de obrigações acessórias previstas em edital, referentes à execução do Contrato nº 62/2020, referente ao Pregão Eletrônico nº 49/2020.**

Ocorrência 161:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **70017 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO**
Data Aplicação: **19/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 7.387,49**
Número do Processo: **2021.0.0000109813** Número do Contrato: **62/2020**
Descrição/Justificativa: **O Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro aplicou à empresa a penalidade de multa administrativa de 0,5 % do valor mensal do contrato, em razão da falta de comprovação de pagamento de verbas trabalhistas e de esclarecimentos.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 162:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **08/05/2023** Valor da Multa: **R\$ 23.189,79**
Número do Processo: **2022-06087695** Número do Contrato: **2018-050989**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor do Termo de Contrato nº 003/0238/2019, no montante de R\$23.189,79 (vinte e três mil cento e oitenta e nove reais e setenta e nove centavos), com fulcro no artigo 87, inciso II da Lei federal nº 8.666/93, combinado com o artigo 9ª da Lei federal nº 10.520/02. Motivo: Irregularidades na execução do contrato. Decisão publicada no DJERJ no dia 08/05/2023, na página 02. Ciente da compensação da multa, no valor de R\$ 24.557,99 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

Ocorrência 163:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **31/01/2023** Valor da Multa: **R\$ 24.557,99**
Número do Processo: **2022-0608995** Número do Contrato: **2018-050989**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) sobre o valor mensal praticado do contrato, no montante de R\$ 24.557,99 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), com fundamento no artigo 87, inciso II e parágrafo 2ª da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Decisão publicada no DJERJ em 31/01/2023, no caderno I - Administrativo, na página 18. Pedido de reconsideração negado, publicado no DJERJ em 13/04/2023, no caderno I - Administrativo, na página 15. Ciente da Compensação da Multa no valor de R\$: 24.557,99 (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos).**

Ocorrência 164:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **16/11/2023** Valor da Multa: **R\$ 6.048,80**
Número do Processo: **2023-06081208** Número do Contrato: **2018-050989**
Descrição/Justificativa: **MULTA de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor mensal praticado no Contrato nº 003/238/2019, no montante de R\$6.048,80 (seis mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 87, inciso II e § 2ª da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 9ª da Lei nº 10.520/02. Motivo: Descumprimento dos itens 11.3.1 e 11.19 do Termo de Referência. DJERJ em 01/11/2023, pag. 82. Ciência do pagamento de multa no valor de R\$ R\$ 6.048,80 (seis mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos).**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 165:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Data Aplicação: **22/11/2023** Valor da Multa: **R\$ 970,52**
Número do Processo: **2023-06089262** Número do Contrato: **2018-050.989**
Descrição/Justificativa: **MULTA MORATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do posto de trabalho, no montante de R\$ 970,52 (novecentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos), correspondentes a 223,9885 UFIRs (duzentos e vinte e três inteiros e nove mil, oitocentos e oitenta e cinco décimos de milésimos de unidades fiscais de referência do Estado do Rio de Janeiro), com fulcro nos artigos 86 da Lei nº 8.666/93 e 9ª da Lei nº 10.520/02. Publicado no DJERJ em 23/11/2023, na página 71. Ciente da compensação da multa no valor de R\$ 970,52.**

Ocorrência 166:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **150002 - SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA**
Data Aplicação: **17/11/2022** Valor da Multa: **R\$ 430.006,48**
Número do Processo: **23000044622201700** Número do Contrato: **33/2017**
Descrição/Justificativa: **Considerando as conclusões proferidas na Nota Técnica nº 49/2020/DPAD/CGL/CGLC/SAA (SEI 2112705), oriunda da CGLC, e com base no art. 4ª da Portaria nº 120, de 9 de março de 2016, publicada no DOU de 10/03/2016, DECIDO pela manutenção da sanção administrativa de Multa no valor retificado para R\$ 430.006,48 (quatrocentos e trinta mil, seis reais e quarenta e oito centavos) em desfavor da empresa Plansul Planejamento e Consultoria Eireli por ausência de coberturas de postos, nos meses de setembro e outubro de 2017, decorrente da prestação de serviços do Contrato 33/2017 (SEI 0915182).**

Reativação da multa PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00481/2022/CORESPNE/PRU1R/PGU/AGU - 17/11/2022.

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 167:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **154503 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**
Data Aplicação: **11/10/2011** Valor da Multa: **R\$ 1.737,18**
Número do Processo: **23006000538200825** Número do Contrato: **41/2008**
Descrição/Justificativa: **A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC RESOLVE, APLICAR À EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (CNPJ Nº 78.533.312/0001-58), A MULTA NO VALOR DE R\$ 1.737,18 (MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS, DEZOITO CENTAVOS), COM BASE NO ART. 87, INCISO II, DA LEI 8.666/93 E NA ALÍNEA "B2", DO PARÁGRAFO SEGUNDO, DA CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTRATO Nº 41/2008, TENDO EM VISTA O DESCUMPRIMENTO DOS DEVERES ELENCADOS NO REFERIDO CONTRATO.**

Ocorrência 168:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**
Data Aplicação: **20/11/2014** Valor da Multa: **R\$ 104.416,93**
Número do Processo: **23078002188/12-76** Número do Contrato: **088/2012**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 8780 de 20/11/2014.**

Ocorrência 169:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**
Data Aplicação: **29/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 3.579,65**
Número do Processo: **23078002188/12-76** Número do Contrato: **88/2012**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 4762 de 29/05/2017**

Ocorrência 170:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **153114 - UFRS-UNIVERSIDADE FEDERAL DO RS/RS**
Data Aplicação: **24/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 3.686,23**
Número do Processo: **23078505334202118** Número do Contrato: **084/2018**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento. Portaria 1596 de 24/03/2021.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 171:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO**
Data Aplicação: **05/03/2021** Valor da Multa: **R\$ 5.659,09**
Número do Processo: **23536000608201918** Número do Contrato: **97/2017**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial.**

Ocorrência 172:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS**
Data Aplicação: **09/03/2020** Valor da Multa: **R\$ 17.166,30**
Número do Processo: **33910022757201969** Número do Contrato: **28/2018**
Descrição/Justificativa: **Em conformidade com os itens 14.3.3. e 14.3.3.1. do termo de referência vinculado ao edital do pregão nº 34/2017, multa compensatória no percentual 15% (quinze por cento), que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, o que perante os cálculos apurados objetivamente, chegou-se ao valor de R\$17.166,30 (dezesete mil cento e sessenta e seis reais e trinta centavos).**

Ocorrência 173:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **510180 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL SUDESTE II**
Data Aplicação: **05/05/2022** Valor da Multa: **R\$ 3.416,01**
Número do Processo: **35014.105788/2021** Número do Contrato: **06/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de multa por "deixar de efetuar a reposição de funcionários faltosos, por funcionário e por dia", com fundamento na Cláusula Décima Quinta do Contrato.**

Ocorrência 174:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **511401 - GERÊNCIA EXECUTIVA PIRACICABA/SP**
Data Aplicação: **15/10/2010**
Número do Processo: **354180006821013**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE MULTA, NO PERCENTUAL DE 5%, DO VALOR MENSAL ATUALIZADO DO CONTRATO, TENDO EM VISTA O DECUMPRIMENTO DO ESTABELECIDO NAS ALÍNEAS 2,8 E 22 DO ITEM X -OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA, CONTRATO Nº 25/2008.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 175:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **06/04/2015** Valor da Multa: **R\$ 1.717,67**
Número do Processo: **500.636/2015.0** Número do Contrato: **PE- 024/2014**
Descrição/Justificativa: **ATO. SEA. N. 025/2015, O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, RESOLVE, Aplicar à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 78.533.312/0001-58, penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.717,67, em razão do atraso de 57 dias verificado na entrega de uniformes objetó do Contrato PE-024/2014, em desrespeito ao disposto na alínea "a", inciso XVII, da Cláusula Onze, Das obrigações da Contratada, com apoio na Subcláusula Segunda, tabela 2, item 12 (0,4% do valor mensal do contrato) da Cláusula Quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada PE- 024/2014, c/c o art. 86 da Lei n 8.966/93.**

Ocorrência 176:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **06/06/2016** Valor da Multa: **R\$ 3.433,03**
Número do Processo: **501.602/2016-5** Número do Contrato: **PE- 024/2014**
Descrição/Justificativa: **ATO. SEA. N. 045/2016, de 06/06/2016 - Aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.433,03, em razão da não apresentação dos extratos do FGTS e INSS dos funcionários vinculados ao Contrato PE-024/2014, com apoio na Cláusula Onze, inciso XLIII - Das Obrigações da Contratada, e por ofensa à Cláusula Quatorze, subcláusula segunda, item 7 da tabela 2, grau 2, em 2 ocorrências - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE-024/2014, c/c com o art. 87 da Lei n 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 177:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **04/07/2016** Valor da Multa: **R\$ 7.669,83**
Número do Processo: **501.685/2016-2** Número do Contrato: **PE-100/2013**
Descrição/Justificativa: **ATO. SEA. N. 055/2016, de 4/7/2016 - Aplicação da de MULTA, no valor de R\$ 7.669,83, em razão do atraso na regularização do pagamento retroativo das diferenças salariais decorrentes da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho 2015/2016, porquanto ultrapassado o limite de fevereiro/2016 e não cumprido o parcelamento máximo estabelecido na Cláusula quarta, § 2, da referida norma coletiva, por ofensa à Cláusula onze, incisos VIII e XLVI - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no item 9 da tabela 2 da subcláusula segunda da Cláusula quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do Contrato PE-100/2013, c/c o artigo 86 da Lei n 8.666/93.**

Ocorrência 178:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **06/06/2012** Valor da Multa: **R\$ 17.494,82**
Número do Processo: **501.702/2012-1** Número do Contrato: **PE-081/2010**
Descrição/Justificativa: **O Secretário da SEAOF do TST, conf.ATO SEAOF nº.021/2012, resolveu aplicar à empresa, a penalidade d/MULTA n/valor de R\$ 17.494,82, em razão d/não comprov.d/cumprimento das obrig.trabalhistas de julho/2011 a março/2012, caracteriz.inexec.parcial d/contrat.p/ofensa ao disp.em subcláus.e incs.q/especifica d/cláus. X e XI, c/apoio n/item 19 d/tabelas d/subcl.3º, e inc.II da subcl.1º d/cláus.XIV, d/cont.PE-81/2010, c/c arts.86 e 87 d/Lei**

Ocorrência 179:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **08/03/2017** Valor da Multa: **R\$ 3.355,83**
Número do Processo: **502.133/2015-4** Número do Contrato: **PE-100/2013**
Descrição/Justificativa: **ATO. SEA. N. 016/2017, de 08/3/2017 - Aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 3.355,83, em razão da não apresentação, em sua integralidade, dos extratos de FGTS e INSS de todos os empregados vinculados à prestação de serviços, referentes aos períodos de abril/15 a outubro/15 e de novembro/15 a março/16 e de abril/16 a setembro/16, por ofensa ao disposto incisos XXXIX e XLI da Cláusula onze – Das Obrigações da Contratada, e com apoio no item 7 da tabela 2 da subcláusula segunda da Cláusula quatorze – Das Penalidades Sobre a Contratada, do contrato PE-100/2013, c/c o disposto no art. 87 da Lei n 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 180:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **30/05/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.118,61**
Número do Processo: **502.150/2016-0** Número do Contrato: **PE-100/2013**
Descrição/Justificativa: **ATO. SEA. N. 035/2017, de 30/5/2017- Aplicação da penalidade de MULTA, no valor de R\$ 1.118,61, em razão da não apresentação dos comprovantes de pagamento da indenização adicional prevista no artigo 9 da Lei n 7.238/84, referentes às rescisões dos contratos de trabalho, ocorridas em março de 2016, de empregados vinculados à prestação de serviços, por ofensa ao disposto na Cláusula onze, Inciso XLVI - Das Obrigações da Contratada, e com apoio no item 7 da tabela 2 da Subcláusula segunda da Cláusula quatorze - Das Penalidades Sobre a Contratada, do contrato PE-100/2013, c/c o Disposto no art. 87 da Lei n 8.666/1993.**

Ocorrência 181:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **10/11/2011** Valor da Multa: **R\$ 4.495,87**
Número do Processo: **503.019/2011-9** Número do Contrato: **PE-112/2009**
Descrição/Justificativa: **Aplicação, conf. ATO SEAOF nº.40/2011, da penalidade de MULTA n/vr. R\$ 4.495,87, em razão não comprov. cumpr. obgrs. trabalhistas d/fev.a jun./2011, caracteriz. inexec. parcial contrataç. p/ofensa disp.n/subcl.3º d/ cl.10, ao inc.IX d/cl.11, e c/apoio item 8 das tabelas d/subcl.3º, inc.II d/subcl.1º d/cl.14, d/contr. PE-112/2009, c/c arts. 86 e 87 d/Lei nº.8.666/93 (Proces.TST nº.503.019/2011-9).**

Ocorrência 182:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **80001 - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**
Data Aplicação: **18/11/2019** Valor da Multa: **R\$ 286,52**
Número do Processo: **504.064/2019-8** Número do Contrato: **PE-046/2014**
Descrição/Justificativa: **ATO.SEA.Nº053/2019-Em razão da falta de substituição para o posto de restaurador, por ofensa à Cláusula 11, caput, e com apoio na Cláusula 14, Subcláusula 2º, Tabela 2, Item 16, do Contrato PE-046/2014, c/c o disposto no art. 87 da Lei n 8.666/93.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 183:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **183038 - MICT-INPI-INST.NAC.DA PROPR.INDUSTRIAL/RJ**
Data Aplicação: **08/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 2.514,49**
Número do Processo: **52420.000019/2013** Número do Contrato: **24/2009**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de multa, correspondente ao valor do retroativo referente ao ajuste da Convenção Coletiva de Trabalho de 2013, conforme Cláusula Treze, alínea "b", Parágrafo Terceiro, alínea "c" do Contrato.**

Ocorrência 184:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **175025 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATACOES EM PORTO ALEG**
Data Aplicação: **08/07/2010**
Número do Processo: **705804018212009**
Descrição/Justificativa: **APLICADA MULTA DE R\$4.521,05 CONFORME PREVISTO NA CLÁUSULA DÉCIMA, IN-CISO II, DO INSTRUMENTO CONTRATUAL 0641/2009, EM FUNÇÃO DO DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - GERÊNCIA DE FILIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATATAÇÕES DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PORTO ALEGRE/RS.**

Ocorrência 185:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **175014 - CAIXA/GI DE LICITACOES E CONTRATOS/SAO PAULO**
Data Aplicação: **02/06/2017** Valor da Multa: **R\$ 1.238,83**
Número do Processo: **70620407961/13-05** Número do Contrato: **2374/2013**
Descrição/Justificativa: **Multa aplicada no valor de R\$ 1.238,83, referente a Descumprimento da Cláusula Décima Segunda - Parágrafo Segundo, alíneas "b", "f" e "h" do Contrato nº2374/2013 - Processo Administrativo nº 7062.04.0796.1/13-005.**

Ocorrência 186:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **175025 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATACOES EM PORTO ALEG**
Data Aplicação: **06/10/2000**
Número do Processo: **7072.04.0149/00**
Descrição/Justificativa: **PENALIDADE DE MULTA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL RELATIVO AO PROCESSO ACIMA - PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA ÀS UNIDADES DA CAIXA.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 187:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Outros**
UASG Sancionadora: **175025 - CAIXA/GI.DE LICIT.CONTRATACOES EM PORTO ALEG**
Data Aplicação: **27/06/2006**
Número do Processo: **785504078622004**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA, NO VALOR DE R\$ 989,07 (NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS), EM RAZÃO DO DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 1751/2005. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - GILIC/PO- GERÊNCIA DE FILIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DE PORTO ALEGRE.**

Ocorrência 188:

Tipo Ocorrência: **Suspensão Temporária - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. III**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Âmbito da Sanção: **Órgão Sancionador**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **19/03/2019** Prazo Final: **18/09/2019**
Número do Processo: **0008815-92.2015** Número do Contrato: **04.597.10.14/04.598.10.14**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e contratar com a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo tendo vista a gravidade da conduta da empresa que tentou induzir em erro esta Administração.**

Ocorrência 189:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Falha ou fraude na execução do contrato**
UASG Sancionadora: **30100 - TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO RJ**
Âmbito da Sanção: **Estado**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **08/05/2023** Prazo Final: **08/11/2023**
Número do Processo: **2022-06087695** Número do Contrato: **2018-050989**
Descrição/Justificativa: **IMPEDIMENTO de licitar e de contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro pelo prazo de 06 (seis) meses, ficando, ainda, descredenciada do Cadastro de Fornecedores do TJERJ, com fulcro nos artigos 7ª e 9ª da Lei federal nº 10.520/02. Motivo: Irregularidades na execução do contrato. Decisão publicada no DJERJ no dia 08/05/2023, na página 02.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 190:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **0004117-43.2015** Número do Contrato: **04.498.10.11**
Descrição/Justificativa: **Foi instaurado procedimento de falta contratual contra empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA que recorreu da decisão de aplicação da penalidade de MULTA CONTRATUAL (art. 87, inc. II da Lei nº 8.666/93), estando a decisão não definitiva submetida à revisão pelo Conselho da Justiça Federal da 3º Região.**

Ocorrência 191:

Tipo Ocorrência: **Outros Tipos de Ocorrência**
UASG Sancionadora: **90017 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - SP**
Impeditiva: **Não**
Número do Processo: **09075/2011**
Descrição/Justificativa: **Foi instaurado procedimento de apuração de falta contratual ocorrido na execução do contrato nº 04.498.10.11 contra a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, que recorreu da decisão de aplicação de penalidade de MULTA CONTRATUAL, estando a decisão não definitiva, submetida à revisão pelo Conselho da Justiça Federal da 3º Região.**

Ocorrência 192:

Tipo Ocorrência: **Legado**
UASG Sancionadora: **90020 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA_ - RS**
Número do Processo: **10/10024423**
Descrição/Justificativa: **APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CON-TRATUAIS NAS SUBSEÇÃO JUDICIÁRIAS DE CANOAS, CRUZ ALTA, PORTO ALEGRE EJEFA GRAVATAÍ, NOS VALORES DE R\$ 17,78; R\$ 11,84; R\$ 1.459,07 ER\$ 220,20, TOTALIZANDO R\$ 1.708,89.**

Ocorrência 193:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **365001 - FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS/RJ**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **30/10/2019**
Data Aplicação: **30/10/2019**
Número do Processo: **20.19.0013.00** Número do Contrato: **20.19.0013.00**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento de obrigações previstas no Termo de Referência**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 194:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/05/2019**
Data Aplicação: **23/05/2019**
Número do Processo: **2019/147513** Número do Contrato: **201874171743**
Descrição/Justificativa: **Sanção administrativa de multa por inexecução valor de R\$ 5.099,59 (cinco mil, noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos), com fundamento o art. 83 inciso II da Lei nº 13.303/16 e Cláusulas 23º, “b” e 25º, §3ª do instrumento contratual**

Ocorrência 195:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **17/05/2022**
Data Aplicação: **17/05/2022**
Número do Processo: **2022/247632(7417)** Número do Contrato: **201874213803**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da sanção administrativas de multa por inexecução na importância de R\$ 1.764,76 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), com fundamento no art. 83 inciso II da Lei nº 13.303/2016 e nas Cláusulas 24º, alínea “b”, 26ª, §2º, alínea “h” do instrumento contratual em referência.**

Ocorrência 196:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/06/2022**
Data Aplicação: **03/06/2022**
Número do Processo: **2022/247935(7417)** Número do Contrato: **201974210161**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da sanção administrativas de multa por inexecução na importância de R\$ R\$ 2.776,00 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais), com fundamento no art. 83 inciso II da Lei nº 13.303/2016 e nas Cláusulas 24º, alínea “b”, 26ª, §2º, alínea “h” do instrumento contratual em referência.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 197:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 176020 - BB - INFRA/DEPIM/RESID - UBERABA(MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 01/07/2022
Data Aplicação: 01/07/2022
Número do Processo: 2022/252681(7417) Número do Contrato: 202074212165
Descrição/Justificativa: Aplicação da sanção administrativa de advertência, com fundamento no art. 83, inciso I da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula 38º, alínea "a" do instrumento contratual em referência.

Ocorrência 198:

Tipo Ocorrência: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
Motivo: Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I
UASG Sancionadora: 176019 - BB - CSL - BELO HORIZONTE (MG)
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 12/07/2024
Data Aplicação: 12/07/2024
Número do Processo: 2024/350764(7417) Número do Contrato: 2020.7421.2165
Descrição/Justificativa: Descumprimento das Cláusulas Sétima, Caput, e Décima Primeira, Alínea "i", do contrato nº 2020.7421.2165 e seus aditivos nº 01 a 16, com aplicação da Sanção Administrativa de Advertência, com fundamento no Artigo 83, Inciso I, da Lei nº 13.303/16 e nas Cláusulas Trigésima Oitava, Alínea "a" e Trigésima Nona, do instrumento contratual em referência.

Ocorrência 199:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
Motivo: Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II
UASG Sancionadora: 155020 - COMPLEXO HOSPITALAR DO CEARÁ
Impeditiva: Não
Prazo Inicial: 25/05/2023
Data Aplicação: 25/05/2023
Número do Processo: 23533034097202255 Número do Contrato: 20/2021
Descrição/Justificativa: 17.11 "Deixar de Substituir, no prazo de 3(três) horas, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;". Multa no valor de R\$ 95.482,10 (noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos)

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 200:

Tipo Ocorrência: **Multa Art. 86 da Lei 8.666/93.**
UASG Sancionadora: **253003 - AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTAR/MS**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **09/03/2020**
Data Aplicação: **09/03/2020**
Número do Processo: **33910022757201969** Número do Contrato: **28/2018**
Descrição/Justificativa: **Em conformidade com item 14.3.2 do termo de referência vinculado ao edital do pregão nº 34/2017, multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado que deve ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, o que perante os cálculos apurados objetivamente, chegou-se ao valor de R\$13.733,04 (treze mil setecentos e trinta e três reais e quatro centavos).**

Ocorrência 201:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **175011 - CAIXA/GI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM BSB/DF**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **18/08/2023**
Data Aplicação: **18/08/2023**
Número do Processo: **706804187402019** Número do Contrato: **01946/2021**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da penalidade de Multa no valor de R\$ 203.604,07 (duzentos e três mil, seiscentos e quatro reais e sete centavos) à empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ Nº: 78.533.312/0001-58, por descumprimentos de obrigação do Contrato nº 01946/2021, parágrafo 1º e 2º da Cláusula Décima, Cláusula Décima Terceira, inciso I, processo administrativo 7068.04.1874.0/2019, SICLG nº 49463, especialmente nas formas previstas no artigo 76 da Lei 13.303/2016 e inciso II do artigo 83 da Lei 13.303/2016.**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.533.312/0001-58 DUNS®: 901331228
Razão Social: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.533.312/0001-58 DUNS®: 901331228
Razão Social: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 78.533.312/0001-58 DUNS®: 901331228
Razão Social: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 10/03/2025

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**
Capital Social: **R\$ 5.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **21/09/1984**
CNAE Primário: **8220-2/00 - ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**

CNAE Secundário 1: **1811-3/01 - IMPRESSÃO DE JORNAIS**
CNAE Secundário 2: **1813-0/99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS**
CNAE Secundário 3: **1821-1/00 - SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO**
CNAE Secundário 4: **3313-9/99 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS**
CNAE Secundário 5: **3321-0/00 - INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 6: **3329-5/01 - SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER**
CNAE Secundário 7: **3329-5/99 - INSTALAÇÃO DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO**
CNAE Secundário 8: **4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA**
CNAE Secundário 9: **4322-3/02 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE**
CNAE Secundário 10: **5223-1/00 - ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS**
CNAE Secundário 11: **5811-5/00 - EDIÇÃO DE LIVROS**
CNAE Secundário 12: **5812-3/01 - EDIÇÃO DE JORNAIS DIÁRIOS**
CNAE Secundário 13: **5813-1/00 - EDIÇÃO DE REVISTAS**
CNAE Secundário 14: **6010-1/00 - ATIVIDADES DE RÁDIO**
CNAE Secundário 15: **6021-7/00 - ATIVIDADES DE TELEVISÃO ABERTA**
CNAE Secundário 16: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 17: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 18: **6311-9/00 - TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE**
CNAE Secundário 19: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL,**
CNAE Secundário 20: **7830-2/00 - FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA**
CNAE Secundário 21: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 22: **8121-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS**
CNAE Secundário 23: **8211-3/00 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO**

Relatório de Credenciamento

Dados para Contato

CEP: 88.025-400
Endereço: RUA JOAQUIM COSTA, 270 - AGRONOMICA
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 32711313 Telefone: (48) 32711312
E-mail: juliana@plansul.com.br

Dados do Responsável Legal

CPF: 135.633.517-91
Nome: ROGERIO CRESPO GUALDA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 888.164.609-97
Nome: GISELE DE SOUZA PES
E-mail: matriz@plansul.net.br

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 135.633.517-91 Participação Societária: 100,00%
Nome: ROGERIO CRESPO GUALDA
Número do Documento: 2567986 Órgão Expedidor: SSP/SC
Data de Expedição: 18/06/2004 Data de Nascimento: 13/09/1946
Filiação Materna: MARIA JOSE CRESPO GUALDA
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 88.025-000
Endereço: RUA FREI CANECA, 146 - APTO 1102 - AGRONOMICA
Município / UF: Florianópolis / Santa Catarina
Telefone: (48) 32711313
E-mail: matriz@plansul.net.br

Linhas Fornecimento

Materiais

1930 - BATELOES E CHATAS PARA CARGAS

1935 - BATELOES E CHATAS PARA FINS ESPECIAIS

2030 - MAQUINARIA DE CONVES

2520 - COMPONENTES DE TRANSMISSÃO DE VEÍCULOS

2640 - MATERIAL PARA REFORMA E REPARO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR

2805 - MOTORES A GASOLINA E COMPONENTES, EXCETO OS DE AERONAVES

2940 - FILTROS DE AR E DE ÓLEO, ELEMENTOS FILTRANTES E PURIFICADO-RES DE MOTORES, EXCETO DE AERONAVES

Relatório de Credenciamento

Materiais

5180 - JOGOS E CONJUNTOS DE FERRAMENTAS MANUAIS

5345 - DISCOS E PEDRAS ABRASIVOS

5910 - CAPACITORES

5945 - RELÉS E SOLENÓIDES

5961 - DISPOSITIVOS A SEMICONDUTOR E PLACAS ASSOCIADAS (CIRCUITOS)

6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO

6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO

8345 - BANDEIRAS, FLAMULAS E PAVILHOES

8430 - CALÇADOS MASCULINOS

8440 - MEIAS, LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO

8905 - CARNES, AVES E PEIXES

9140 - ÓLEOS COMBUSTÍVEIS

Serviços

833 - Consultoria e Assessoria - Informática

841 - Consultoria e Assessoria - Recursos Humanos

884 - Pesquisa de Mercado

1260 - Informática - Manutenção/Instalação Sistemas/Periféricos

1279 - Informática - Programas Fechados (Software)

1287 - Informática - Serviço de Bureau

1295 - Informática - Administração e Operação em Processamento de Dados

2712 - Manutenção de Equipamentos de Comunicação de Dados

3697 - Fornecimento de Refeições / Lanches / Salgados / Doces

3999 - Limpeza e Conservação Predial 'Inativo'

4006 - Locação de computadores / Periféricos

4065 - Locação de Equipamentos de Telecomunicações

4200 - Serviço Técnico de Divulgação Falada (Serviços Gerais)

5320 - Refeições Industriais - Preparo / Distribuição

5355 - Leitura Medidor - Energia Elétrica

5371 - Prestação de Serviços Especializados 'Inativo'

5380 - Prestação de Serviços de Apoio Administrativo

5398 - Prestação de Serviços de Informática

8729 - Prestação de Serviços de Portaria / Recepção

13439 - Prestação de Serviços de Ascensorista

13447 - Prestação de Serviços de Telefonista

13811 - Serviço Bancário

14036 - Organização de Arquivo

14176 - Telemarketing

14346 - Prestação de Serviços de Garagista / Manobrista

14389 - Prestação de Serviços de Operador de Carga e Descarga

14397 - Prestação de Serviços de Copeiragem

14486 - Informática - Digitalização de Documento

14630 - Estacionamento de Veículos Automotores - Gerência / Controle

14761 - Informática - Digitação Documento

15008 - Prestação de Serviços de Motorista

Emitido em: 02/12/2024 14:33

CPF: 343.XXX.XXX-53 Nome: JANIO DE ABREU

Relatório de Credenciamento

Serviços

15210 - Cantina / Bar / Lanchonete / Refeição Rápida / Restaurante

15890 - Estiva - Carregador / Operador Carga

16578 - Secretária

16993 - Prestação de Serviços Gerais 'INATIVO'

17256 - Treinamento Informática - Operação / Digitação

18422 - Gráfico - Impressos / Plastificação / Acabamento

18783 - Operador Máquina e Equipamentos de uso geral

19275 - Edição / Impressão Obras Públicas - Livro / Revista / Periódico

19712 - Carga / Material - Controle e Manuseio

19984 - Atendimento Técnico - Usuário

20346 - Tratamento Documento - Caixa Rápido

20605 - Teleatendimento

20648 - Instalação / Manutenção / Locação Máquinas Automáticas e Semi-automáticas (Café, Chá, Algodão-doce, e Outras)

21121 - Hospedagem Servidor - Internet / Sistemas

24090 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Internas - Outras Necessidades - Outra Produtividade

24104 - Prestação de Serviço de Limpeza e Conservação - Áreas Exter-nas - Outras Necessidades.

24325 - Prestação de Serviço de Jardinagem - Outros Serviços - OutraProdutividade

24970 - Serviços de Tecnologia da Informação e Apoio Técnico de Atividades de Informática

25194 - Serviço Especializado de Limpeza

25623 - Prestação Serviço Supervisor de Pessoal

25631 - Auxiliar de Serviços Técnicos

27278 - Serviços de Digitalização / Indexação de Documentos



7ª ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE PLANSUL
PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA E
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE 42206798690 CNPJ
78.533.312/0001-58

ROGÉRIO CRESPO GUALDA, brasileiro, natural de Belo Horizonte (MG), divorciado, advogado, portador da Cédula de Identidade N.º 2.567.986 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Santa Catarina – SSP/SC e CPF N.º 135.633.517-91, residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, 146 – apto 1102 - Centro – Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.025-000, único sócio da sociedade empresária limitada unipessoal **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Joaquim Costa, N.º 270, Agronômica – Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.025-400, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 78.533.312/0001-58, registrada na JUCESC sob NIRE 42200680379 em 21/09/1984, resolve alterar seu ato constitutivo conforme as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Sociedade **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, com sede à Rua Joaquim Costa, N.º 270, Agronômica – Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88.025-400, inscrita no CNPJ 78.533.312/0001-58, registrada na Junta Comercial sob o NIRE 42206798690, inclui neste ato a seguinte atividade:

- **ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO;**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do ato constitutivo sendo o mesmo consolidado a seguir.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
DENOMINADA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
NIRE 42206798690
CNPJ 78.533.312/0001-58

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade limitada unipessoal tem como denominação social **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Sociedade com sede e domicílio na Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400.

Endereço Matriz: Rua Joaquim Costa, 270 – Agronômica – Florianópolis-SC CEP 88025-400
Fone 48 3271-1313- Email: matriz@plansul.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244743240 Protocolo 244743240 de 10/04/2024 NIRE 42206798690

Nome da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449917017358627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024



CLÁUSULA TERCEIRA

A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) **FILIAL N.º 01**, localizada à Rua Souza Júnior, 15, Jardim Olímpico, Porto Alegre (RS), CEP 90.880-180, registrada na JUCESC sob NIRE n.º 429003448511 de 24/02/1994 inscrita no CNPJ sob n.º 78.533.312/0002-39, sendo destacada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da matriz.
- b) **FILIAL N.º 09**, localizada à Rua Francisco Derosso, n.º 108, Xaxim, Curitiba (PR), CEP 81.710-000, na JUCEPAR sob NIRE n.º 41901085557 de 23/03/2009 inscrita no CNPJ sob n.º 78.533.312/0011-20, sendo destacada a quantia de R\$5.000,00 (cinco mil reais) do capital da matriz.
- c) **FILIAL N.º 10**, localizada no Setor SRTVN - Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 702, Conjunto “P”, sala 4013, Edifício Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.719-900, na JCDF sob NIRE n.º 53900322580 de 18/06/2013 inscrita no CNPJ sob n.º 78.533.312/0008-24, sendo destacada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da matriz.
- d) **FILIAL N.º 11**, localizada na Rua Patrocínio, n.º 456 - Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30710-140, na JUCEMG sob NIRE n.º 31902352810 em 14/04/2014 inscrita no CNPJ sob n.º 78.533.312/0009-05, sendo destacada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da matriz.
- e) **FILIAL N.º 12**, localizada Rua Rodrigo Silva n.º 34 A – 6º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.011-040, na JUCERJA sob NIRE n.º 33901316595 em 17/10/2014 inscrita no CNPJ sob n.º 78.533.312/0010-49, sendo destacada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da matriz.
- f) **FILIAL N.º 13**, localizada na Rua Helio de Castro Maia, n.º 421, sala 01, Jardim Paulista, Campo Grande, MS, CEP: 79050-020, registrada na JUCEMS sob NIRE n.º 54480024 de 18/12/2017 inscrita no CNPJ sob n.º 78.533.312/0012-00, sendo destacada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da matriz.
- g) **FILIAL N.º 15**, localizada na Rua Uruguai, n.º 100-D, Edifício Maranello, sala 209, Centro, Chapecó, SC, CEP: 89801-570, registrada na JUCESC sob NIRE n.º 42901184696 de 07/02/2018 inscrita no CNPJ sob n.º 78.533.312/0014-72, sendo destacada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da matriz.
- h) **FILIAL N.º 17**, localizada na Rua Epaminondas Gracindo, 22, CXPST 77, Bairro Pijuçara, Maceió, Alagoas, CEP 57030-101, registrada na JUCEAL sob NIRE n.º 27905192250 de 26/02/2020 inscrita no CNPJ 78.533.312/0016-34 sendo destacada a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de capital social da matriz

Endereço Matriz: Rua Joaquim Costa, 270 – Agronômica – Florianópolis-SC CEP 88025-400
Fone 48 3271-1313- Email: matriz@plansul.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244743240 Protocolo 244743240 de 10/04/2024 NIRE 42206798690

Nome da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449917017358627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024

- i) **FILIAL N.º 18**, Av. Advogado Horácio Raccanello Filho, nº 6.326, 2º pavimento, sala 02 - complemento/setor 17, Centro Empresarial Torre Gêmea, zona 07, CEP 87020- 035, na Cidade e Comarca Maringá, Estado do Paraná, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901939386 de 13/04/2021 inscrita no CNPJ 78.533.312/0017-15 sendo destacado o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de capital social da matriz.
- j) **FILIAL N.º 19**, com sede na Estrada da Ribeira, BR 476, nº 3001, Guarani, CEP 83408-000, na Cidade Colombo, Estado do Paraná, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901967029 em 07/10/2021 inscrita no CNPJ 78.533.312/0018-04 sendo destacado o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de capital social da matriz para a filial.
- k) **FILIAL N.º 20**, com sede na Rua Roberto Lambach Falavinha, nº 338 – Bairro Fátima CEP 83405-240, na Cidade Colombo, Estado do Paraná, registrada na JUCEPAR sob NIRE nº 41901971719 em 12/01/2022 inscrita no CNPJ 78.533.312/0019-87 sendo destacado o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de capital social da matriz para
- l) **FILIAL N.º 21**, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 1856 – Bairro Jardim Aclimação, CEP 78050-280, na Cidade Cuiabá, Estado do Mato Grosso, registrada na JUCEMAT sob NIRE nº 51920036904 em 08/03/2023 inscrita no CNPJ 78.533.312/0020-10 sendo destacado o montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) de capital social da matriz.
- m) **FILIAL N.º 22**, com sede na Rua Bôrtolo Gusso, nº 179, Bairro Capão Raso, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81110-200, registrada na JUCEPAR sob NIRE 41901995812 em 10/04/2023, inscrita no CNPJ 78.533.312/0021-00 sendo destacado o montante de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) do capital da matriz.

CLÁUSULA QUARTA

Tem por objeto social os ramos de: Atividades de Teleatendimento, Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, Elaboração e Implantação de Cadastro Técnico Municipal, Organização de Sistemas Administrativos, Planejamento Urbano e Regional, Desenvolvimento de Sistemas e Serviços de Processamento de Dados, Serviços de Digitalização, Atividades dos Serviços de Tecnologia da Informação, Tratamento de Dados, Hospedagem na Internet, Limpeza e Conservação, Prestação de Serviços de Locação de Mão de Obra, Serviços de Escritório e Apoio Administrativo, Instalação de Maquinas e Equipamentos, Manutenção e Reparação de Máquinas e Equipamentos, Instalações Elétricas, Hidráulicas em Construção, Operação de Telemarketing, Pesquisa de Mercado e Opinião Pública, Atividades de Rádio, Atividades de Televisão, Prestação de Serviços na Área de Radiodifusão Sonora e de Sons e Imagens, Atividade de Impressão, Serviços de Pré-Impressão e Acabamentos Gráficos, Edição de Livros, Jornais, Revistas e Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo e Estacionamento, Atividades de Monitoramento de Sistemas de Seguranças Eletrônico.

Endereço Matriz: Rua Joaquim Costa, 270 – Agronômica – Florianópolis-SC CEP 88025-400
Fone 48 3271-1313- Email: matriz@plansul.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

12/04/2024

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244743240 Protocolo 244743240 de 10/04/2024 NIRE 42206798690

Nome da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449917017358627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA QUINTA

Iniciou suas atividades em 13 de setembro de 1984 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio administrador:

CLÁUSULA SEXTA

O capital social é de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, expressas em moeda corrente nacional já totalmente integralizadas (Art. 980-A), assim distribuído:

ROGERIO CRESPO GUALDA	5.000.000 COTAS	R\$ 5.000.000,00
TOTAL	5.000.000 COTAS	R\$ 5.000.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, porém, todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (artigo 1.052, da Lei nº 10.406/2002).

Parágrafo Primeiro: O capital social poderá ser aumentado em qualquer tempo, com a incorporação de reservas ou lucros acumulados ou ainda com a subscrição de novas quotas, que serão integralizadas pelos sócios na proporção da participação de cada um, devendo os sócios que não tiveram interesse em integralizá-las comunicar no prazo de 10 (dez) dias sua abdicção, sendo estas cotas distribuídas igualmente para integralização entre os demais sócios.;

Parágrafo Segundo: Poderão ser admitidos na sociedade, a qualquer tempo, novos sócios, mediante a aprovação da maioria dos detentores do capital social;

Parágrafo Terceiro: O sócio que resolver se retirar na sociedade dará preferência de aquisição aos remanescentes; se estes não se manifestarem em 60 (sessenta) dias, ficará a seu critério a negociação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA:

As cotas do capital social são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser alienadas, cedidas a terceiros, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social.

CLÁUSULA NONA:

As deliberações sociais deverão ser tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor das cotas de cada sócio.

Parágrafo Único: Fica dispensada a convocação para reuniões ou assembleias relativas as deliberações sociais em razão do disposto no Par. 1º do art. 1.072 da Lei 10.406/02.

Endereço Matriz: Rua Joaquim Costa, 270 – Agrônômica – Florianópolis-SC CEP 88025-400
Fone 48 3271-1313- Email: matriz@plansul.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244743240 Protocolo 244743240 de 10/04/2024 NIRE 42206798690

Nome da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449917017358627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024

CLÁUSULA DÉCIMA:

A sociedade poderá ser administrada por sócios e/ou não sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A administração da sociedade será do sócio **ROGÉRIO CRESPO GUALDA** denominado administrador, e observados os limites contratuais estabelecidos nos parágrafos abaixo, que a exercerá individualmente em todos os atos necessários e convenientes à administração, orientação e direção dos negócios sociais, podendo o mesmo, dentre outros poderes, representara sociedade perante entidades públicas e particulares:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais ou municipais;
- b) representar a sociedade perante as instituições financeiras e praticar, em nome da sociedade, os atos que forem necessários e do interesse social, e;
- c) assinar quaisquer documentos, mesmo que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade sobre bens móveis, consórcios de bens móveis, inclusive títulos, cheques, cambiais, ordens de pagamento e contratos.

§ 1º: Para a prática de atos ou negócios jurídicos relacionados com avais, alienações de quaisquer bens ou direitos, concessão e obtenção de empréstimos e constituição de ônus reais sobre imóveis são necessária a aprovação dos sócios representando a totalidade do capital social.

§ 2º: A sociedade poderá nomear procurador para fins determinados, desde que seu nome seja aprovado pela totalidade do capital social. O procurador nomeado poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo dois terços do capital social.

§ 3º: As procurações outorgadas pela sociedade serão subscritas isoladamente pelos administradores, e além de mencionar expressamente os poderes, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade determinado.

§ 4º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/ 2002.

§ 5º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de *pro labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Nono: A responsabilidade técnica pelos serviços prestados em área a qual seja exigida, será exercida por sócio devidamente habilitado, ou na falta deste, or profissional contratado, e devidamente registrado no Conselho Profissional específico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal transitada em julgado, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Endereço Matriz: Rua Joaquim Costa, 270 – Agronômica – Florianópolis-SC CEP 88025-400
Fone 48 3271-1313- Email: matriz@plansul.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244743240 Protocolo 244743240 de 10/04/2024 NIRE 42206798690

Nome da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449917017358627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Os sócios que exercerem funções na sociedade, terão direito, a título de “pró-labore”, um valor fixado mensalmente entre os mesmos, de acordo com a Lei.

Parágrafo Único: Os administradores não sócios terão sua remuneração definida por determinação da maioria do capital social e remunerados conforme contrato específico para este fim.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A sociedade manterá os registros fiscais e contábeis exigidos por Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Todo o dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano será levantado o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção exata de suas quotas de capital.

Parágrafo Único: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros apurados, terá destino que melhor convier à sociedade e no caso de verificar-se prejuízos, os mesmos serão absorvidos por lucros futuros ou suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, pela deliberação dos sócios, quando representar, no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das cotas parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes aceitar ou não.

Parágrafo. Primeiro: Havendo recusa por parte dos sócios remanescentes, estes farão levantar balanço específico para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito.

Parágrafo Segundo: Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o disposto nos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei nº 10.406/02.

Cláusula Décima Sétima: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, com base na situação patrimonial da sociedade.

Endereço Matriz: Rua Joaquim Costa, 270 – Agronômica – Florianópolis-SC CEP 88025-400
Fone 48 3271-1313- Email: matriz@plansul.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244743240 Protocolo 244743240 de 10/04/2024 NIRE 42206798690

Nome da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449917017358627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

A cota liquidada será paga em dinheiro, com carência de 90 dias, em uma parcela se o montante for de 5% do capital social ou em até 12 meses, se superior, em prestações mensais, iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 0,5% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se a redução do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O balanço a que se refere a cláusula anterior, será elaborado por contador regularmente habilitado, que deverá observar: o valor de mercado para os bens do ativo circulante e a reavaliação a valor venal dos bens e dos direitos do ativo permanente; todos os ativos e passivos ocultos tais como base negativa para tributos, fundo empresarial ou aviamento, aquilato pelo método holístico; os valores ilíquidos oriundos de incertezas por demandas judiciais ativas e passivas ou pela existência de títulos de realização duvidosa; e não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se forem consequências diretas de atos de gestão tais como o fundo empresarial.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

Os casos omissos e não registrados neste ato, serão regidos pela Lei, ficando eleito, desde já, o foro da comarca de Florianópolis, SC, para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

Assina o presente instrumento, em 01 (uma) via de igual forma e teor, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Florianópolis (SC), 10 de abril de 2024.

ROGÉRIO CRESPO GUALDA

Endereço Matriz: Rua Joaquim Costa, 270 – Agronômica – Florianópolis-SC CEP 88025-400
Fone 48 3271-1313- Email: matriz@plansul.com.br



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244743240 Protocolo 244743240 de 10/04/2024 NIRE 42206798690

Nome da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449917017358627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024



244743240

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	244743240 - 10/04/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42206798690
CNPJ 78.533.312/0001-58
CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2024
SOB N: 20244743240

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20244743240

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 13563351791 - ROGERIO CRESPO GUALDA - Assinado em 10/04/2024 às 09:41:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 12/04/2024 Data dos Efeitos 10/04/2024

Arquivamento 20244743240 Protocolo 244743240 de 10/04/2024 NIRE 42206798690

Nome da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 449917017358627

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/04/2024 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

12/04/2024



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 07:45) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 78.533.312/0001-58.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.32B5.C46E.C109 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (04/12/2024 às 07:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 135.633.517-91.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6750.32ED.EB5B.F165 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

Dados da consulta: 04/12/2024 07:46:34

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 78533312000158

Cadastro: CEIS

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/12/2024 07:47:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **78.533.312/0001-58**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 78.533.312/0001-58

Certidão nº: 83749019/2024

Expedição: 04/12/2024, às 07:48:59

Validade: 02/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.533.312/0001-58**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0072600-56.2003.5.05.0161 - TRT 05ª Região * (VARA DO TRABALHO DE SANTO AMARO)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

Servidores

Pesquise informações sobre servidores. Após a consulta, clique sobre o nome para detalhes do servidor.

ROGÉRIO CRESPO GUALDA	Vínculo	Situação
Lotação	<input type="checkbox"/> Somente cedidos	Selecione
Categoria	Especialidade	Nenhum registro
Símbolo	Função	Admissão de: dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa
encontrado.		Pesquisar



Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua Centralizadora de Atendimento e Cobrança Remota Brasília, situada no ST SEP/512 C/LOT 9/10 - 4 ANDAR - Edifício José Alencar, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 78.533.312/0001-58, Endereço: Rua Joaquim Costa nº 270, Agrônômica, Florianópolis/SC, Contrato nº 7751/2019, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: prestação de serviço de atendimento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em modelo que compreende o atendimento dentro dos conceitos de multi-sites (localidades de serviços interligadas), incluindo serviços operacionais multimeios, por atendimento humano recebido ou gerado, falado ou escrito, telefônico, LIBRAS (Vídeo Atendimento), chats, web (plataformas, formulários eletrônicos, e-mails, mídias digitais, redes sociais, lojas de aplicativos), ou outros meios de comunicação definidos e/ou fornecidos pela CAIXA, tratamentos de ocorrências dos produtos, serviços e sistemas sob gestão da CAIXA, transferência de conhecimento, de tecnologia da informação e de negócios incluindo a geração, o tratamento de informações gerenciais e as atividades acessórias;

Quantidade: Volume mensal estimado de 4.500.000 minutos.

- Os serviços estão sendo executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

- Prazo contratual/vigência da Ata: 48 (quarenta e oito) meses.

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 05/08/2019 e que a empresa vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

Brasília, 25 de novembro de 2020
Local/Data

LEANDRO ARRUDA
LEAL:96300035387

Assinado de forma digital por LEANDRO
ARRUDA LEAL:96300035387
Dados: 2020.11.25 16:36:52 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
Centralizadora de Atendimento e Cobrança Remota/BR



Declaração de Execução Contratual

Centralizadora de Atendimento e Cobrança Remota/BR
ST SEPN 512 CJT C LOTE 9/10 - 4 ANDAR - Edifício José Alencar
- ceacrbr@caixa.gov.br



Declaração de Execução Contratual

Grau de sigilo

#PÚBLICO

A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 00.360.305/0001-04, por meio da sua

Centralizadora Nacional Atendimento Remoto, Telesserviços e Redes Sociais, situada na Rua Tupinambás, 486, 2º Andar - Centro - Belo Horizonte (MG) - CEP: 30120- 905, declara, a pedido da interessada, que mantém com a empresa Plansul Planejamento e Consultoria, inscrita no CNPJ/MF nº 78.533.312/0001-58, Endereço: Rua Joaquim Costa nº 270, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, Contrato nº 7751/2019, conforme abaixo discriminado:

- Objeto do Contrato: prestação de serviço de atendimento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em modelo que compreende o atendimento dentro dos conceitos de multi-sites (localidades de serviços interligadas), incluindo serviços operacionais multimeios, por atendimento humano recebido ou gerado, falado ou escrito, telefônico, LIBRAS (Vídeo Atendimento), chats, web (plataforma, formulários eletrônicos, e-mails, mídias digitais, redes sociais, lojas de aplicativos), ou outros meios de comunicação definidos e/ou fornecidos pela CAIXA, tratamentos de ocorrências dos produtos, serviços e sistemas sob gestão CAIXA, transferência de conhecimento, de tecnologia da informação e de negócios incluindo a geração, o tratamento de informações gerenciais e as atividades acessórias;

O presente contrato, conforme item 7.1 e 7.3 do Termo de Referência ao contrato firmado, possui recurso de gravação de voz e de tela, conforme solução disponibilizada pela empresa:

7.1 Todos os atendimentos, chamadas, interações e contatos deverão ser gravados, armazenados e disponibilizados para a CAIXA.

7.3 A solução de gravação deverá gerar arquivos no padrão de mercado de acordo com os Meios de Comunicação/atendimento, possibilitando a sua consulta sem a necessidade de software exclusivo, ou ainda em formato de arquivo conforme definição e critério exclusivo da CAIXA.

A empresa também realizava a monitoria dos atendimentos prestados, utilizando-se dos recursos de gravação de voz e tela, conforme atividade de Monitoria de Atendimento relacionada ao item 6.1.5.1 do Termo de Referência do presente contrato: 6.1.5.1 Atividade relativa ao monitoramento dos atendimentos, para orientação, acompanhamento e correção dos operadores, com carga horária de 6 horas, executadas por profissionais da CONTRATADA denominados PREPOSTOS, sendo suas atribuições:

O atendimento via chat, implantado na central e descrito no objeto do contrato é desmembrado nos seguintes, conforme item 3.7.1.1 do Termo de Referência Contratual: A entrada dos contatos via chat poderão ser por site da CAIXA, sites de parceiros, contas da CAIXA de Whatsapp, Telegram, Aplicativos, mídias sociais ou outros aderentes a esse tipo



Declaração de Execução Contratual

de plataforma de atendimento, sendo redirecionadas para a Central de Atendimento da CONTRATADA, caso sejam implantados, conforme critério e determinação da CAIXA;
Quantidade: 4.500.000 (quatro milhões e meio) de minutos/mês inicialmente contratados.

- Prazo contratual/vigência da Ata: 48 meses (prorrogado por mais 12 meses).

Declaramos, também, que o Contrato foi assinado em 05/08/2019 e que a empresa vem cumprindo as obrigações assumidas, não havendo nada que desabone a empresa com relação a quantidade, qualidade e prazos de entrega/prestação dos serviços.

A presente declaração complementa e atualiza àquela emitida em 25/11/2020, demonstrando a contínua qualidade na prestação de serviços da empresa.

Belo Horizonte , 14 de maio de 2024
Local/Data

FRANCISCO DIEGO DE
JESUS MELO:01565183681

Assinado de forma digital por
FRANCISCO DIEGO DE JESUS
MELO:01565183681
Dados: 2024.05.14 12:05:53 -03'00'

Assinatura, sob carimbo, do responsável pela emissão
CETRS/BH - Centralizadora Nacional Atendimento
Remoto, Telesserviços e Redes Sociais

CETRS/BH - Centralizadora Nacional Atendimento Remoto, Telesserviços e Redes Sociais
Rua Tupinambás, 486, Centro - Belo Horizonte, Minas Gerais - CEP: 30120-905

(31) 3233-0390 - - cetrspbh@caixa.gov.br

CARGO/FUNÇÃO (PLANILHA DE CUSTO)	Dimensionamento
Percentuais de Retenção	QTD
OPERADOR DE ATENDIMENTO	1.139
AGENTE DE ATENDIMENTO	53
PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO DA OPERAÇÃO E ANÁLISE DE TRÁFEGO	4
ANALISTA DA QUALIDADE	12
ANALISTA DE SISTEMAS JR	6
ANALISTA DE SISTEMAS PL	3
ANALISTA DE SISTEMAS SR	2
CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO	9
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO	5
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE	1
COORDENAÇÃO DE TI	1
COORDENAÇÃO DE TRÁFEGO	1
COORDENAÇÃO DE TREINAMENTO	1
MONITORIA DO ATENDIMENTO	34
RECURSOS HUMANOS E SUPORTE ADMINISTRATIVO	6
SUPERVISÃO DE ATENDIMENTO	46
SUPERVISÃO DA QUALIDADE	3
SUPERVISÃO DE TI	3
SUPORTE OPERACIONAL DE TI	6
GERÊNCIA	1
VALOR TOTAL MENSAL À CONTINGENCIAR	1.336

CONTRATO

CONTRATO Nº 7074.01.0699.1/2019, INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 07751/2019, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES, EM MODELO QUE COMPREENDE O ATENDIMENTO DENTRO DOS CONCEITOS DE *MULTI-SITES* (LOCALIDADES DE SERVIÇOS INTERLIGADAS), INCLUINDO SERVIÇOS OPERACIONAIS MULTIMEIOS, POR ATENDIMENTO HUMANO RECEBIDO OU GERADO, FALADO OU ESCRITO, TELEFÔNICO, LIBRAS (VÍDEO ATENDIMENTO), *CHATS*, *WEB* (PLATAFORMAS, FORMULÁRIOS ELETRÔNICOS, *E-MAILS*, MÍDIAS DIGITAIS, REDES SOCIAIS, LOJAS DE APLICATIVOS), OU OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DEFINIDOS E/OU FORNECIDOS PELA CAIXA, TRATAMENTOS DE OCORRÊNCIAS DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E SISTEMAS SOB GESTÃO DA CAIXA, TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DE NEGÓCIOS INCLUINDO A GERAÇÃO, O TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS E AS ATIVIDADES ACESSÓRIAS, QUE ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E, DE OUTRO, A EMPRESA PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e pelo Estatuto Social da Caixa Econômica Federal, por intermédio de sua Gerência de Filial Logística no Rio de Janeiro – GILOG/RJ, CNPJ(MF) nº 00.360.305/2674-53, situada na Rua do Passeio, 38/40 – Torre 3, 12º andar – Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.021-290, neste ato, representada pela Sra. **Sheila Malaia Leitão**, Coordenadora de Filial da CAIXA, portadora da cédula de identidade RG nº 088550447 IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob nº 021.745.857-23, daqui por diante designada CAIXA, de um lado e, de outro, a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa nº 270, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, representada por seu/sua bastante Procurador(a) **Sr(a) Driele Caroline Costa Pedro**, gerente administrativo, portador(a) da cédula de identidade: 21.902.021-1 DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF sob o n.º: 126.303.107-28, conforme procuração particular datada de 02/08/2019, e com firma reconhecida do **Sr. Rafael Beda Gualda**, superintendente, portador(a) da cédula de identidade: 12019 OAB/SC, inscrito(a) no CPF sob o n.º: 932.194.490-59 com amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa, inclusive podendo substabeler, conforme estabelecido na procuração pública lavrada em 03/05/2019, à fl. 112, do livro 326, protocolo 38895, da Escrivania de Paz do 4º Subdistrito da Capital, Cartório Trindade, Comarca de Florianópolis/SC, Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, doravante designada **CONTRATADA**, em face da autorização do(a) Sr. Felipe Moreira Cruzeiro, Superintendente Nacional Contratação (SUCOT) da CAIXA, de 31/07/2019, constante do **Processo Administrativo nº 7074.01.0699.0/2019, PE 0019/2019**, têm justo e contratada a prestação dos serviços objeto deste instrumento, vinculada Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei nº 13.303, de



30/06/2016 e suas alterações posteriores, do Regulamento de Licitações e Contratos da CAIXA e aos preceitos de Direito Privado), bem como às cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

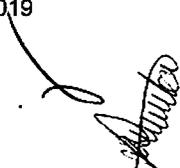
O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de atendimento, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, em modelo que compreende o atendimento dentro dos conceitos de *multi-sites* (localidades de serviços interligadas), incluindo serviços operacionais multimeios, por atendimento humano recebido ou gerado, falado ou escrito, telefônico, LIBRAS (Vídeo Atendimento), *chats*, *web* (plataformas, formulários eletrônicos, *e-mails*, mídias digitais, redes sociais, lojas de aplicativos), ou outros meios de comunicação definidos e/ou fornecidos pela CAIXA, tratamentos de ocorrências dos produtos, serviços e sistemas sob gestão da CAIXA, transferência de conhecimento, de tecnologia da informação e de negócios incluindo a geração, o tratamento de informações gerenciais e as atividades acessórias.

Parágrafo Único - A especificação pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de prestação dos serviços, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos, que integra(m) e complementa(m) este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas neste contrato e anexos:

- I. Executar, perfeita e integralmente, os serviços contratados, nos horários estabelecidos pela CAIXA e nos prazos ajustados, por meio de pessoas idôneas/tecnicamente capacitadas, obrigando-se a indenizar a CAIXA, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios, máquinas e equipamentos, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade estender-se-á aos danos causados a terceiros durante a prestação dos serviços;
- II. Recrutar e contratar a mão de obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da CAIXA, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os relativos aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como de seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora, assumindo, ainda, total responsabilidade pela coordenação e supervisão dos encargos administrativos de seus empregados, tais como: controle, fiscalização e orientação técnica, controle de frequência, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.;
- III. Manter preposto para orientar, coordenar, acompanhar, supervisionar e dar ordens aos prestadores de serviços e resolver quaisquer questões pertinentes à execução do contrato, para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e solicitações da CAIXA, bem como para que a CAIXA se reporte no caso de encaminhamento de medidas necessárias ao cumprimento da legislação pertinente à segurança e saúde no trabalho, o qual deverá ser formalmente indicado pela CONTRATADA, no ato da assinatura do contrato;
- IV. Conferir e atestar os serviços prestados, garantindo que os mesmos atingem o nível

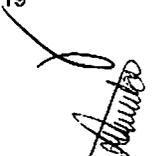


de adequação descrito pela CAIXA, rigorosamente, os prazos estabelecidos pela CAIXA e responsabilizando-se por quaisquer prejuízos que suas falhas ou imperfeições venham causar à CAIXA ou a terceiros, de modo direto ou indireto, além de realizar novamente o serviço incorreto, se for o caso, sem quaisquer ônus para a CAIXA;

- V. Substituir os empregados, nos casos de falta, ausência legal, férias, bem como nos casos em que a conduta do prestador seja considerada inconveniente pela CAIXA, de modo que os serviços não sejam descontinuados nos horários/periodos estabelecidos;
- VI. Diligenciar para que seus empregados tratem com urbanidade o pessoal da CAIXA, clientes, visitantes e demais contratados;
- VII. Dar ciência à CAIXA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na prestação dos serviços;
- VIII. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente a todas as reclamações e convocações da CAIXA;
- IX. Diligenciar para que seus empregados não prestem serviços que não os previstos no objeto deste contrato;
- X. Pagar com pontualidade aos seus empregados o salário e benefícios indicados na sua proposta e apresentar à CAIXA, juntamente com o documento fiscal, os comprovantes de pagamento de salários e demais obrigações trabalhistas e sociais, tais como contracheques com recibo do empregado, comprovante de depósito bancário, dentre outros, relativos aos empregados alocados na prestação dos serviços contratados, bem como os comprovantes/guias de recolhimento dos impostos, contribuições e taxas incidentes sobre esses serviços, quando devidos, referentes ao mês de competência do documento fiscal;
- XI. Assumir todas as despesas e ônus relativos ao pessoal e quaisquer outros oriundos, derivados ou conexos com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, consignada, pela CONTRATADA, a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados/prepostos e a CAIXA;
- XII. Agir com total diligência em eventuais reclamações trabalhistas promovidas por seus empregados que estejam ou, em algum momento, estiveram envolvidos na prestação de serviços objeto deste contrato, comparecendo em todas as audiências designadas, apresentando as necessárias contestações e recursos cabíveis, ainda que extinta a relação contratual com a CAIXA. A omissão da CONTRATADA, nas demandas dessa natureza, será considerada falta grave, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas neste contrato, assegurada a prévia defesa;
- XIII. Indenizar todas as despesas e custos financeiros que porventura venham a ser suportados pela CAIXA, por força de sentença judicial que reconheça a responsabilidade subsidiária ou solidária da CAIXA por créditos devidos aos empregados da CONTRATADA, ainda que extinta a relação contratual entre as partes;
- XIV. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho previstas na legislação pertinente, inclusive quanto à necessidade de constituição de CIPA, se

for o caso, nos termos da "Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego";

- XV. Atender às solicitações da CAIXA para realização de serviços extraordinários e para prorrogação do turno contratado, cabendo à CONTRATADA a adoção das providências pertinentes junto à Delegacia Regional do Trabalho competente;
- XVI. Assumir total responsabilidade sobre os equipamentos, móveis e utensílios, que porventura sejam colocados à disposição para a prestação dos serviços, garantindo-lhes a integridade e ressarcindo a CAIXA das despesas com manutenção corretiva decorrente de má utilização, ou restituindo o bem ou o seu correspondente valor, no caso de perda;
- XVII. Fornecer à CAIXA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sempre que solicitado, planilha detalhada dos insumos que compõem o preço contratado;
- XVIII. Informar à CAIXA, para efeito de controle de acesso às suas dependências, os nomes, os respectivos números da carteira de identidade e CPF(MF) dos empregados alocados na prestação dos serviços, inclusive daqueles designados pela CONTRATADA para exercer atribuições de supervisão, coordenação e controle operacional em relação ao contingente alocado no contrato. Da mesma forma, faz-se necessária a comunicação de todas as ocorrências de afastamento definitivo, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, e novas contratações de empregados, até o dia do início do trabalho;
- XIX. Manter seus empregados, quando em serviço nas dependências da CAIXA, devidamente uniformizados, com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e identificados com crachá em padrão indicado pela CAIXA;
- XX. Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais da CAIXA, de que venha a tomar conhecimento, ter acesso ou que lhe tenham sido confiados, sejam relacionados ou não com o objeto deste contrato
- XXI. Obedecer as normas e rotinas da CAIXA, bem como a legislação aplicável, em especial, as que disserem respeito à segurança e saúde no trabalho, assumindo todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificadas nas dependências da CAIXA;
- XXII. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CAIXA, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- XXIII. Fiscalizar o perfeito cumprimento dos serviços a que se obrigou, cabendo-lhe integralmente os ônus decorrentes;
- XXIV. Orientar os seus empregados, treinando-os e reciclando-os periodicamente, tanto no aspecto técnico, como no relacionamento humano, visando a mantê-los plenamente aptos ao perfeito desenvolvimento de suas funções, observadas as exigências e necessidades da CAIXA;
- XXV. Estruturar-se de modo compatível e prover toda a infra-estrutura necessária à



prestação dos serviços previstos neste contrato, com a qualidade e rigor exigidos, garantindo a sua supervisão desde a implantação;

- XXVI. Fornecer aos seus empregados todos os equipamentos, recursos materiais e condições necessários para o desenvolvimento de suas funções, exigidos por legislação ou norma do trabalho específica, inclusive, quando for o caso, disponibilizar "e-mail", sendo vedada a utilização da conta de "e-mail" da CAIXA;
- XXVII. Prover todos os meios necessários à garantia da prestação dos serviços contratados e a plena execução do objeto contratado, inclusive nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- XXVIII. Manifestar-se quanto a aceitação ou não, nas mesmas condições contratuais, de acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, podendo a supressão exceder o limite estabelecido quando houver acordo entre as partes;
- XXIX. Manter, durante o prazo contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação;
- XXX. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, o cadastro e a habilitação em cada nível do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- XXXI. Manter perante a CAIXA, durante a vigência do contrato, seu endereço comercial completo (logradouro, cidade, UF, CEP) e eletrônico, telefone, fax e nome dos seus representantes sempre atualizados, para fins de comunicação e encaminhamento de informações e documentos, inclusive os relativos a tributos, em face da condição da CAIXA de substituta tributária;
- XXXII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos;
- XXXIII. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão, bem como a não utilização de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, orientação sexual, partido político, classe social, nacionalidade;
- XXXIV. Diligenciar para que seus empregados, quando em serviço na CAIXA, apresentem-se em condições adequadas de descanso, de alimentação, de estado de alerta, entre outras físicas e mentais que garantam a segurança de todos no ambiente da CAIXA, sejam clientes, empregados ou terceirizados;
- XXXV. Observar estritamente a vedação ao nepotismo, nos termos da declaração anexa, que integra este contrato.
- XXXVI. Observar a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação.
- XXXVII. Manter uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação e o interesse público, observando com rigor as premissas norteadoras de comportamento estabelecidas no

Código de Conduta do Fornecedor CAIXA, entregue à Contratada no ato da assinatura deste instrumento contratual.

- XXXVIII. Providenciar assinatura de Termo de Responsabilidade de Segurança da Informação, anexo a este contrato, de todos os seus prestadores que tiverem acesso a sistemas e informações internas da CAIXA e entregar na GILOG/RJ no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, devendo comunicar a CAIXA e realizar o mesmo procedimento quando houver novos prestadores na execução do serviço.
- XXXIX. Aceitar alterações das condições dos serviços inicialmente pactuados no caso de eventuais mudanças estruturais da CAIXA quando essas não trouxerem impactos no equilíbrio financeiro do contrato, ou negociar com a CAIXA caso seja demonstrado impactos.
- XL. Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente, bem como adotar as medidas pertinentes no seu âmbito de atuação e influência, para combater a prática de atos lesivos à Administração Pública.
- XLI. Aceitação quanto a celebração de Termo de Cooperação para Adesão SMS FGTS, a ser fornecido posteriormente, com vistas ao cadastramento de seus empregados (Pessoa Física) em sistema corporativo CAIXA para o recebimento, via SMS, de informações do FGTS, salvo manifestação formal em contrário.
- XLII. Providenciar assinatura da Declaração de Treinamento dos Empregados, anexa a este contrato.
- XLIII. Cumprir as obrigações estabelecidas em acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato.
- XLIV. Providenciar a relação de benefícios a serem concedidos a seus empregados, que conterà, no mínimo, o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, quando estes forem concedidos.
- XLV. a contratada deverá promover ação educacional com frequência, no mínimo anual, obrigatória para todos os prestadores sobre boas práticas de governança corporativa, segurança da informação, gestão de riscos, ética e integridade. a ação educacional deverá ser baseada na cartilha agir certo sempre - terceirizadas disponível para download no site da CAIXA, na seção downloads
- XLVI. a contratada fica ciente de que deve guardar por si, por seus diretores, empregados, subcontratados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza que sejam propriedade da caixa, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do serviço ora contratado, ficando, portanto, por força de lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa e das cominações contratuais impostas.
- XLVII. a contratada deve disponibilizar, no mesmo ambiente em que for instalada a central de atendimento destinada à execução dos serviços, espaço físico com acesso restrito apenas à CAIXA ou a outros profissionais e empresas por ela autorizados, para no



mínimo 10 (dez) pessoas, com espaço individual de no mínimo 4,0 (quatro) m² por pessoa, bem como, infraestrutura elétrica e lógica com no mínimo 10 (dez) pontos (cabearamento estruturado compatível a todos os equipamentos do ambiente, copa, sanitários (masculino e feminino) e sala de reunião, compatíveis com o tamanho da equipe caixa e para utilização exclusiva da CAIXA, cujos custos de fornecimento, manutenção e reposição serão de responsabilidade da contratada.

- XLVIII. a contratada deve permitir que a equipe da caixa monitore, de forma irrestrita, o atendimento que está sendo prestado, por meio dos sistemas de gerenciamento, controles estatísticos do PABX/DAC e escuta direta, permitindo ainda a visualização digital de informações on-line relativas ao atendimento, de forma local e remota.
- XLIX. além das obrigações acima descritas, a contratada deve obedecer todas as demais obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato e anexos:

- I Responder por todo e qualquer dano que causar à CAIXA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CAIXA, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- II. Responder por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à CAIXA o exercício do direito de regresso, eximindo a CAIXA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Arcar com quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CAIXA, por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato pela CONTRATADA, as quais serão reembolsadas à CAIXA.
- IV. Responder, por força da lei, civil e penal, pela indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização dos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, os quais deve guardar sigilo, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CAIXA

A CAIXA obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser prestados os serviços, permitindo, quando for o caso, o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CAIXA;
- II. Notificar formalmente a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, oportunizando justificativa;
- III. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

- IV. Indicar o representante da CAIXA responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- V. Exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato por meio do representante especialmente designado.

Parágrafo Primeiro - No caso de supressão de bens, se o contratado já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser ressarcidos pela CAIXA pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E SUA REVISÃO

Pela perfeita prestação dos serviços, objeto deste contrato, e obedecidas as demais condições estipuladas neste instrumento, a CAIXA pagará à CONTRATADA o preço os preços unitários abaixo indicado, pelo período de vigência do contrato.

Fórmulas			Valor Unitário do Minuto	Quantidade de Minutos Estimados	Valor Mensal
Atendimento TELEFÔNICO	VMAT	VMAT = (Custo Mensal de Mão de Obra + Custo Mensal Infraestrutura Tecnológica + Custo Mensal Infraestrutura Física) / Total Atendimentos Estimados	R\$ 0,6481290222	4.500.000	R\$ 2.916.580,60
PREÇO MENSAL					R\$ 2.916.580,60
PREÇO GLOBAL POR 48 MESES					R\$ 139.995.868,80

Preço Global: R\$ 139.995.868,80 (cento e trinta e nove milhões novecentos e noventa e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

Parágrafo Primeiro - É admitida a revisão dos preços deste Contrato, mediante negociação entre as partes, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano.

a) O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira revisão será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, caso em que o termo inicial é a data-base do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente, que serviu de base à confecção da proposta apresentada.

b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a revisão de preços poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas envolvidas na prestação dos serviços, admitindo-se uma única revisão de preços a ser realizada no interregno mínimo de um ano.

c) Nesse caso, a anualidade para as próximas revisões será computada da última data-base objeto da revisão anterior, desde que respeitado o intervalo mínimo de um ano.

d) Os preços de insumos de mão de obra decorrentes de convenção ou acordo coletivo de trabalho, sentença normativa ou de insumos definidos pelo poder público, serão revistos com base nos respectivos instrumentos legais, com efeitos financeiros das datas das efetivas alterações de custos, respeitando a anualidade, desde que devidamente demonstrados em

memória de cálculo na apresentação da proposta.

e) Quando da solicitação de revisão, a CONTRATADA deve apresentar fundamentação, de forma clara e pormenorizada, vedada a inclusão de insumos e benefícios existentes na data da formulação da proposta, necessários para a execução dos serviços, mas não previstos originariamente.

f) Os itens "aviso prévio trabalhado e indenizado" serão pagos somente no primeiro ano de vigência do contrato, devendo ser excluídos da planilha na revisão de preços posterior ao primeiro ano de vigência do contrato, exceto situações pontuais devidamente comprovadas.

Parágrafo Segundo - É admitido o reajuste dos custos de insumos e materiais decorrentes de preço de mercado, sujeito à negociação, pela variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, para revisões em insumos e materiais previstos na planilha de composição de custos e formação de preços e pelo IGP-M para as revisões nos aluguéis, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1 (um) ano, devendo ser feito em conjunto com a revisão dos preços do contrato.

a) O intervalo mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data da apresentação da proposta.

b) Se na primeira revisão a CONTRATADA ainda não fizer jus ao reajuste integral conforme definido no item anterior, o repasse do índice ocorrerá de forma proporcional aos meses decorridos.

c) Em nenhuma hipótese será permitida a majoração superior ao índice do *caput*, sendo, portanto, o limitador do reajuste

d) O índice a ser aplicado será a variação apurada a contar do mês da proposta até o mês anterior à anualidade da revisão de preços, no caso do primeiro reajuste.

Parágrafo Terceiro – Nas revisões subsequentes, o intervalo mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última revisão ocorrida.

Parágrafo Quarto - A revisão deverá ser solicitada dentro do prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de aquisição do direito, caso contrário, os efeitos financeiros da revisão serão a partir da data do pedido, tornando-se a CONTRATADA única e exclusiva responsável pelos efeitos financeiros decorrentes da não solicitação no período determinado.

Parágrafo Quinto – Caso a CONTRATADA não efetue o pedido de revisão dos preços do contrato até a data da assinatura do aditamento de prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito à revisão de preços referente ao período imediatamente anterior à data da assinatura do aditamento de prorrogação.

I - Não ocorrendo o registro do Acordo ou Convenção Coletiva na DRT antes da data da assinatura do aditamento de prorrogação do contrato, é assegurado à Contratada o direito ao pedido a partir da efetivação do registro, com efeitos a partir da data-base, desde que, a pedido da CONTRATADA, haja ressalva no termo de prorrogação.

Parágrafo Sexto - Ocorrerá a preclusão do direito a revisão caso o contrato seja extinto sem que tenha sido formalizado pedido durante a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DO APROVISIONAMENTO DE VALORES PARA PAGAMENTO DE

ENCARGOS TRABALHISTAS

Os valores informados na planilha de composição de custos, a título de provisão para pagamento de encargos trabalhistas, conforme as alíneas constantes nesta cláusula serão glosados do faturamento mensal e depositados em conta caução, de titularidade da CONTRATADA, aberta em agência da CAIXA, exclusivamente para essa finalidade, devendo o correspondente comprovante de abertura ser apresentado pela CONTRATADA no ato de assinatura do contrato:

- a) férias e correspondente abono;
- b) 13º salário;
- c) adicional do FGTS nas rescisões sem justa causa;
- d) impactos sobre férias e 13º salário.

Parágrafo primeiro – A conta caução, cujos saldos serão remunerados de acordo com as regras próprias desse tipo de operação, somente será movimentada mediante autorização expressa da CAIXA.

Parágrafo segundo - Os pagamentos dos encargos referidos nas alíneas do caput desta cláusula devem ser efetuados pela CONTRATADA nas datas e condições legalmente exigíveis.

I – Efetuados os pagamentos, a CONTRATADA poderá solicitar à CAIXA a liberação dos valores referentes aos pagamentos dos correspondentes encargos, encaminhando, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios das despesas (planilha de cálculo, comprovante de pagamento e outros julgados necessários), para conferência pela CAIXA.

II - Após a confirmação da ocorrência e conferência dos cálculos, a CAIXA autorizará a transferência do valor devido da conta caução para a conta corrente da contratada, mantida em agência da CAIXA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da solicitação da CONTRATADA, nos termos do inciso I deste parágrafo.

a) em caso de necessidade de complementação ou esclarecimentos acerca dos documentos comprobatórios das aludidas despesas, a contagem do prazo para liberação será prorrogada na mesma proporção daquele utilizado pela CONTRATADA para o atendimento da solicitação da CAIXA.

III – O saldo remanescente na conta caução, se houver, será liberado à CONTRATADA após comprovação do pagamento de todas as verbas trabalhistas relativas a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

A CAIXA, após a aceitação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as cláusulas contratuais, efetuará o pagamento à CONTRATADA, mensalmente, no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, em agência da CAIXA.

Parágrafo Primeiro – O correspondente documento fiscal deve ser apresentado à CAIXA até o dia 8 (oito) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, prorrogando-se o prazo de pagamento na mesma proporção de eventual atraso ocorrido na entrega do documento fiscal, cabendo à contratada emitir o correspondente documento fiscal em conformidade com a legislação aplicável e regulamentações dos órgãos competentes.

- a) quando o dia 08 (oito) coincidir com dia não útil o documento fiscal deverá ser apresentada



no 1º dia útil subsequente.

Parágrafo Segundo – Além das informações exigidas na legislação aplicável, o documento fiscal deve conter ainda:

a) cópias das folhas de pagamento e de comprovante de pagamento de salários e demais obrigações trabalhistas e sociais, tais como contracheques com recibo do empregado, comprovante de depósito, referentes aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato;

b) cópia das Guias de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social - GRF, gerada e impressa pelo Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social - SEFIP, com autenticação ou acompanhadas do comprovante do recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for feito pela internet;

c) Relação dos Trabalhadores - RET do arquivo SEFIP, relativa aos prestadores alocados para a prestação dos serviços objeto deste contrato, constando no campo tomador/obra a CAIXA.

Parágrafo Terceiro A não apresentação dos documentos citados no parágrafo anterior, no prazo indicado, assegura à CAIXA o direito de suspender o pagamento dos serviços, sem que isso implique a atualização ou correção do valor do documento fiscal, ficando ainda a Contratada sujeita ao pagamento de multas por eventuais atrasos nos repasses de tributos pela CAIXA.

Parágrafo Quarto – O documento fiscal deve conter todos os elementos exigidos na legislação aplicável, cabendo à CONTRATADA a sua correta emissão, em conformidade com a legislação tributária pertinente, devendo, ainda, constar no seu corpo:

a) a identificação completa da CAIXA, na qualidade de contratante, bem como o número do processo administrativo que originou a contratação e número do contrato;

b) descrição de todos os serviços/itens que compõem o respectivo documento fiscal de forma clara, indicando, inclusive, os valores unitários e totais, o período a que se refere, bem como, a(s) unidade(s) da CAIXA contemplada(s) com os serviços e o Município, com respectiva Unidade Federativa – UF, onde é prestado o serviço.

Parágrafo Quinto – O documento fiscal não aprovado pela CAIXA será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de pagamento da data de sua reapresentação. A devolução do documento fiscal não aprovado pela CAIXA, em hipótese alguma, autorizará a CONTRATADA a suspender a execução dos serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

Parágrafo Sexto – A CAIXA fará as retenções dos tributos e contribuições sociais/previdenciárias, quando exigidas legalmente, em conformidade com a legislação vigente. As retenções não serão efetuadas caso a CONTRATADA se enquadre em hipótese excludente prevista em legislação, devendo, para tanto, apresentar a documentação pertinente ou declaração que comprove essa condição. Também não ocorrerá a retenção caso a CONTRATADA esteja amparada por medida judicial, que determine a suspensão do pagamento dos referidos tributos e/ou das contribuições previdenciárias, devendo apresentar à CAIXA, a cada pagamento, a documentação que comprove essa situação.



Parágrafo Sétimo - Quando houver a prestação de serviço em município, cuja Lei Municipal atribua à CAIXA a responsabilidade pela retenção do ISSQN na fonte e, por conseguinte, o respectivo repasse, a CONTRATADA é obrigada a faturar os serviços, separadamente, por Município, emitindo quantas notas fiscais/faturas forem necessárias, independentemente de a CONTRATADA estar ou não nele estabelecida e da sua situação cadastral na localidade onde os serviços estão sendo prestados.

Parágrafo Oitavo - Os encargos sofridos pela CAIXA por atraso no repasse de obrigações tributárias de qualquer natureza, bem como das contribuições à Previdência, quando for o caso, decorrentes do atraso na entrega da nota fiscal/fatura pela CONTRATADA, serão cobrados diretamente da CONTRATADA.

Parágrafo Nono - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, para verificação da regularidade fiscal da Contratada, no âmbito Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal e trabalhista, bem como da regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), exigidas no procedimento de contratação.

Parágrafo Décimo - Constatada a situação de irregularidade, a CAIXA efetuará o pagamento devido pelos serviços prestados, contudo, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa, no mesmo prazo, sob pena das sanções cabíveis e, não havendo regularização, rescisão contratual.

Parágrafo Décimo Primeiro – Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados, e em não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA, no prazo de 15 (quinze) dias, a CAIXA poderá efetuar o pagamento dessas obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços contratados.

I – O pagamento das contribuições sociais/previdenciárias/trabalhistas, pela CAIXA, caso ocorra, não configura vínculo empregatício ou implica assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CAIXA e os empregados da CONTRATADA.

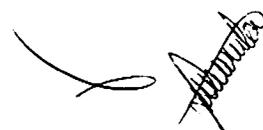
Parágrafo Décimo Segundo - O sindicato representante da categoria dos empregados da CONTRATADA deve ser notificado pela CAIXA para acompanhar o pagamento das contribuições sociais/previdenciárias/trabalhistas.

Parágrafo Décimo Quarto - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços.

Parágrafo Décimo Quinto – O não pagamento do documento fiscal, por culpa exclusiva da CAIXA, no prazo estabelecido neste contrato, enseja a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$1. \quad VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

– VAT = valor atualizado;



- VIN = valor inicial;
- IDI = IGP-M/FGV, na data inicial;
- IDF = IGP-M/FGV, na data final.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá a duração de **48 (quarenta e oito) meses**, a contar do **07/10/2019**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos nos limites definidos na Lei nº. 13.303/2016.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução deste contrato caberá à CAIXA, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - A CAIXA, sempre que entender pertinente, realizará consulta ao Registro do CEIS/CNEP/CEPIM (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e Cadastro Nacional das Empresas Punidas/ Cadastro de Entidades Privadas sem fins Lucrativos Impedidas), para verificar se existe ocorrência de sanções que restrinjam o direito de a empresa participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública ou a existência de penalidades aplicadas pela Administração Pública com base na Lei 12.846/2013;

Parágrafo Segundo - A CAIXA poderá promover as diligências que entender necessárias para verificar a aderência da CONTRATADA à legislação anticorrupção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RESSARCIMENTO

A CONTRATADA autoriza a CAIXA a descontar o valor correspondente aos danos ou prejuízos apurados diretamente dos documentos fiscais pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA concorda, em casos de prejuízos sofridos pela CAIXA em condenações trabalhistas originadas por seus funcionários, que tais valores sejam glosados das faturas em quaisquer contratos mantidos com a CAIXA, independente de processo administrativo.

Parágrafo Segundo - O valor a ser ressarcido à CAIXA, nos casos de danos ou prejuízos em que a CONTRATADA for responsabilizada, será atualizado pelo índice de variação do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à CAIXA, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$2. \quad VAT = \frac{VIN}{IDI} \times IDF, \text{ onde:}$$

- VAT = valor atualizado;
- VIN = valor inicial;

- IDI = IGP-M/FGV, na data inicial;
- IDF = IGP-M/FGV, na data final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:

- I. todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as obrigações acessórias deles decorrentes;
- II. as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA presta garantia contratual no valor de **R\$ 6.999.793,44 (seis milhões, novecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e três reais e quatro centavos)**, que corresponde a 5% do valor global contratado, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados, apresentando à CAIXA, no ato da assinatura do contrato, o correspondente comprovante, em uma das modalidades a seguir:

- I **Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;**
- II **Seguro-garantia**
- III **Fiança bancária**

Parágrafo Primeiro - A caução em dinheiro consiste em depósito em conta bancária remunerada específica, com o fim especial de se garantir o integral cumprimento do contrato, devendo ser efetuado em uma Agência da CAIXA, utilizando-se a operação 008, tendo como beneficiário a CAIXA;

a) Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento;

Parágrafo Segundo – O Seguro-garantia é um tipo de seguro com o objetivo de garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais estipuladas, conforme descrito na apólice.

Parágrafo Terceiro – A apólice do seguro-garantia deve conter prazo de validade igual ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato, sempre se mantendo os 90 (noventa) dias, após a última data de vencimento do contrato;

a) O seguro deve efetuar a cobertura, até o limite da garantia, de quaisquer prejuízos sofridos pela CAIXA em decorrência de inadimplemento da contratada, inclusive quanto aos encargos trabalhistas e previdenciários e ao ressarcimento das multas, bem como prejuízos advindos de atos, fatos ou indícios de violação pela Contratada às normas anticorrupção, devendo constar nas condições especiais.



Parágrafo Quarto – A Seguradora, ao emitir a apólice, obriga-se a arcar com eventuais prejuízos que possam ser impostos à CAIXA em decorrência da má execução do contrato.

Parágrafo Quinto – A Fiança bancária consiste na prestação de garantia, mediante a expedição da respectiva carta, emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da contratada, garante a plena execução do contrato e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual.

Parágrafo Sexto – Somente é aceita Fiança Bancária na via original e que apresente todos os requisitos a seguir:

- a) Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no art. 129 da Lei 6015/73 (Lei de Registros Públicos);
- b) Cláusula estabelecendo prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 90 (noventa) dias;
- c) Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à CAIXA, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- d) Cláusula de renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827, 835 e 838 da Lei nº 10.406/2002 – Novo Código Civil;
- e) Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com a atualização do valor contratual;
- f) Cláusula com a eleição de foro da Justiça Federal, para dirimir questões entre fiadora e credora referentes à fiança bancária;
- g) Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no art. 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do art. 2º da Resolução CMN nº 2.325, de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
- h) O subscritor da carta de fiança bancária deverá comprovar poderes para atendimento às exigências contidas nas alíneas “c”, “d”, “f” e “g” acima.

Parágrafo Sétimo - A garantia será liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do vencimento da garantia, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.

Parágrafo Oitavo - A perda da garantia em favor da CAIXA, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

Parágrafo Nono - A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração contratual que implique em aumento do valor contratado, de modo que corresponda sempre ao percentual pactuado.

Parágrafo Décimo – A Contratada deve providenciar a renovação ou prorrogação da fiança bancária sempre que a vigência do contrato for estendida ou prorrogada, mantendo-se o

atendimento ao prazo de validade exigido na alínea 'b' do parágrafo oitavo acima.

Parágrafo Décimo Primeiro - A qualquer tempo, mediante negociação prévia com a CAIXA, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas nos incisos I, II e III do caput desta cláusula.

a) a substituição da garantia, após aceitação pela CAIXA, será registrada no processo administrativo por simples apostilamento, dispensando-se aditamento contratual.

Parágrafo Décimo Segundo - Em caso de decretação de liquidação extrajudicial ou qualquer hipótese de cessação das operações da Seguradora, a Contratada deve proceder imediatamente a substituição da respectiva garantia contratual por outra que seja eficaz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I. multa;

II. suspensão temporária de participação em licitação e contratação com a CAIXA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III. impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Parágrafo Primeiro – A multa será aplicada nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

a) pelo atraso no pagamento de salários e demais verbas trabalhistas e sociais, referentes aos empregados alocados na prestação dos serviços objeto deste contrato: multa de 1% ao dia, incidente sobre o valor da remuneração bruta (RB) do mês referente à ocorrência, limitada a 10% do valor mensal;

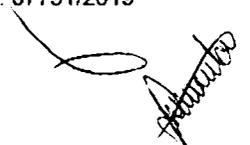
b) havendo atraso na preparação do ambiente e pessoal, bem como de outras ações necessárias à execução dos serviços, descumprindo o prazo pactuado, a contratada estará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da RB, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, estando a critério da CAIXA a possibilidade de rescisão do contrato, assegurada a prévia defesa;

c) havendo quebra de sigilo das informações dos clientes da CAIXA, será imputada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da RB do mês referente à época da infração, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da RB, por dia de suspensão da prestação de serviços em qualquer uma das partes (células) que compõem o objeto do contrato;

e) permanecendo o problema, a multa será aplicada cumulativamente a cada período de três horas sucessivas, até a normalização e o restabelecimento integral dos serviços.

f) havendo atos fraudulentos, violação de sistemas, má-fé nos registros de trabalho, ou qualquer ato que implique em prejuízo à CAIXA ou aos seus clientes, será imputada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da RB do mês referente à época da infração,



sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

g) o uso indevido dos recursos e ferramentas: máquinas, correio eletrônico, telefone, informações, para fins particulares, ou em desacordo às rotinas dos serviços, implicarão em multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da RB referente à época da infração;

h) o somatório destas multas estará limitado a 20% (vinte pontos percentuais) dentro do mês calendário de apuração do faturamento;

i) as multas previstas nas alíneas acima são aplicáveis, simultaneamente ao desconto da cláusula que prevê as responsabilidades da contratada, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste contrato

Parágrafo Segundo - As multas serão descontadas da garantia, do valor do documento fiscal, e, se não for suficiente, será cobrada diretamente da CONTRATADA judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, o licitante que incorrer em alguma das seguintes hipóteses:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a CAIXA em virtude de atos ilícitos praticados.

IV. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

V. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

VI. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

VII. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

VIII. Não mantiver a proposta;

IX. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

X. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013 e violar o Código de Conduta do Fornecedor CAIXA.

Parágrafo Quarto - A penalidade de suspensão temporária de participação e contratação com a CAIXA, além de outras situações de descumprimentos, também poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional nas situações previstas nos incisos acima.

Parágrafo Quinto - As sanções previstas nos incisos II e III poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso I.

Parágrafo Sexto – As penalidades indicadas nesta cláusula, com exceção da multa de mora, aplicadas pela autoridade competente da CAIXA, após regular processo administrativo e garantida a defesa prévia, serão lançadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

Parágrafo Sétimo – As penalidades serão devidamente publicadas no DOU, mantendo, desta forma, atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

Parágrafo Oitavo – As penalidades de suspensão e impedimento aplicadas à CONTRATADA alcançam a figura dos sócios, administradores e dirigentes

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIIS

As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato se dá:

- I. De forma unilateral, assegurada a prévia defesa;
- II. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CAIXA e para o contratado.
- III. Por determinação judicial.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivo para a rescisão unilateral do contrato:

- I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- III. O descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- IV. A prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013;
- V. Inobservância da vedação ao nepotismo;
- VI. Prática de atos que prejudiquem ou comprometam à imagem ou reputação da CAIXA, direta ou indiretamente.

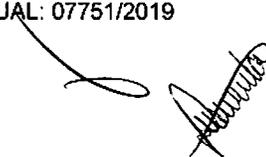
Parágrafo Segundo – A rescisão decorrente dos motivos elencados nos incisos III, IV, V e VI será efetivada após o regular processo administrativo.

Parágrafo Terceiro - Os efeitos da rescisão do contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento ou, na impossibilidade de notificação do interessado, por meio de publicação oficial.

Parágrafo Quarto - Havendo a rescisão do contrato, cessarão todas as atividades da CONTRATADA, relativamente ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária prevista no Compromisso SIPLO sob o nº 002615/2018-MZ.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à CONTRATADA a subcontratação de empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES

A Contratada autoriza a Secretaria da Receita Federal do Brasil, o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Agente Operador do FGTS a fornecer à CAIXA todas as informações e comprovantes referentes aos recolhimentos de FGTS e contribuições previdenciárias relativas aos empregados da Contratada, efetuados em decorrência do presente contrato, conforme procuração que consta como Anexo deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este contrato poderá ser alterado, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:

- I. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- II. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por este Regulamento;
- III. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- IV. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- V. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. É facultado a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.
- II. A CAIXA, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;
- III. Em razão de eventuais alterações estruturais da CAIXA, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CAIXA notificará a CONTRATADA para promover as mudanças necessárias;
- IV. É vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CAIXA;

- V. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- VI. No caso de MPE optante pelo Simples Nacional, a Declaração de Empresas Optantes do Simples Nacional, apresentada no ato da assinatura do contrato e que o integra, permite à contratada a obtenção do benefício da dispensa de retenção dos tributos federais, na forma da IN RFB 1.244/2012.
- VII. A CONTRATADA deverá aplicar treinamento anual para seus empregados sobre boas práticas de governança corporativa, segurança da informação, gestão de riscos, ética e integridade, podendo para isso utilizar material de referência fornecido pela CAIXA.
- VIII. A CAIXA não se vincula às disposições estabelecidas em acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho que tratem de:
- IX. pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou nos resultados da CONTRATADA;
- X. matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários; e
- XI. preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

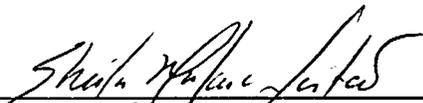
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente a Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na cidade do Rio de Janeiro.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente, em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019

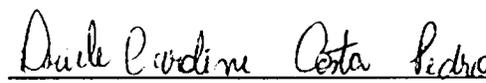
Local/data


 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Nome: Sheila Malaia Leitão
 CPF(MF): 021.745.857-23

Testemunhas


 Nome: Bárbara Chaves Pereira
 CPF(MF): 034.477.134-29



PLANSUL PLANEJAMENTO
 CONSULTORIA EIRELI
 Nome: Driele Caroline Costa Pedro
 CPF(MF): 126.303.107-28
 Gerente Administrativo
 Mat.: 74482
 Planejamento e Consultoria Ltda.
 Filial Rio de Janeiro


 Nome: DANIELLE SILVEIRA GOMES
 CPF(MF): 097.412.807-12

**ANEXO DO CONTRATO Nº 7074.01.0699.1/2019
DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO E IMPEDIMENTOS**

A Contratada DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Não está com o direito de licitar e contratar com a CAIXA suspenso, ou impedida de licitar e contratar com a União, ou que não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- Não é constituída por administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja dirigente ou empregado da CAIXA;
- Não é constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Não tem administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Não tenha administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- Não há nos seus quadros de diretoria pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- Não é empregado ou dirigente CAIXA na condição de licitante;
- Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - Dirigente da CAIXA;
 - Empregado da CAIXA cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação, contratação ou pela gestão operacional do contrato e pela autoridade da CAIXA hierarquicamente superior as áreas mencionadas;
 - Autoridade do ente público a que a CAIXA esteja vinculada.
- Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, de empresa que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CAIXA há menos de 6 (seis) meses.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019

Local/data

Driele Caroline Costa Pedro

Driele Costa
Gerente Administrativo
Mat.: 74482
Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Filial Rio de Janeiro

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Nome: Driele Caroline Costa Pedro

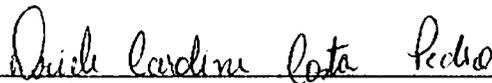
CPF(MF): 126.303.107-28

ANEXO DO CONTRATO Nº 7074.01.0699.1/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO – AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO A INFORMAÇÕES

A Empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 78.533.312/0001-58, com sede na Rua Joaquim Costa nº 270, Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400, por este instrumento público, confere poderes à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, para acessar informações relativas a tributos, contribuições sociais, previdenciárias, FGTS, e outros encargos devidos, podendo solicitar certidões e declarações, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e ao Agente Operador do FGTS, de toda e qualquer informação relativa à verbas trabalhistas/previdenciárias referentes ao quadro de empregados alocados no contrato nº 7074.01.0699.1/2019, Instrumento contratual nº 07751/2019. É permitido o substabelecimento dos poderes aqui conferidos a outros empregados da outorgante, que estejam no exercício de cargo ou função compatível com o exercício dos poderes que lhes serão substabelecidos.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019

Local/data



Driele Costa
Gerente Administrativo
Mat.: 74482
Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Filial Rio de Janeiro

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Nome: Driele Caroline Costa Pedro

CPF(MF): 126.303.107-28

ANEXO DO CONTRATO Nº 7074.01.0699.1/2019
CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA

Combate à Corrupção**1 OBJETIVO**

1.1 Este Código estabelece premissas norteadoras de comportamento que devem ser observadas pelo fornecedor, com o objetivo de orientá-lo para uma conduta pautada por elevados padrões de ética e integridade, capaz de assegurar relações sustentáveis, compatíveis com a legislação, o interesse público e as aspirações da sociedade.

1.2 Deverá o fornecedor influenciar positiva e proativamente os demais envolvidos na cadeia produtiva, estendendo essa mesma conduta para as partes com quem se relaciona comercial e contratualmente, em especial, fornecedores e prestadores de serviços.

1.3 As condutas levam em consideração não somente o legal e o ilegal, o justo e o injusto, o conveniente e o inconveniente, o oportuno e o inoportuno, mas principalmente o honesto e o desonesto, tendo como fim o bem comum.

1.4 Este Código de Conduta poderá ser alterado pela CAIXA dentro dos parâmetros legais e, conseqüentemente, as alterações terão de ser acompanhadas e seguidas pelo Fornecedor.

2 PADRÕES GERAIS DE CONDUTA

2.1 Este Código de Conduta vincula o Fornecedor da CAIXA a assumir os seguintes compromissos:

2.1.1 Adotar medidas necessárias e efetivas para combater a corrupção e a fraude em todas as instâncias, prevenindo a ocorrência de qualquer tipo de comportamento ilegal.

2.1.2 Adotar as melhores práticas e comportamento ético no exercício das atribuições profissionais ou fora dele, atuando com dignidade, decoro, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, condutas que também devem ser repassadas para toda a sua cadeia de fornecedores.

2.1.3 Tomar conhecimento dos termos da Lei nº 12.846/2013 e de suas regulamentações, reconhecendo sua responsabilidade objetiva pelos atos praticados em seu interesse ou benefício, por qualquer pessoa que o represente.

2.1.4 Adotar mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, nos termos do art. 42 e incisos, do Decreto 8.420/2015, que regulamentou a Lei 12.846/2013.

2.2 As violações a este Código de Conduta serão submetidas à avaliação da área responsável na CAIXA, que deliberará sobre o encaminhamento da ocorrência para abertura de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

3 PADRÕES ESPECÍFICOS DE CONDUTA

3.1 A Pessoa Jurídica, na pessoa dos seus representantes, e todo o seu corpo funcional se comprometem a combater quaisquer práticas lesivas à Administração Pública, tais como:

3.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público,

ou a terceira pessoa a ele relacionada.

3.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos de corrupção e fraudes.

3.1.3 Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

3.1.4 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público.

3.1.5 Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público.

3.1.6 Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo.

3.1.7 Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente.

3.1.8 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo.

3.1.9 Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

3.1.10 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

3.1.11 Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.

3.2 Se comprometem, ainda, em observância à Lei nº 12.846/13 e regulamentações a adotar as seguintes ações:

3.2.1 Diligenciar para que todos os seus colaboradores e representantes conheçam e cumpram este Código.

3.2.2 Informar imediatamente à CAIXA, caso venha a tomar conhecimento de qualquer indício de violação a este Código ou às leis pertinentes.

3.2.3 Caso tenha conhecimento, identificar e discriminar pessoas que estejam agindo em seu nome, ou por sua conta e ordem, que prometeu, deu ou ofereceu, direta ou indiretamente, vantagem ou promessa de vantagem a qualquer agente público, ou esteve envolvido na prática de atos ilícitos referentes a crimes contra a administração pública.

3.2.4 Adotar mecanismos e procedimentos para a prevenção dos crimes de lavagem de dinheiro em sintonia com a pertinente legislação, em especial, a Lei 9.613/98, bem como, dar conhecimento tempestivo à CAIXA de delitos da espécie consumados ou tentados que a ela se relacionem.

3.2.5 Combater qualquer iniciativa que vá de encontro à livre concorrência, inclusive as indutoras à formação de cartel.



3.2.6 Proteger a reputação da CAIXA, resguardando-a de ações e atitudes inadequadas que comprometam a sua imagem, praticadas direta ou indiretamente por pessoas que estejam agindo em nome da Pessoa Jurídica ou por sua conta.

3.3 A Pessoa Jurídica buscará adotar Código de Ética próprio, a fim de priorizar e sistematizar os seguintes Valores em sua governança corporativa:

3.3.1 Respeito - As pessoas são tratadas com ética, justiça, respeito, cortesia, igualdade e dignidade, sendo exigido de dirigentes, empregados e parceiros absoluto respeito pelo ser humano, pelo bem público, pela sociedade e pelo meio ambiente.

3.3.2 Honestidade – Os negócios são geridos com honestidade, estando o interesse público em 1º lugar, em detrimento de interesses pessoais, de grupos ou de terceiros.

3.3.3 Compromisso - Os dirigentes, empregados e parceiros estão comprometidos com o mais elevado padrão ético no exercício de suas atribuições profissionais, com o cumprimento das leis, das normas e dos regulamentos internos e externos que regem a empresa.

3.3.4 Transparência - Aos clientes, parceiros comerciais, fornecedores e à mídia é dispensado tratamento equânime na disponibilidade de informações claras e tempestivas, por meio de fontes autorizadas e no estrito cumprimento da legislação aplicável.

3.3.5 Responsabilidade – as ações são pautadas nos preceitos e valores éticos deste Código, de forma a eliminar ações e atitudes corruptivas, bem como proteger o patrimônio público, com a adequada utilização das informações, dos bens e demais recursos colocados à disposição para a gestão eficaz dos negócios, garantindo proteção a quem denunciar as violações a este Código.

**TERMO DE RECEBIMENTO, CIÊNCIA E ADESÃO
AO CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR CAIXA**

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, inscrita(o) no CNPJ 78.533.312/0001-58, por meio do seu representante devidamente constituído, bastante Procurador(a) **Sr(a) Driele Caroline Costa Pedro**, gerente administrativo, portador(a) da cédula de identidade: 21.902.021-1 DETRAN/RJ, inscrito(a) no CPF sob o n.º: 126.303.107-28, conforme procuração particular datada de 02/08/2019, e com firma reconhecida do Sr. **Rafael Beda Gualda**, superintendente, portador(a) da cédula de identidade: 12019 OAB/SC, inscrito(a) no CPF sob o n.º: 932.194.490-59 com amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa, inclusive podendo substabelecer, conforme estabelecido na procuração pública lavrada em 03/05/2019, à fl. 112, do livro 326, protocolo 38895, da Escrivania de Paz do 4º Subdistrito da Capital, Cartório Trindade, Comarca de Florianópolis/SC, Tabelionato de Notas e Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de formalização de contratação com a CAIXA, que:

1. Recebeu uma cópia integral do Código de Conduta do Fornecedor CAIXA;
2. Tomou conhecimento de todos os seus termos e se compromete a cumpri-los integralmente;
3. Compartilhará as condutas contidas neste Código com seus empregados, sua respectiva cadeia produtiva e seus subcontratados, quando for o caso;
4. Não tem conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou à legislação anticorrupção;
5. Compromete-se a informar à CAIXA caso tome conhecimento de qualquer violação ou indício de violação a este Código ou da legislação anticorrupção;
6. Tem conhecimento de que a manutenção da relação contratual com a CAIXA implica na concordância em seguir este Código e suas eventuais alterações, aditamentos ou revisões futuras;
7. Compromete-se a acessar o endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, para manter-se atualizado em razão de possíveis alterações neste Código de Conduta.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019

Local/data

Driele Costa
Gerente Administrativo
Mat.: 74482
Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Florianópolis - SC

Driele Caroline Costa Pedro

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Nome: Driele Caroline Costa Pedro

CPF(MF): 126.303.107-28

**ANEXO DO CONTRATO Nº 7074.01.0699.1/2019
TERMO DE RESPONSABILIDADE DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

Nome do Usuário Driele Caroline Costa Pedro	Matrícula
Empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI	Função gerente administrativo
Lotação Rua Joaquim Costa nº 270, Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-400	Telefone (48) 3271-1313

Declaro ter permissão de acesso às informações da CAIXA, ou sob sua responsabilidade, necessárias ao desempenho das minhas atribuições na Instituição e comprometo-me a cumprir o disposto nos itens a seguir:

Conhecer e cumprir, rigorosamente, todas as políticas e procedimento da CAIXA relativos à segurança da informação.

1. Estar ciente de que os acessos aos quais se referem o presente Termo foram concedidos para uso exclusivo nas atividades a que se destinam.
2. Observar a classificação das informações às quais tiver acesso, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAIXA em função das atividades por mim executadas.
3. Caso necessário, ao divulgar as informações da CAIXA, observar os critérios estabelecidos.
4. Não utilizar meus acessos para visualizar dados ou informações desnecessários ao exercício de minhas atividades.
5. Não utilizar meus acessos para copiar ou remover recursos computacionais, informações de propriedade da CAIXA ou por ela administrada, sem autorização específica para esse fim.
6. Não utilizar meus acessos para interferir em serviços, provocando, por exemplo, congestionamento, alteração, lentidão ou interrupção do tráfego da rede CAIXA.
7. Não utilizar os recursos disponibilizados pela CAIXA em atividades ilegais, tais como difamação, discriminação, obscenidade, pornografia, ameaça, roubo, tentativa de acesso desautorizado a dados ou tentativa de burlar medidas de segurança em sistemas, interceptação de mensagens eletrônicas e violação de direitos autorais.
8. Não citar ou discutir assuntos internos da CAIXA em ambientes públicos, físicos ou virtuais.
9. Respeitar os direitos de propriedade, instalando e/ou utilizando somente recursos tecnológicos autorizados e com as respectivas licenças de uso válidas.
10. Comunicar à chefia imediata qualquer suspeita ou evidência de transgressão às normas em vigor, principalmente para os casos em que ficar comprovado o comprometimento de informação corporativa da CAIXA ou sob sua responsabilidade, evitando que a imagem da Empresa seja colocada em risco junto ao seu público interno e externo.

Estou ciente de que:



- as responsabilidades quanto à segurança da informação se estendem além do horário de trabalho e continuam mesmo depois de encerrado o contrato de trabalho, para as informações obtidas em virtude de minhas atribuições na CAIXA.
- O descumprimento de qualquer item deste Termo pode acarretar na aplicação das penalidades previstas no Regulamento de Pessoal da CAIXA, ou nas sanções citadas nos contratos de prestação de serviços e, ainda, nos demais processos legais cabíveis.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019

Local/data

Driele Costa
Gerente Administrativo
Mat.: 74482
Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Filial Rio de Janeiro

Driele Caroline Costa Pedro

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Nome: Driele Caroline Costa Pedro

CPF(MF): 126.303.107-28

**ANEXO DO CONTRATO Nº 7074.01.0699.1/2019
DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO DOS EMPREGADOS**

Eu, Driele Caroline Costa Pedro, CPF nº 126.303.107-28, representante da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 78.533.312/0001-58, no cargo de gerente administrativo, declaro que todos os empregados vinculados a esta organização que prestam serviços na CAIXA, receberam treinamento referente aos conteúdos de Ética, Integridade, Segurança da Informação, Gestão de Riscos e Governança Corporativa, com base no conteúdo de referência fornecido pela CAIXA por meio de seu sítio, no endereço <http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx>.

É nosso compromisso treinar todos os empregados desta organização que vierem a ser contratados durante a vigência do contrato com a CAIXA, antes de prestarem serviços a ela.

Rio de Janeiro, 05 de agosto de 2019

Local/data

Driele Costa
Gerente Administrativo
Mat.: 74482
Plansul Planejamento e Consultoria Ltda.
Estrada Rio de Janeiro

Driele Caroline Costa Pedro

PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI

Nome: Driele Caroline Costa Pedro

CPF(MF): 126.303.107-28



AO
SENADO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **90137/2024**, que eu, **Júlio Régis Nunes Frönlich, Gerente Comercial**, portador do CPF nº **621.631.910-87**, representante da empresa **Plansul Planejamento e Consultoria Ltda**, estabelecida na **Rua Joaquim Costa, nº 270 – Agronômica – Florianópolis/SC – 88025-400**, não considero necessário vistoriar o local, pois as informações constantes do Edital da licitação são suficientes para avaliar as condições e grau de dificuldade para a plena execução do serviço.

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2024.

JULIO REGIS
NUNES
FRONLICH:621
63191087

Assinado de forma
digital por JULIO REGIS
NUNES
FRONLICH:62163191087
Dados: 2024.12.03
12:05:30 -03'00'

Júlio Régis Nunes Frönlich
Gerente Comercial
CPF nº 621.631.910-87



**AO
SENADO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o CONTRATANTE a fazer o desconto na fatura e o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, contribuições sociais e FGTS aos trabalhadores, concernentes a este contrato, quando houver falha no cumprimento das obrigações por parte desta Empresa, até o momento da regularização.

Autorizo também o CONTRATANTE a reter da fatura o valor da garantia contratual, na hipótese de não apresentação da garantia no prazo acordado.

EMPRESA: Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
CNPJ: 78.533.312/0001-58
Representante: Júlio Régis Nunes Frönlich
Cargo: Gerente Comercial

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2024.

JULIO REGIS
NUNES
FRONLICH:621
63191087

Assinado de forma
digital por JULIO REGIS
NUNES
FRONLICH:62163191087
Dados: 2024.12.03
12:05:43 -03'00'

Júlio Régis Nunes Frönlich
Gerente Comercial
CPF nº 621.631.910-87



AO
SENADO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024

DECLARAÇÃO DE ESCRITÓRIO

A empresa **Plansul Planejamento e Consultoria Ltda**, estabelecida na **Rua Joaquim Costa, nº 270 – Agrônômica – Florianópolis/SC – 88025-400**, declara, através de seu representante legal **Júlio Régis Nunes Frönlich, Gerente Comercial**, portador do CPF nº **621.631.910-87**, que possui escritório instalado no Distrito Federal localizada no Setor SRTVN - Setor de Rádio e TV Norte, Quadra 702, Conjunto “P”, sala 4013, Edifício Brasília Rádio Center, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70.719-900.

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2024.

JULIO REGIS
NUNES
FRONLICH:6216
3191087

Assinado de forma
digital por JULIO REGIS
NUNES
FRONLICH:62163191087
Dados: 2024.12.03
12:05:56 -03'00'

Júlio Régis Nunes Frönlich
Gerente Comercial
CPF nº 621.631.910-87

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 42200680379	CNPJ 78.533.312/0001-58
NOME EMPRESARIAL PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 64
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 13.34.1A.2C.4E.32.89.5D.89.70.F5.43.DB.02.18.B9.79.19.0F.C6	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	72236663900	JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE SOUZA:72236663900	103140077890277524 565446305808044039 882	22/06/2023 a 21/06/2024	Não
Administrador	13563351791	ROGERIO CRESPO GUALDA:13563351791	344738990751153566 649884947186326012 95	12/06/2023 a 11/06/2024	Sim
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	78533312000158	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA: 78533312000158	408558177360464060 988581158905068836 50	12/06/2023 a 11/06/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	86722115968	ADRIANA BEVILAQUA PERETTI:86722115968	114759183666174102 298394525402883822 600	13/06/2022 a 12/06/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

13.34.1A.2C.4E.32.89.5D.89.70.F5.43.
DB.02.18.B9.79.19.0F.C6-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/04/2024 às 15:31:47

B1.06.9C.B0.96.6B.74.D7
91.F9.D3.C9.4F.8D.AB.07

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por ROGERIO CRESPO GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:47:07 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:47:23 -03'00'

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 78.533.312/0001-58
Número de Ordem do Livro: 64

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
NIRE	42200680379
CNPJ	78.533.312/0001-58
Número de Ordem	64
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	FLORIANOPOLIS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	21/09/1984
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	275204

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	64
Quantidade total de linhas do arquivo digital	275204
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.34.1A.2C.4E.32.89.5D.89.70.F5.43.DB.02.18.B9.79.19.0F.C6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por ROGERIO
CRESPO GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:47:41 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por
JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:47:58 -03'00'



TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

Informamos a necessidade de substituição da ECD SPED CONTÁBIL da empresa PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 78.533.312/0001-58, do Livro Diário nº 64, referente ao exercício de 2023, enviado em 29/04/2024, conforme recibo de entrega número E9.A5.FC.68.79.75.51.55.47.57.77.72.79.19.32.42.C0.A0.A5.43, pois foi anexado, equivocadamente, arquivo rtf em duplicidade, e com dados incorretos, quando da composição do Registro J800 da escrituração.

Nestes termos, concedemos ao Conselho Federal de Contabilidade amplo e irrestrito acesso às informações referentes a esta substituição.

Sem mais para o momento,
Subscrevemo-nos.

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por
JULIANA PAUPITZ SANTANGELO
DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:45:28 -03'00'

Juliana Paupitz Santangelo de Souza
Contadora
CPF 722.366.639-00
CRC/SC 024073/O-0

Endereço Matriz:

Rua Joaquim Costa, 270/ Agrônômica – Florianópolis/SC - CEP 88025-400
(48) 3271-1313 - matriz@plansul.com.br

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por
ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:48:15 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por
JULIANA PAUPITZ SANTANGELO
DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:48:36
-03'00'

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 78.533.312/0001-58
 Número de Ordem do Livro: 64
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 329.578.584,91	R\$ 392.199.458,60
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 286.978.994,03	R\$ 354.143.775,57
DISPONIBILIDADES		R\$ 9.729.666,29	R\$ 457.007,13
FUNDOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		R\$ 132.938.283,81	R\$ 178.766.588,44
CLIENTES		R\$ 19.214.890,02	R\$ 15.132.172,61
OUTRAS CONTAS A RECEBER		R\$ 114.442,02	R\$ 114.442,02
ADIANTAMENTOS		R\$ 4.900.435,58	R\$ 15.108.494,27
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 28.460.391,98	R\$ 30.378.580,47
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 50.689,90	R\$ 67.608,09
DIREITOS DE CAUÇÃO		R\$ 162.011,39	R\$ 252.081,21
GARANTIAS DE CONTRATOS		R\$ 91.408.183,04	R\$ 108.031.494,91
OUTROS DIREITOS		R\$ 0,00	R\$ 5.835.306,42
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 42.599.590,88	R\$ 38.055.683,03
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 23.954.833,10	R\$ 19.459.961,54
INVESTIMENTOS		R\$ 2.264.868,81	R\$ 2.506.728,99
ATIVO IMOBILIZADO		R\$ 24.053.179,60	R\$ 24.300.521,66
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		R\$ (7.761.738,74)	R\$ (8.288.577,56)
ATIVO INTANGIVEL		R\$ 109.437,31	R\$ 109.437,31
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (20.989,20)	R\$ (32.388,91)
PASSIVO		R\$ 329.578.584,91	R\$ 392.199.458,60
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 115.712.601,94	R\$ 158.211.627,28
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 39.778.681,25	R\$ 59.782.417,32
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.503.567,30	R\$ 5.780.909,51
FORNECEDORES		R\$ 10.668.825,30	R\$ 2.714.083,52
CONTAS A PAGAR		R\$ 884.402,86	R\$ 3.105.027,58
CONTRATOS DE REEMBOLSO		R\$ 1.842.457,04	R\$ 1.842.457,04
EMPRESTIMOS CURTO PRAZO		R\$ 7.396.774,14	R\$ 18.214.815,52
OBRIGAÇÕES PREVISTAS		R\$ 47.782.571,89	R\$ 63.592.445,38
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		R\$ 2.638.064,10	R\$ 3.055.386,89
PARCELAMENTO		R\$ 217.258,06	R\$ 124.084,52
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 41.413.569,03	R\$ 36.916.023,53
PARCELAMENTOS		R\$ 3.898.958,51	R\$ 4.050.738,89
NOTIFICAÇÃO FISCAL		R\$ 72.956,23	R\$ 63.693,57
EMPRÉSTIMOS LONGO PRAZO		R\$ 15.000.000,00	R\$ 0,00
PROVISÕES DE LONGO PRAZO		R\$ 20.283.686,42	R\$ 30.643.623,20
OUTRAS CONTAS		R\$ 2.157.967,87	R\$ 2.157.967,87
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 172.452.413,94	R\$ 197.071.807,79
CAPITAL SOCIAL		R\$ 5.000.000,00	R\$ 5.000.000,00
RESERVA DE LUCROS		R\$ 153.736.728,11	R\$ 178.356.121,96
AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		R\$ 13.715.685,83	R\$ 13.715.685,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.34.1A.2C.4E.32.89.5D.89.70.F5.43.DB.02.18.B9.79.19.0F.C6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:50:34 -03'00'

JULIANA PAUPITZ SANTANGELO
DE SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por JULIANA
PAUPITZ SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:50:58 -03'00'

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 78.533.312/0001-58
Número de Ordem do Livro: 64
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 979.788.058,71	R\$ 1.135.432.122,83
RECEITA DE SERVIÇOS		R\$ 979.788.058,71	R\$ 1.135.432.122,83
(-) DEDUÇÕES		R\$ (78.710.618,37)	R\$ (84.570.183,42)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL		R\$ (78.710.618,37)	R\$ (84.570.183,42)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 901.077.440,34	R\$ 1.050.861.939,41
LUCRO BRUTO		R\$ 901.077.440,34	R\$ 1.050.861.939,41
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (885.758.579,35)	R\$ (1.014.050.309,83)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (851.139.203,69)	R\$ (972.378.761,84)
(-) OUTROS CUSTOS		R\$ (13.890.611,24)	R\$ (13.960.876,82)
(-) CUSTO MÃO DE OBRA		R\$ (837.248.592,45)	R\$ (958.417.885,02)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (34.619.375,66)	R\$ (41.671.547,99)
(-) DESPESA TRABALHISTA		R\$ (12.722.717,89)	R\$ (16.984.796,97)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (19.755.013,05)	R\$ (24.051.311,12)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (2.141.644,72)	R\$ (635.439,90)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 19.198.344,51	R\$ 29.437.437,82
RECEITA FINANCEIRA		R\$ 17.710.032,87	R\$ 21.465.085,12
RECEITA COM JUROS		R\$ 12.575,35	R\$ 25.086,69
RECEITA DE AJUSTE AO VALOR PRESENTE		R\$ 1.475.736,29	R\$ 7.947.266,01
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.978.426,96)	R\$ (8.673.749,81)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (7.978.354,47)	R\$ (7.456.669,66)
(-) AJUSTES		R\$ (72,49)	R\$ (1.217.080,15)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 5.182.396,71	R\$ 3.618.421,49
REVERSÃO DE DESPESAS		R\$ 5.127.836,92	R\$ 0,00
OUTRAS RECEITAS		R\$ 43.520,08	R\$ 3.593.593,49
RECEITA COM ALUGUÉIS		R\$ 11.039,71	R\$ 24.828,00
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 31.721.175,25	R\$ 61.193.739,08
(-) DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		R\$ (901.678,23)	R\$ (469.172,50)
(-) DESPESA INDEDUTÍVEL		R\$ (901.678,23)	R\$ (469.172,50)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 30.819.497,02	R\$ 60.724.566,58
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R\$ (7.141.679,12)	R\$ (9.056.831,96)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTOS SOBRE O LUCRO		R\$ (7.141.679,12)	R\$ (9.056.831,96)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 23.677.817,90	R\$ 51.667.734,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 13.34.1A.2C.4E.32.89.5D.89.70.F5.43.DB.02.18.B9.79.19.0F.C6-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por
ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:49:39 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por
JULIANA PAUPITZ SANTANGELO
DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:49:55 -03'00'

**Demonstração do Resultado Abrangente
do Exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

	<u>2022</u>	<u>2023</u>
Lucro Líquido do Período	23.677.817,90	51.667.734,62
Ajuste de avaliação patrimonial: demonstrações de operações no exterior	0,00	0,00
Variações da reserva de reavaliação	0,00	0,00
Ganhos e perdas atuariais em planos de pensão	0,00	0,00
Ganhos e perdas derivados de conversão	0,00	0,00
Outros resultados abrangentes	0,00	0,00
Resultado Abrangente do Período	23.677.817,90	51.667.734,62

ROGERIO
CRESPO
GUALDA:135633
51791

Assinado de forma
digital por ROGERIO
CRESPO
GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29
15:51:18 -03'00'

JULIANA
PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663
900

Assinado de forma
digital por JULIANA
PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29
15:51:40 -03'00'

Esta demonstração faz parte da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Livro nº 64 no Registro J800 (Arquivos RTF).

**Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido
do Exercício findo em 31 de dezembro de 2023**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Capital Social	Reserva de Lucros	Ajuste Avaliação Patrimonial	Lucros Acumulados	PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo em 31/12/2021	5.000.000,00	131.988.506,14	13.715.685,83	0,00	150.704.191,97
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro do Exercício	0,00	0,00	0,00	23.677.817,90	23.677.817,90
Ajuste Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	(296.944,84)	(296.944,84)
Ajustes Credores Ex Anterior	0,00	0,00	0,00	9.188.696,57	9.188.696,57
Ajustes Devedores Ex Anterior	0,00	0,00	0,00	(9.548.076,91)	(9.548.076,91)
Transferência para Reservas	0,00	23.021.492,72	0,00	(23.021.492,72)	0,00
Reserva Incentivo Tributário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(1.273.270,75)	0,00	0,00	(1.273.270,75)
Saldo em 31/12/2022	5.000.000,00	153.736.728,11	13.715.685,83	0,00	172.452.413,94
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucro do Exercício	0,00	0,00	0,00	51.667.734,62	51.667.734,62
Ajuste Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	951.333,65	951.333,65
Ajustes Credores Ex Anterior	0,00	0,00	0,00	1.832.601,14	1.832.601,14
Ajustes Devedores Ex Anterior	0,00	0,00	0,00	(14.632.275,56)	(14.632.275,56)
Transferência para Reservas	0,00	39.819.393,85	0,00	(39.819.393,85)	0,00
Reserva Incentivo Tributário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos	0,00	(15.200.000,00)	0,00	0,00	(15.200.000,00)
Saldo em 31/12/2023	5.000.000,00	178.356.121,96	13.715.685,83	0,00	197.071.807,79

ROGERIO
CRESPO
GUALDA:135
63351791

Assinado de forma digital por ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:52:06 -03'00'

JULIANA
PAUPITZ
SANTANGELO
DE
SOUZA:7223666
3900

Assinado de forma digital por JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:52:27 -03'00'

Esta demonstração faz parte da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Livro nº 64 no Registro J800 (Arquivos RTF).

**Demonstração do Fluxo de Caixa do Exercício
findo em 31 de dezembro de 2023**

<u>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</u>	<u>2022</u>	<u>2023</u>
Lucro Líquido do Exercício	23.677.817,90	51.667.734,62
Ajustes por:		
Depreciação e Amortização	494.386,71	538.238,53
(+/-) Outras Receitas e Despesas não geradoras de caixa	6.576.990,24	(5.426.873,54)
Caixa Gerado pelo lucro	30.749.194,85	46.779.099,61
Varição no Ativo Circulante:		
(Aumento)/Redução em Clientes	(2.706.543,25)	4.082.717,41
(Aumento)/Redução em Outras Contas a Receber	-	-
(Aumento)/Redução em Adiantamentos	10.708.182,57	(10.208.058,69)
(Aumento)/Redução em Tributos e Contribuições a Compensar	(8.256.240,27)	(1.918.188,49)
(Aumento)/Redução em Despesas Pagas Antecipadamente	(10.490,39)	(16.918,19)
(Aumento)/Redução em Direitos de Caução	65.342,65	(90.069,82)
(Aumento)/Redução em Garantias de Contratos	(15.612.567,93)	(16.623.311,87)
(Aumento)/Redução em Outros Direitos	0,00	(5.835.306,42)
Total Variação Ativo Circulante	(15.812.316,62)	(30.609.136,07)
Varição no Passivo Circulante:		
Aumento/(Redução) em Obrigações Trabalhistas	7.925.952,02	20.003.736,07
Aumento/(Redução) em Obrigações Tributárias	958.737,96	1.277.342,21
Aumento/(Redução) em Fornecedores	2.475.311,60	(7.954.741,78)
Aumento/(Redução) em Contas a Pagar	156.443,44	2.220.624,72
Aumento/(Redução) em Contratos de Reembolso	-	-
Aumento/(Redução) em Obrigações Previstas	5.240.882,10	10.818.041,38
Aumento/(Redução) em Parcelamentos Tributários	1.727.403,54	15.809.873,49
Aumento/(Redução) em Empréstimos Curto Prazo	563.431,76	417.322,79
Aumento/(Redução) em Parcelamentos	(276.675,74)	(93.173,54)
Aumento/(Redução) em Ob. Com Pessoas Ligadas	-	4.216.824,97
Total Variação Passivo Circulante	18.771.486,68	46.715.850,31
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	33.708.364,91	62.885.813,85
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aquisição Ativo Imobilizado	(1.998.649,90)	(247.342,06)
Outros Investimentos	-	(241.860,18)
Depósitos Judiciais	(869.880,99)	(1.645.389,08)
Recuperação de Depósitos Judiciais	1.626.482,42	3.247.865,05
Outras operações Não Circulantes	21.456.071,90	(8.061.483,49)
Caixa líquido das Atividades de Investimento	20.214.023,43	(6.948.209,76)
Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamentos		
Aumento de Capital	-	-
Parcelamentos	-	-
Aquisição de Empréstimos e Financiamentos	15.000.000,00	16.606.269,91
Baixa de Empréstimos e Financiamentos	(11.681.010,70)	(20.788.228,53)
Outras Saídas a Pessoas Ligadas	(15.594.972,48)	-
Pagamento Dividendos	(1.273.270,75)	(15.200.000,00)
Caixa Líquido das Atividades de Financiamentos	(13.549.253,93)	(19.381.958,62)
Aumento/(Redução) do Caixa e Equivalentes	40.373.134,41	36.555.645,47
Caixa e Equivalentes de Caixa INICIAL	102.294.815,69	142.667.950,10
Caixa e Equivalentes de Caixa FINAL	142.667.950,10	179.223.595,57
Varição de Caixa e Equivalentes no Período	40.373.134,41	36.555.645,47

Esta demonstração faz parte da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Livro nº 64 no Registro J800 (Arquivos RTF).

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por ROGERIO
CRESPO GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:53:06 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por
JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:53:33 -03'00'

**Notas Explicativas às
Demonstrações Contábeis do Exercício
findo em 31 de dezembro de 2023**

NOTA 1: CONTEXTO OPERACIONAL

A PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI atua desde 1984 na prestação de serviços especializados para empresas públicas e privadas. Exerce, como atividade econômica principal, o Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros, bem como, de maneira secundária, as seguintes atividades: Impressão de jornais; Impressão de material para outros usos; Serviços de pré-impressão; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Serviços de montagem de móveis de qualquer material; Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Estacionamento de veículos; Edição de livros; Edição de jornais diários; Edição de revistas; Atividades de rádio; Atividades de televisão aberta; Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Consultoria em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Limpeza em prédios e em domicílios; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Atividades de teletendimento.

NOTA 2: APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2023 foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as normas internacionais de contabilidade emitidas pelo IASB - *International Accounting Standards Board* e também de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com atendimento integral aos pronunciamentos emitidos pelo CPC - Comitê de Pronunciamentos Contábeis e aprovados pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade.

NOTA 3: AS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

(a) Caixa e Equivalentes de Caixa

Caixa e Equivalentes de Caixa são investimentos a curto prazo demonstrados pelos valores líquidos de aplicações e resgates. As aplicações a curto prazo que possuem liquidez imediata e vencimento original em até 90 dias são consideradas como Caixa e Equivalentes. Os demais investimentos, com vencimento superior a 90 dias, são reconhecidos a valor justo e registrados em Fundos de Aplicação Financeira.

(b) Contas a Receber

Os valores a receber são registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos.

(c) Não-Circulante

Os direitos realizáveis e as obrigações vencíveis após os 12 meses subsequentes à data das demonstrações contábeis são considerados como Não-Circulantes.

(d) Imobilizado

O imobilizado está registrado ao valor atualizado de mercado e todos os bens são depreciados pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas.

(e) Receitas e Despesas

A Empresa tem como prática a adoção do regime de competência para o registro das mutações patrimoniais ocorridas no exercício, assim como o reconhecimento das receitas, despesas e custos, independentemente de seu efetivo recebimento ou pagamento.

NOTA 4: CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Os saldos de caixa e equivalentes de caixa estão assim representados:

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por ROGERIO
CRESPO GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:54:25 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por
JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:54:43 -03'00'

Conta:	2022	2023
Caixa	12.679,00	9.237,17
Depósitos Bancários	9.716.987,29	447.769,96
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	132.938.283,81	178.766.588,44
Total de Caixa e Equivalentes de Caixa	142.667.950,10	179.223.595,57

NOTA 5: CRÉDITOS DE CURTO PRAZO

Os créditos de curto prazo representam os valores presente dos saldos de clientes, adiantamentos, tributos e contribuições a compensar, despesas pagas antecipadamente, direitos de caução, garantias de contratos e direitos, com realização não superior a 12 meses. Os saldos estão representados da seguinte forma:

Conta:	2022	2023
Clientes	19.214.890,02	15.132.172,61
Outras contas a receber	114.442,02	114.442,02
Adiantamentos	4.900.435,58	15.108.494,27
Tributos e Contribuições a compensar	28.460.167,48	30.378.580,47
Antecipação de Despesas	50.689,90	67.608,09
Direito de Caução	162.011,39	252.081,21
Garantias de Contratos	91.408.183,04	108.031.494,91
Outros direitos	0,00	5.835.306,42
Total de Créditos de Curto Prazo	144.310.819,43	174.920.180,00

NOTA 6: ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

Os créditos de longo prazo representam os valores presentes nos saldos de empréstimos pessoas jurídicas, empréstimos pessoas físicas e créditos com realização superior a 12 meses. Os saldos estão representados da seguinte forma:

Conta:	2022	2023
Créditos	18.142.274,58	15.249.878,99
Depósitos Recursais	5.812.558,52	4.210.082,55
Total de Ativo Realizável a Longo Prazo	23.954.833,10	19.459.961,54

NOTA 7: INVESTIMENTOS

Representam a aquisição de bens e direitos com a finalidade de gerar resultados em atividades de investimento:

Conta:	2022	2023
Imóveis para Investimento	2.264.868,81	2.506.728,99
Benfeitorias em Imóveis	889.175,47	0,00
Total de Investimentos	3.154.044,28	2.506.728,99

NOTA 8: IMOBILIZADO

Os valores de ativo imobilizado estão contabilizados pelo seu valor original de aquisição e ajustados a valor de mercado quando relevantes, com depreciação e amortização baseadas nas taxas abaixo, relacionadas de acordo com vida útil econômica estimada:

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por ROGERIO
CRESPO GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:55:31 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por
JULIANA PAUPITZ SANTANGELO
DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:57:44 -03'00'

Conta:	Valor Mercado 2023	Depreciação e/ou Amortização Acumulada 2023	Valor Residual 2023
Máquinas e Equipamentos	4.785.727,69	3.610.277,51	1.175.450,18
Móveis e Utensílios	1.319.315,92	438.981,41	880.334,51
Veículos	1.133.286,41	854.879,01	278.407,40
Imóveis	14.746.174,50	2.094.039,73	12.652.134,77
Terrenos	96.717,60	0,00	96.717,60
Benfeitorias em Imóveis	900.867,94	11.855,68	889.012,26
Bens - Consórcio	574.613,16	0,00	574.613,16
Computares - Leasing	488.496,64	0,00	488.496,64
Equipamentos - Leasing	255.321,80	0,00	255.321,80
Software	109.437,31	20.533,23	88.904,08
Total do Imobilizado	24.409.958,97	7.030.566,57	17.379.392,40

A Administração não verificou evidências claras, na data do balanço patrimonial, de desvalorização de ativos imobilizados. Diante disso, não foi identificada a necessidade de ajuste para Teste de Recuperabilidade e a constituição de Provisão para *Impairment* não foi realizada.

NOTA 9: PASSIVO CIRCULANTE

O passivo circulante é constituído do valor presente das obrigações de curto prazo (vencíveis até 12 meses) com salários e encargos, tributos, fornecedores e empréstimos e financiamentos. O montante do passivo circulante é assim representado:

Conta:	2022	2023
Obrigações Trabalhistas	39.778.681,25	59.782.417,32
Obrigações Tributárias	4.503.567,30	5.780.909,51
Fornecedores	10.668.825,30	2.714.083,52
Contas a pagar	884.402,86	3.105.027,58
Contratos de Reembolso	1.842.457,04	1.842.457,04
Empréstimo Curto Prazo	7.396.774,14	18.214.815,52
Obrigações Previstas	47.782.571,89	63.592.445,38
Parcelamentos Tributários	2.638.064,10	3.055.386,89
Total do Passivo Circulante	115.495.343,88	158.087.542,76

NOTA 10: PASSIVO NÃO-CIRCULANTE

O passivo não circulante é constituído do valor presente das obrigações de longo prazo (vencíveis após 12 meses) com tributos, fornecedores e empréstimos e financiamentos. O montante do passivo não-circulante é assim representado:

Conta:	2022	2023
Parcelamentos	3.898.958,51	4.050.738,89
Empréstimos de Longo Prazo	15.000.000,00	0,00
Provisões de Longo Prazo	20.283.686,42	30.643.623,20
Outras Contas	2.230.924,10	2.221.661,00
Total do Passivo Não-Circulante	41.413.569,03	36.916.023,53

NOTA 11: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Capital Social é dividido em 5.000.000 (cinco milhões) de quotas no valor de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente nacional. A Reserva de Lucros está constituída por lucros retidos para evitar a descapitalização da sociedade. A conta Ajuste de Avaliação Patrimonial reflete os lançamentos contábeis decorrentes da avaliação de ativos e passivos não financeiros para a adequação dos seus valores a valor justo na forma da Lei 11.638/2007. Os saldos são apresentados abaixo:

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por
ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 15:58:56 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por
JULIANA PAUPITZ SANTANGELO
DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 15:59:30 -03'00'

Conta:	2022	2023
Capital Social	5.000.000,00	5.000.000,00
Reserva de Lucros	153.736.728,11	178.356.121,96
Ajuste de Avaliação Patrimonial	13.715.685,83	13.715.685,83
Total de Patrimônio Líquido	172.452.413,94	197.071.807,79

NOTA 12: RECEITA LÍQUIDA

A receita líquida está constituída pelos valores referentes a receita bruta, apurada pelo regime de competência, deduzidos os tributos sobre o faturamento e ajustes, previstos na Lei nº 6.404/76:

Conta:	2022	2023
Receitas de Serviços	979.788.058,71	1.135.432.122,83
(-) Deduções da Receita Operacional	(78.710.618,37)	(84.570.183,42)
(=) Receita Líquida	901.077.440,34	1.050.861.939,41

NOTA 13: CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS E MATERIAIS APLICADOS

O custo do serviço prestado e o material de limpeza aplicado são representados pelo montante dos custos incorridos no período:

Conta:	2022	2023
Material Aplicado	13.890.611,24	13.960.876,82
Mão de Obra	837.248.592,45	958.417.885,02
Total do Custo do Serviço Prestado	851.139.203,69	972.378.761,84

NOTA 14: DESPESAS OPERACIONAIS

Representa o montante de gastos incorridos no período necessários a manutenção da atividade operacional da entidade:

Conta:	2022	2023
Despesas Trabalhistas	12.722.717,89	16.984.769,97
Despesas Gerais	19.755.013,05	24.051.311,12
Despesas Tributárias	2.141.644,72	635.439,90
Outras Despesas Operacionais	901.678,23	469.172,50
Total de Despesas Operacionais	35.521.053,89	42.140.693,49

NOTA 15: OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS

Representa o montante de receita de rendimentos de ações, ganhos decorrentes de alienação do ativo imobilizado e créditos tributários decorrentes de apuração de PIS e COFINS, referente a decisões judiciais, em caráter liminar ou definitivo, quando houver:

Conta:	2022	2023
Reversão de Despesas	5.127.836,92	0,00
Outras Receitas	54.559,79	3.618.421,49
Total de Outras Receitas Operacionais	5.182.396,71	3.618.421,49

NOTA 16: RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO

Representam o montante de receitas e despesas financeiras incorridas no período:

Conta:	2022	2023
Receita Financeira	17.710.032,87	21.465.085,12
Receita com Juros	12.575,35	25.086,69
Ajuste Valor Presente	1.475.736,29	7.947.266,01
Despesa Financeira	(7.978.426,96)	(8.673.479,81)
Total do Resultado Financeiro Líquido	11.219.917,55	20.763.958,01

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791

Assinado de forma digital por ROGERIO
CRESPO GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 16:00:06 -03'00'

JULIANA PAUPITZ SANTANGELO
DE SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 16:00:36 -03'00'

NOTA 17: CÁLCULO DO IRPJ E CSLL

A provisão para IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e para CSLL (Contribuição Social sobre Lucro Líquido) são apuradas com base no lucro real trimestral ajustado, conforme tabela abaixo:

Apuração	1TR23	2TR23	3TR23	4TR23
Base da Cálculo do IRPJ/CSLL	889.709,16	277.116,83	2.432.903,50	23.588.390,16
Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ	133.456,37	41.567,52	364.935,53	3.538.258,52
Adicional do IRPJ	82.970,92	21.711,68	237.290,35	2.352.839,02
Incentivo Programa Alimentação do Trabalhador - PAT	5.338,25	1.662,70	14.597,42	141.530,34
Imposto de Renda devido	211.089,04	61.616,51	587.628,45	5.749.567,20
Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL	80.073,82	24.940,51	218.961,32	2.122.955,11
Contribuição Social devida	80.073,82	24.940,51	218.961,32	2.122.955,11

Florianópolis, 31 de dezembro de 2023.

ROGERIO CRESPO
GUALDA:135633
51791

Assinado de forma digital
por ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29
15:46:16 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663
900

Assinado de forma
digital por JULIANA
PAUPITZ SANTANGELO
DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29
15:46:33 -03'00'

Esta demonstração faz parte da Escrituração Contábil Digital (ECD) do Livro nº 64 no Registro J800 (Arquivos RTF).

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	354.143.775,57 + 19.459.961,54	1,91
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.211.627,28 + 36.916.023,53	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	354.143.775,57	2,24
	Passivo Circulante	158.211.627,28	
Índice de Solvência Geral	Ativo	392.199.458,60	2,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.211.627,28 + 36.916.023,53	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.211.627,28 + 36.916.023,53	0,50
	Ativo	392.199.458,60	
Índice de Garantia de Capital de Terceiros	Patrimônio Líquido	197.071.807,79	1,01
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	158.211.627,28 + 36.916.023,53	

ROGERIO CRESPO
GUALDA:13563351791
51791

Assinado de forma digital por ROGERIO CRESPO GUALDA:13563351791
Dados: 2024.04.29 16:05:24 -03'00'

JULIANA PAUPITZ
SANTANGELO DE
SOUZA:72236663900

Assinado de forma digital por JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.04.29 16:05:46 -03'00'

ROGERIO CRESPO GUALDA
CPF 135.633.517-91

JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE SOUZA
CRC SC 02407300
CPF 722.366.639-00



DECLARAÇÃO

Declaramos que a Empresa Plansul – Planejamento e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ (MF) nº 78.533.312/0001-58, inscrição estadual nº 254.013.457, estabelecida à Rua Joaquim Costa, 270, Agronômica, Florianópolis/SC, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública:

Nome Projeto	Nº Contrato	CNPJ	Endereço	Município	UF	Dt. Assinatura	Dt. Início	Dt. Fim	Valor do Contrato
ADAPAR-PR	Nº 007/2023	15.496.101/0001-72	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, Nº 1582	CURITIBA	PR	22/02/2023	01/03/2023	28/02/2025	RS 195.561,63
AEB-SP	Nº 35/2021	86.900.545/0001-70	SETOR POLICIAL SUL, AREA 05, QUADRA	BRASÍLIA	DF	18/11/2021	13/12/2021	01/12/2025	RS 540.190,37
AGU-DF-2	Nº 020/2023	26.994.558/0084-50	SETOR DE INDÚSTRIAS GRÁFICAS	BRASÍLIA	DF	07/11/2023	07/11/2023	07/11/2028	RS 24.653.850,39
AGU-MS	Nº 05/2024	03.770.979/0001-75	RUA BELA CINTRA, 657	SÃO PAULO	SP	17/05/2024	20/06/2024	20/06/2026	RS 800.031,09
AGU-MS-2	Nº 07/2024	03.770.979/0001-75	RUA BELA CINTRA 657	SÃO PAULO	SP	12/06/2024	20/06/2024	20/06/2026	RS 1.383.640,10
AGU-MS-3	Nº 13/2024	03.770.979/0001-75	RUA BELA CINTRA 657	SÃO PAULO	SP	19/11/2024	01/12/2024	01/12/2026	RS 811.806,89
ALMG	Nº 55/2019	17.516.113/0001-47	RUA RODRIGUES CALDAS 30	BELO HORIZONTE	MG	29/08/2019	01/11/2019	01/05/2025	RS 3.632.977,50
AL-MG-2	Nº 22/2021	17.516.113/0001-47	RUA RODRIGUES CALDAS, 30	BELO HORIZONTE	MG	30/04/2021	30/04/2021	05/05/2025	RS 5.694.438,54
AL-MG-3	Nº 05/2022	17.516.113/0001-47	RUA RODRIGUES CALDAS, Nº 30	BELO HORIZONTE	MG	20/01/2022	01/03/2022	28/02/2025	RS 331.974,82
AL-MG-4	Nº 38/2024	17.516.113/0001-47	RODRIGUES CALDAS, Nº 30	BELO HORIZONTE	MG	25/07/2024	02/09/2024	02/09/2025	RS 427.615,22
AL-RS-2	Nº 20/2021	88.243.688/0001-81	PRAÇA MARECHAL DEODORO, 101	PORTO ALEGRE	RS	13/07/2021	13/07/2021	16/07/2025	RS 151.713,73
ANS-RJ-2	Nº 02/2023	03.589.068/0001-46	AVENIDA AUGUSTO SEVERO, N.º 84 - 7.º A	RIO DE JANEIRO	RJ	16/01/2023	23/01/2023	23/01/2026	RS 2.316.698,36
ANNT 2 - DF	Nº 34/2023	04.898.488/0001-77	SETOR DE CLUBES ESPORTIVOS SUL TRE	BRASÍLIA	DF	01/12/2023	04/12/2023	04/02/2025	RS 291.921,88
BANRISUL 3	Nº 0101099/2023	92.702.067/0133-36	AV. NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 1	RIO DE JANEIRO	RJ	17/01/2024	05/02/2024	05/02/2027	RS 242.414,09
BANRISUL-2	Nº 0100422/2022	92.702.067/0001-96	RUA CAPITÃO MONTANHA, Nº 177	PORTO ALEGRE	RS	08/09/2022	19/09/2022	19/09/2025	RS 2.318.721,47
BB-ES-3	Nº 2020.7421.2165	00.000.000/0083-38	PRAÇA JERONIMO MONTEIRO, Nº 2	CACHOEIRO ITAPEMIRIM	ES	01/11/2020	01/11/2020	14/03/2025	RS 613.505,60
BB-ES-4	Nº 202474210657	00.000.000/0001-91				22/02/2024	31/07/2024	06/05/2026	RS 3.445.648,37
BCB	Nº 50303/2022	00.038.166/0001-05	SETOR BANCÁRIO SUL (SBS), QUADRA - 0	BRASÍLIA	DF	12/08/2022	03/10/2022	02/10/2025	RS 4.679.804,80
CAIXA RS 9	Nº 0072/2024	00.360.305/5614-83	SETOR BANCÁRIO SUL, QUADRA 1, LOTE	BRASÍLIA	DF	11/01/2024	01/02/2024	31/12/2025	RS 29.936.706,92
CÂMARA DESIGN 4	Nº 2021/122.0	00.530.352/0001-59	PÇ DOS TRES PODERES S/N ED ANEXO	BRASÍLIA	DF	01/09/2021	01/09/2021	31/08/2025	RS 5.560.039,69
CÂMARA GRAFICA 2	Nº 2021/108	00.530.352/0001-59	PRAÇA DOS TRÊS PODERES, SN ED. ANEX	BRASÍLIA	DF	10/08/2021	10/08/2021	09/08/2025	RS 4.248.929,82
CÂMARA RESTAURAÇÃO-2	Nº 2020/150	00.530.352/0001-59	PRAÇA DOS TRES PODERES S/N, ED. ANEX	BRASÍLIA	DF	13/10/2020	09/11/2020	08/11/2025	RS 2.849.341,92
CÂMARA-APOIO ADM	Nº 2020/189-0	00.530.352/0001-59	PRAÇA DOS TRES PODERES S/N - ED. ANE	BRASÍLIA	DF	29/12/2020	29/12/2020	28/12/2024	RS 932.084,18
CAMARA-CENIN-2	Nº 2022/211	00.530.352/0001-59	PÇ DOS TRES PODERES, S/N, ED. ANEXO	BRASÍLIA	DF	27/12/2022	12/01/2023	11/01/2025	RS 1.256.435,50
CASA CIVIL-PR	Nº 837/2019	15.563.402/0001-71	PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/2	CURITIBA	PR	03/06/2019	19/06/2019	18/06/2025	RS 309.020,43
CEF-MG-2	Nº 07663/2023	00.360.305/5614-83	SBS, QUADRA 1, LOTE 2, BLOCO L, 7.º AND	BRASÍLIA	DF	06/11/2023	01/09/2024	01/05/2026	RS 37.745.524,84
CEF-MT	Nº 658/2023	00.360.305/5614-83	AVENIDA DO CONTORNO, Nº 8256	BELO HORIZONTE	MG	03/02/2023	01/04/2023	31/07/2026	RS 8.590.979,51
CEF-PR-7	Nº 1946/2021	00.360.305/0395-82	RUA SANTOS DUMONT, Nº 2881 - ZONA 1	MARINGÁ	PR	29/03/2021	29/03/2021	31/03/2025	RS 8.806.295,20
CEF-PR-8	Nº 06059/2021	00.360.305/2122-09	RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 236	COLOMBO	PR	01/09/2021	02/11/2021	01/11/2025	RS 53.543.909,16
CETEM-ES	Nº 09/2019	04.074.457/0001-00	AV PEDRO CALMON, 900	RIO DE JANEIRO	RJ	01/07/2019	01/07/2019	31/12/2024	RS 20.313,89
CIDASC-2	Nº 009/2020	83.807.586/0001-28	RODOVIA ADMAR GONZAGA 1588	FLORIANÓPOLIS	SC	26/02/2020	02/03/2020	01/03/2025	RS 794.910,90
CNJ DF	Nº 07/2022	07.421.906/0001-29	QUADRA 02, LOTE 05/06 - BLOCOS E/F - EI	BRASÍLIA	DF	08/02/2022	15/02/2022	15/02/2025	RS 1.327.862,92
COBRA-2	Nº 00723/2024	42.318.949/0036-04	RUA CAPITÃO MANOEL TORRES, Nº 1400	PIRAÍ	RJ	18/07/2024	01/08/2024	01/08/2026	RS 65.735.055,94
COBRA-3	Nº 00790/2024	42.318.949/0001-84	ESTRADA DOS BANDEIRANTES 7966	RIO DE JANEIRO	RJ	24/09/2024	28/09/2024	28/03/2025	RS 12.752.216,08
COBRA-4-BA	Nº 00928/2024	42.318.949/0007-70	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 32	SALVADOR	BA	18/10/2024	22/10/2024	21/04/2025	RS 18.587.732,09
COBRA-5-DF	Nº 00331/2022	42.318.949/0013-18	SETOR SEPN SETOR DE EDIFICIOS DE UTII	BRASÍLIA	DF	29/11/2022	02/01/2023	01/01/2025	RS 25.998,13
COBRA-6-DF	Nº 00772/2024	42.318.949/0013-18	SEPN 508, CONJUNTO C - LOTE 07	BRASÍLIA	DF	23/07/2024	01/08/2024	01/08/2026	RS 8.329.988,03
DER-PR	Nº 038/2019	76.669.324/0001-89	AV IGUAÇU, 420	CURITIBA	PR	26/06/2019	02/08/2019	09/07/2025	RS 534.613,28
DER-PR-2	Nº 079/2022	76.669.324/0001-89	AV. IGUAÇU Nº 420	CURITIBA	PR	23/06/2022	23/07/2022	06/07/2025	RS 492.536,98
DER-PR-3	Nº 081/2022	76.669.324/0001-89	AV. IGUAÇU Nº 420	CURITIBA	PR	24/06/2022	20/07/2022	19/07/2025	RS 253.947,94
DER-PR-4	Nº 104/2022	76.669.324/0001-89	AV. IGUAÇU, Nº 420	CURITIBA	PR	06/07/2022	01/09/2022	31/08/2025	RS 634.834,20
DER-PR-5	Nº 112/2022	76.669.324/0001-89	AV. IGUAÇU, Nº 420	CURITIBA	PR	13/07/2022	08/08/2022	08/08/2025	RS 713.429,60
DNOCS	Nº 6/2022	00.043.711/0001-43	AV DUQUE DE CAXIAS, Nº 1700 - ED. ARRC	FORTALEZA	CE	13/05/2022	13/05/2022	13/05/2025	RS 281.746,88
DRF-FPOLIS	Nº 28/2021	00.394.460/0135-53	RUA MARECHAL DEODORO, Nº 555	CURITIBA	PR	20/12/2021	01/01/2022	31/10/2025	RS 5.731.510,92

EBC-DF	Nº 071/2024	09.168.704/0001-42	SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 08	BRASÍLIA	DF		02/12/2024	02/12/2025	RS	2.954.542,44
EBSERH-BA	Nº 12/2022	15.126.437/0028-63	RUA DO LIMOEIRO, 137	SALVADOR	BA	21/10/2022	18/11/2022	18/11/2025	RS	5.037.997,89
ELETROSUL-3	Nº 4500065618	02.016.507/0001-69	RUA DEPUTADO ANTONIO EDU VIEIRA, 9º	FLORIANÓPOLIS	SC	28/12/2022	07/01/2023	06/01/2025	RS	310.251,29
ENAP	Nº 14/2024	00.627.612/0001-09	SETOR DE ÁREAS ISOLADAS SUDOESTE	BRASÍLIA	DF	31/07/2024	01/08/2024	29/06/2025	RS	1.907.671,33
FIOCRUZ	Nº 009/2022	33.781.055/0001-35	AV. BRASIL, 4365	RIO DE JANEIRO	RJ	18/10/2022	01/11/2022	01/11/2025	RS	10.742.860,69
FIOCRUZ-PR	Nº 54/2022	33.781.055/0065-08	RUA PROF. ALGACYR MUNHOZ MADER, 3º	CURITIBA	PR	07/06/2022	07/06/2022	06/03/2025	RS	1.279.089,69
FUFMT 3	Nº 18/FUFMT/2022	33.004.540/0001-00	AV FERNANDO CORREA DA COSTA 2367	CUIABÁ	MT	07/04/2022	16/05/2022	16/05/2025	RS	1.019.131,39
FUNARTE-2	Nº 017/2024	26.963.660/0002-42	AV PRESIDENTE VARGAS, 3131	RIO DE JANEIRO	RJ	08/10/2024	09/10/2024	09/10/2029	RS	21.515.201,45
FUNARTE-3	Nº 1015/2018	26.963.660/0002-42	AV. PRESIDENTE VARGAS, 3131	RIO DE JANEIRO	RJ	20/07/2018	13/08/2018	13/03/2025	RS	582.613,71
FUNASA-MT	Nº 05/2020	26.989.350/0022-40	AV GETULIO VARGAS, 867	CUIABÁ	MT	24/01/2020	03/02/2020	30/01/2025	RS	238.614,08
FUNDEPAR	Nº 847/2018	22.112.109/0001-53	RUA DOS FUNCIONARIOS, 1323, ESQUINA	CURITIBA	PR	17/12/2018	12/12/2018	20/12/2024	RS	45.962,62
FURG	Nº 15/2022	94.877.586/0001-10	AVENIDA ITÁLIA, KM 8, CAMPUS CARREI	RIO GRANDE	RS	22/02/2022	02/03/2022	01/03/2025	RS	299.312,58
IAPAR-PR	Nº 013/2023	75.234.757/0001-49	RUA DA BANDEIRA, Nº 500	CURITIBA	PR	12/04/2023	09/05/2023	07/05/2025	RS	530.027,40
IAT-PR	Nº 056/2022	68.596.162/0001-78	RUA ENGENHEIROS REBOUÇAS, N.º 1.206	CURITIBA	PR	11/07/2022	11/07/2022	10/07/2025	RS	670.576,80
ICMBIO AL	Nº 15/2022	08.829.974/0002-75	RODOVIA BR - 230, KM - 10, S/N - AMAZON	CABEDELO	PB	23/02/2022	23/02/2022	23/02/2025	RS	112.634,57
ICMBIO BA	Nº 14/2022	08.829.974/0002-75	RODOVIA BR - 230, KM - 10, S/N - AMAZON	CABEDELO	PB	18/02/2022	21/02/2022	21/02/2025	RS	265.914,89
ICMBIO RJ	Nº 03/2024	08.829.974/0006-07	AVENIDA ROTARIANA, S/N - PARQUE NAC	TERESÓPOLIS	RJ	01/02/2024	22/02/2024	22/02/2025	RS	39.569,00
ICMBIO RS	Nº 27/2022	08.829.974/0002-75	RODOVIA MAURICIO SIROSTKY SOBRINH	FLORIANÓPOLIS	SC	18/02/2022	21/02/2022	21/02/2025	RS	295.827,82
ICMBIO SC	Nº 72/2021	08.829.974/0002-75	RODOVIA MAURICIO SIROSTKY SOBRINH	FLORIANÓPOLIS	SC	23/12/2021	15/01/2021	27/12/2024	RS	19.827,98
ICMBIO-SC-2	Nº 03/2023	08.829.974/0002-75	RODOVIA MAURICIO SIROSTKY SOBRINH	FLORIANÓPOLIS	SC	03/02/2023	13/02/2023	03/02/2025	RS	176.251,38
IFBA -BA	Nº 22/2023	10.764.307/0001-12	AVENIDA ARAÚJO PINHO, 39	SALVADOR	BA	18/09/2023	02/10/2023	02/10/2025	RS	7.299.193,86
INCRA-RJ	Nº 383/2019	00.375.972/0009-18	AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº. 522,	RIO DE JANEIRO	RJ	30/08/2019	03/09/2019	03/09/2025	RS	346.909,90
INMETRO_DF	Nº 006/2023	00.662.270/0002-49	RUA 148, 627	GOIÂNIA	GO	03/10/2023	09/10/2023	09/10/2025	RS	1.078.860,70
INMETRO-RS	Nº 17/2021	00.662.270/0009-15	AVENIDA BERLIM, 627	PORTO ALEGRE	RS	16/12/2021	03/01/2022	01/03/2025	RS	1.088.682,97
INMETRO-RS-2	Nº 7/2022	00.662.270/0009-15	AVENIDA BERLIM, 627	PORTO ALEGRE	RS	27/05/2022	06/06/2022	06/02/2025	RS	867.013,74
INSS SP 2	Nº 29/2023	29.979.036/1160-17	VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, Nº 266	SÃO PAULO	SP	07/07/2023	24/07/2023	24/07/2025	RS	235.466,04
INSS-DF	Nº 18/2022	29.979.036/0908-91	SETOR AUTARQUIA SUL, QD - 02, BL "O" -	BRASÍLIA	DF	07/04/2022	07/04/2022	07/07/2027	RS	43.640.068,82
INSS-RJ	Nº 06/2019	29.979.036/0614-41	RUA PEDRO LESSA, Nº 36	RIO DE JANEIRO	RJ	29/04/2019	02/05/2019	02/05/2025	RS	3.207.261,82
INSS-SC	Nº 120/2023	29.979.036/1162-89	PRAÇA PEREIRA OLIVEIRA, Nº 13	FLORIANÓPOLIS	SC	22/12/2023	15/01/2024	25/01/2025	RS	269.002,63
INSS-SP	Nº 110/2022	29.979.036/1160-17	VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, Nº 266 - 5º ANI	SÃO PAULO	SP	27/10/2022	16/11/2022	20/09/2025	RS	1.246.136,91
INSS-SP-3	Nº 74/2023	29.979.036/1160-17	VIADUTO SANTA IFIGÊNIA, Nº 266	SÃO PAULO	SP	12/07/2023	17/07/2023	17/07/2025	RS	1.491.342,87
IPEN_SP	Nº 28/2023	00.402.552/0005-50	AV. PROF. LINEU PRESTES, Nº 2242	SÃO PAULO	SP	28/09/2023	05/10/2023	05/10/2025	RS	5.799.228,29
IPHAN-PE	Nº 03/2020	26.474.056/0006-86	AV OLIVEIRA LIMA, 824	RECIFE	PE	07/07/2020	13/07/2020	09/07/2025	RS	404.654,98
IPHAN-SC-2	Nº 23/2019	26.474.056/0012-24	PRAÇA GETULIO VARGAS, 268,	FLORIANÓPOLIS	SC	20/11/2019	25/11/2019	25/12/2024	RS	45.788,59
MAPA-DF	Nº 61/20242	00.396.895/0010-16	EIXO MONUMENTAL, VIA S/1 ENTRADA P.	BRASÍLIA	DF	22/10/2024	01/11/2024	02/03/2025	RS	1.986.159,08

MAPA-RS	Nº 29/2020	00.396.895/0045-46	ESTRADA DA PONTA GROSSA, 3036	PORTO ALEGRE	RS	17/12/2020	21/12/2020	20/06/2025	RS	478.942,80
MD-DF	Nº 041/2024	03.277.610/0001-25	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, ANEXO I	BRASÍLIA	DF		01/07/2024	01/07/2025	RS	945.603,65
ME-DF 5	Nº 39/2021	00.489.828/0080-59	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO F	BRASÍLIA	DF	24/09/2021	13/10/2021	27/09/2025	RS	849.804,77
ME-MT	Nº 2019CT007	00.489.828/0104-60	AV. VEREADOR JULIANO COSTA MARQUI	CUIABÁ	MT	31/12/2019	02/01/2020	31/12/2024	RS	304.563,51
MF-RS-2	Nº 08/2021	00.489.828/0119-47	AV LOUREIRO DA SILVA, 445	PORTO ALEGRE	RS	19/08/2021	23/08/2021	23/08/2025	RS	1.881.565,20
MGISP-SP	Nº 146/2023	00.489.828/0077-53	AVENIDA PRESTES MAIA, Nº 733	SÃO PAULO	SP	25/05/2023	03/07/2023	02/07/2025	RS	1.588.903,24
MINC	Nº 20/2024	01.264.142/0001-29	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B	BRASÍLIA	DF	20/08/2024	26/09/2024	26/09/2025	RS	32.689.577,47
MINTUR	Nº 17/2024	05.457.283/0002-08	ESPLANADA DOS MINISTÉRIO BLOCO U	BRASÍLIA	DF	19/08/2024	26/09/2024	26/09/2025	RS	12.351.284,77
MP-MG	Nº 086/2021	20.971.057/0001-45	AV. ALVARES CABRAL, Nº 1690	BELO HORIZONTE	MG	19/08/2021	01/09/2021	31/08/2025	RS	104.888.855,64
MP-MG-2	Nº 038/2023	20.971.057/0001-45	AV. ALVARES CABRAL 1690	BELO HORIZONTE	MG	21/03/2023	21/03/2023	25/03/2025	RS	12.176.949,52
MP-SE	Nº 02/2022	26.989.715/0030-47	RUA JOSÉ CARVALHO PINTO, Nº 280	ARACAJU	SE	18/04/2022	18/04/2022	17/04/2027	RS	2.552.390,10
ON-RJ-2	Nº 26/2022	04.053.755/0001-05	RUA GENERAL JOSÉ CRISTINO, 77	RIO DE JANEIRO	RJ	01/11/2022	07/11/2022	06/12/2025	RS	191.885,65
ON-RJ	Nº 03/2019	04.053.755/0001-05	RUA GENERAL JOSE CRISTINO, 77	RIO DE JANEIRO	RJ	23/03/2020	03/04/2020	02/04/2025	RS	549.678,31
PGE-PR	Nº 1601/2022	08.430.961/0001-48	RUA PAULA GOMES, 145	CURITIBA	PR	15/06/2022	15/06/2022	19/06/2025	RS	295.398,44
PGFN-DF	Nº 07/2023	00.394.460/0216-53	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "	BRASÍLIA	DF	01/12/2023	01/12/2023	01/12/2028	RS	8.179.908,91
PRED-PR-1	Nº 5760/2022	76.416.908/0001-42	RUA EURÍPEDES GARCEZ DO NASCIMENT	CURITIBA	PR	02/12/2022	15/12/2022	15/12/2025	RS	184.346,55
PRED-PR-2	Nº 5698/2022	76.416.908/0001-42	RUA EURÍPEDES GARCEZ DO NASCIMENT	CURITIBA	PR	05/12/2022	19/12/2022	18/12/2025	RS	185.813,50
PRED-PR-3	Nº 5684/2022	76.416.908/0001-42	RUA EURÍPEDES GARCEZ DO NASCIMENT	CURITIBA	PR	05/12/2022	19/12/2022	18/12/2025	RS	122.957,09
PRF-SC-2	Nº 46/2020	00.394.494/0120-61	RUA DOUTOR ÁLVARO MÜLLEN DA SILV	FLORIANÓPOLIS	SC	05/11/2020	09/11/2020	09/11/2025	RS	2.118.076,29
PRF-SC-4	Nº 49/2024	29.971.283/0007-96	RUA DR. ÁLVARO MULLEN DA SILVAIRA,	FLORIANÓPOLIS	SC	27/08/2024	27/08/2024	27/08/2025	RS	1.275.451,77
PRTUR-PR	Nº 013/2022	49.179.242/0001-83	ALAMEDA JULIA DA COSTA, Nº 64	CURITIBA	PR	23/09/2022	01/10/2022	01/10/2025	RS	48.859,31
RE-PR	Nº 4055/2022	78.393.592/0001-46	AV. VICENTE MACHADO, Nº 445	CURITIBA	PR	30/09/2022	17/10/2022	16/10/2025	RS	622.460,79
REPR_2	Nº 5541/2022	78.393.592/0001-46	AV. VICENTE MACHADO, Nº 445	CURITIBA	PR	21/11/2022	21/11/2022	23/11/2025	RS	574.339,61
REPR_3	Nº 5308/2022	78.393.592/0001-46	AV. VICENTE MACHADO, 445	CURITIBA	PR	12/12/2022	16/01/2023	15/01/2026	RS	266.006,52
RF-SP-3	Nº 01/2020	00.394.460/0117-71	AV. PRESTES MAIA, Nº 733	SÃO PAULO	SP	06/03/2020	16/03/2020	15/03/2025	RS	86.875,21
RTVE-PR	Nº 181/2019	49.179.188/0001-76	PRAÇA NOSSA SENHORA DE SALETTE, S/	CURITIBA	PR	08/03/2019	01/04/2019	30/03/2025	RS	367.649,78
SEAB-PR	Nº 2492/2022	76.416.957/0001-85	RUA DOS FUNCIONÁRIOS, Nº 1559	CURITIBA	PR	11/07/2022	08/08/2022	07/08/2025	RS	724.583,74
SEAB-PR-2	Nº 1556/2023	76.416.957/0001-85	RUA DOS FUNCIONÁRIOS Nº 1559	CURITIBA	PR	12/04/2023	09/05/2023	12/04/2025	RS	169.449,13
SEBRAE-SC	Nº 045/2022	82.515.859/0001-06	RODOVIA SC 401, KM 01 LOTE 02 - PAR	QUI FLORIANÓPOLIS	SC	17/05/2022	06/06/2022	06/06/2025	RS	394.734,98
SEDEF_PR	Nº 1269/2023	49.179.358/0001-12	RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS S/Nº	CURITIBA	PR	10/04/2023	12/04/2023	11/04/2025	RS	672.270,39
SEDEF-PR-2	Nº 3853/2022	49.179.358/0001-12	RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N	CURITIBA	PR	19/09/2022	03/10/2022	25/09/2025	RS	432.805,95
SEEC-PR	Nº 001/2019	77.998.904/0001-82	RUA EBANO PEREIRA, 240	CURITIBA	PR	25/03/2019	01/04/2019	30/03/2025	RS	1.307.534,22
SEED-PR	Nº 3024/2024	76.416.965/0001-21	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2511	CURITIBA	PR	20/05/2024	20/05/2024	20/05/2025	RS	8.760.273,78
SEJU-PR-1	Nº 1613/2023	40.245.920/0001-94	RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N	CURITIBA	PR	12/04/2023	19/06/2023	11/04/2025	RS	79.804,27
SEJU-PR-2	Nº 1639/2023	40.245.920/0001-94	RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N	CURITIBA	PR	12/04/2023	19/06/2023	11/04/2025	RS	317.974,18
SEJU-PR-3	Nº 1650/2023	40.245.920/0001-94	RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, S/N	CURITIBA	PR	12/04/2023	19/06/2023	11/04/2025	RS	394.568,35
SEMA-PR	Nº 09/2018	68.621.671/0001-03	RUA DESEMBARGADOR MOTTA, 3384	CURITIBA	PR	20/12/2018	02/01/2019	31/12/2024	RS	47.601,39
SENADO-10	Nº 2022/0066	00.530.279/0001-15	PRAÇA DOS TRÊS PODERES	BRASÍLIA	DF	16/05/2022	01/06/2022	16/05/2025	RS	17.541.520,78
SENADO-11	Nº 2020/0131	00.530.279/0001-15	PRAÇA DOS TRÊS PODERES	BRASÍLIA	DF	10/11/2020	11/12/2020	03/12/2025	RS	5.662.140,56
SENADO-12	Nº 2022/0092	00.530.279/0001-15	VIA N-2, BLOCO 16 - 1º PAV. COPELI - PRA	ÇA BRASÍLIA	DF	07/07/2022	07/07/2022	02/08/2025	RS	7.019.596,42
SENADO-14	Nº 2023/0165	00.530.279/0001-15	PRAÇA DOS TRÊS PODERES	BRASÍLIA	DF	02/10/2023	02/10/2023	02/10/2025	RS	612.498,18
SENADO-15	Nº 2023/0193	00.530.279/0001-15	PRAÇA DOS TRÊS PODERES	BRASÍLIA	DF	13/11/2023	01/12/2023	14/11/2025	RS	16.648.760,14
SENADO-8	Nº 2021/049	00.530.279/0001-15	PRAÇA DOS TRES PODERES	BRASÍLIA	DF	20/05/2021	20/05/2021	17/05/2025	RS	3.654.345,64
SENADO-9	Nº 2020/051	00.530.279/0001-15	PRAÇA DOS TRES PODERES	BRASÍLIA	DF	04/05/2020	02/06/2020	22/06/2025	RS	816.055,33
SESA-PR	Nº 2220-122/2019	08.597.121/0001-74	RUA PIQUIRI, 170	CURITIBA	PR	12/06/2019	17/06/2019	16/06/2025	RS	234.435,60
SESA-PR-2	Nº 2220-087/2022	08.597.121/0001-74	RUA PIQUIRI, N.º 170	CURITIBA	PR	08/06/2022	01/07/2022	30/06/2025	RS	1.422.738,85
SESA-PR-3	Nº 2220-360/2022	08.597.121/0001-74	RUA PIQUIRI, N.º 170	CURITIBA	PR	16/12/2022	23/01/2023	22/01/2026	RS	337.238,37
SESA-PR-4	Nº 2220-375/2022	08.597.121/0001-74	RUA PIQUIRI, N.º 170	CURITIBA	PR	16/12/2022	23/01/2023	22/01/2026	RS	3.025.980,40

SESP-PR-10	Nº 0305/2019	76.416.932/0001-81	RUA DEPUTADO MARIO BARROS, 1290	CURITIBA	PR	27/06/2019	02/07/2019	01/07/2025	RS	56.791,99
SESP-PR-11	Nº 319/2019	76.416.932/0001-81	RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290	CURITIBA	PR	02/07/2019	15/07/2019	14/07/2025	RS	418.615,67
SESP-PR-13	Nº 0653/2022	76.416.932/0001-81	RUA CEL. DULCÍDIO, Nº 800	CURITIBA	PR	11/07/2022	01/08/2022	31/07/2025	RS	7.103.852,59
SESP-PR-14	Nº 0562/2022	76.416.932/0001-81	RUA CEL. DULCÍDIO, Nº 800	CURITIBA	PR	01/08/2022	08/08/2022	07/08/2025	RS	80.220,66
SESP-PR-15	Nº 0908/2022	76.416.932/0001-81	RUA CEL. DULCÍDIO, Nº 800	CURITIBA	PR	23/09/2022	12/10/2022	11/10/2025	RS	8.083.688,31
SESP-PR-16	Nº 0044/2023	76.416.932/0001-81	RUA CEL. DULCÍDIO, Nº 800	CURITIBA	PR	10/02/2023	01/03/2023	28/02/2025	RS	113.666,34
SESP-PR-17	Nº 0320/2023	76.416.932/0001-81	RUA CEL. DULCÍDIO, Nº 800	CURITIBA	PR	12/04/2023	22/05/2023	11/04/2025	RS	1.117.256,27
SESP-PR-18	Nº 0328/2023	76.416.932/0001-81	RUA CEL. DULCÍDIO, Nº 800	CURITIBA	PR	12/04/2023	22/05/2023	11/04/2025	RS	1.893.919,08
SESP-PR-19	Nº 0327/2023	76.416.932/0001-81	RUA CEL. DULCÍDIO, 800	CURITIBA	PR	12/04/2023	22/05/2023	11/04/2025	RS	2.066.832,17
SESP-PR-2	Nº 1018/2018	76.416.932/0001-81	RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290	CURITIBA	PR	07/12/2018	11/12/2018	10/12/2024	RS	35.685,70
SESP-PR-3	Nº 100/2019	76.416.932/0001-81	RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, Nº 1	CURITIBA	PR	13/03/2019	13/03/2019	13/03/2025	RS	211.765,23
SESP-PR-5	Nº 0161/2019	76.416.932/0001-81	RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290	CURITIBA	PR	01/04/2019	03/04/2019	02/04/2025	RS	140.414,21
SESP-PR-8	Nº 0264/2019	76.416.932/0001-81	RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290	CURITIBA	PR	20/05/2019	22/05/2019	21/05/2025	RS	292.559,33
SESP-PR-9	Nº 159/2019	76.416.932/0001-81	RUA DEPUTADO MARIO DE BARROS, 1290	CURITIBA	PR	31/05/2019	14/07/2019	13/06/2025	RS	132.246,50
SETR-PR-1	Nº 1630/2023	49.179.281/0001-80	RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, Nº 180	CURITIBA	PR	12/04/2023	12/04/2023	11/04/2025	RS	83.402,25
SETR-PR-2	Nº 1655/2023	49.179.281/0001-80	RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, Nº 180	CURITIBA	PR	12/04/2023	12/04/2023	11/04/2025	RS	126.157,26
SETR-PR-3	Nº 1656/2023	49.179.281/0001-80	RUA JACY LOUREIRO DE CAMPOS, Nº 180	CURITIBA	PR	12/04/2023	18/04/2023	11/04/2025	RS	125.221,47
SIE-SC	Nº 301/2022	82.951.344/0001-40	RUA TENENTE SILVEIRA, 162, EDIFÍCIO D	FLORIANÓPOLIS	SC	28/11/2022	05/12/2022	05/12/2025	RS	12.053.597,65
SIE-SC-2	Nº 339/2022	82.951.344/0001-40	RUA TENENTE SILVEIRA, Nº 162 - ED. DAS	FLORIANÓPOLIS	SC	28/11/2022	12/12/2022	12/12/2025	RS	2.869.084,42
STF	Nº 22/2022	00.531.640/0001-28	PRAÇA DOS TRÊS PODERES	BRASÍLIA	DF	14/06/2022	01/07/2022	01/07/2025	RS	1.957.216,53
STJ-DF-2	Nº 57/2020	00.488.478/0001-02	SAFS, QUADRA 06, LOTE 01, TRECHO III	BRASÍLIA	DF	29/07/2020	01/09/2020	31/08/2025	RS	6.507.348,07
TCU-DF-5	Nº 27/2023	00.414.607/0001-18	ST ADM FEDERAL SUL, QD 04, LT 01	BRASÍLIA	DF	12/07/2023	17/07/2023	16/07/2025	RS	945.462,56
TCU-DF-6	Nº 25/2024	00.414.607/0001-18	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SU	BRASÍLIA	DF	03/05/2024	10/05/2024	09/05/2025	RS	264.098,82
TJ CE	Nº 04/2024	41.655.846/0001-47	AV GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LI	FORTALEZA	CE	02/02/2024	05/02/2024	04/02/2025	RS	305.035,59
TJ GO 1	Nº 32/2023	02.292.266/0001-80	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195	GOIÂNIA	GO	31/05/2023	12/06/2023	30/11/2025	RS	53.780.093,85
TJ GO 2	Nº 33/2023	02.292.266/0001-80	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195	GOIÂNIA	GO	31/05/2023	31/05/2023	30/11/2025	RS	20.079.868,03
TJ GO 3	Nº 41/2023	02.292.266/0001-80	AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195	GOIÂNIA	GO	21/06/2023	21/06/2023	21/12/2025	RS	3.573.269,66
TJ-AL	Nº 041/2022	01.700.776/0001-87	PRAÇA MARECHAL DEODORO DA FONSE	MACEIÓ	AL	18/10/2022	11/11/2022	18/10/2025	RS	1.591.828,11
TJ-CE-4	Nº 61/2024	09.444.530/0001-01	AV. GENERAL AFONSO ALBUQUERQUE LI	FORTALEZA	CE	23/09/2024	23/09/2024	23/09/2025	RS	3.168.021,85
TJ-MG-10	Nº 40/22	21.154.554/0001-13	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4001	BELO HORIZONTE	MG	14/02/2022	01/03/2022	28/02/2025	RS	43.149.170,68
TJ-MG-11	Nº 306/2022	21.154.554/0001-13	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4.001	BELO HORIZONTE	MG	23/09/2022	21/11/2022	31/10/2025	RS	47.371.224,76
TJ-MG-12	Nº 216/2024	21.154.554/0001-13	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4001	BELO HORIZONTE	MG	01/07/2024	01/07/2024	01/07/2025	RS	51.641.575,07
TJ-MG-13	Nº 227/2024	21.154.554/0001-13	AV AFONSO PENA 4001	BELO HORIZONTE	MG	26/06/2024	01/07/2024	01/07/2025	RS	53.995.733,20
TJ-MG-14	Nº 230/2024	21.154.554/0001-13	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4001	BELO HORIZONTE	MG	27/06/2024	01/07/2024	01/07/2025	RS	96.680.972,82
TJ-MG-6	Nº 325/2022	21.154.554/0001-13	AV. AFONSO PENA, Nº 4001	BELO HORIZONTE	MG	03/10/2022	01/11/2022	31/10/2025	RS	1.210.313,82
TJ-MG-7	Nº 278/2022	21.154.554/0001-13	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4.001	BELO HORIZONTE	MG	31/08/2022	01/11/2022	31/10/2025	RS	66.483.859,99
TJ-MG-8	Nº 347/2022	21.154.554/0001-13	AVENIDA AFONSO PENA, Nº 4.001	BELO HORIZONTE	MG	19/10/2022	01/11/2022	31/10/2025	RS	54.004.453,03
TJ-MG-9	Nº 128/2021	21.154.554/0001-13	AV. AFONSO PENA, Nº 4001	BELO HORIZONTE	MG	31/05/2021	18/07/2021	30/06/2025	RS	18.427.370,49
TJ-MT	Nº 80/2020	01.872.837/0001-93	PALÁCIO DA JUSTIÇA, CENTRO POLÍTICO	CUIABÁ	MT	05/11/2020	23/11/2020	22/11/2025	RS	6.710.581,24
TJ-MT-2	Nº 55/2022	01.872.837/0001-93	PALÁCIO DA JUSTIÇA, CENTRO POLÍTICO	CUIABÁ	MT	09/06/2022	13/06/2022	12/10/2025	RS	2.851.038,14
TJ-RJ2	Nº 003/444/2019	28.538.734/0001-48	AV. ERASMO BRAGA, 115	RIO DE JANEIRO	RJ	29/07/2019	01/08/2019	28/02/2025	RS	1.745.428,63
TJ-RS-8	Nº 40/2021-DEC	89.522.064/0001-66	PRAÇA MARECHAL DEODORO, 55	PORTO ALEGRE	RS	02/07/2021	07/07/2021	24/07/2025	RS	130.128,77
TJ-SC-3	Nº 180/2019	83.845.701/0001-59	RUA DR. ALVARO MILLEN DA SILVEIRA, 2	FLORIANÓPOLIS	SC	06/11/2019	11/11/2019	01/01/2025	RS	14.837,75
TJ-SC-4	Nº 68/2024	83.845.701/0001-59	R DOUTOR ALVARO MILLEN DA SILVEIRA, 2	FLORIANÓPOLIS	SC	02/09/2024	04/09/2024	31/01/2025	RS	1.230.146,78
TJ-SC-5	Nº 69/2024	83.845.701/0001-59	RUA DR. ÁLVARO MILLEN DA SILVEIRA, 2	FLORIANÓPOLIS	SC	02/09/2024	04/09/2024	31/01/2025	RS	1.799.420,27
TRE-BA	Nº 006/2020	05.967.350/0001-45	1ª AVENIDA DO CENTRO ADMINISTRATIV	SALVADOR	BA	14/02/2020	01/03/2020	19/02/2025	RS	81.810,53
TRT BA 2	Nº 06/2024	02.839.639/0001-90	RUA BELA VISTA DO CABRAL, Nº 121	SALVADOR	BA	08/02/2024	16/02/2024	15/02/2025	RS	72.306,98
TRT-MG	Nº 22SR057	01.298.583/0001-41	AV. GETÚLIO VARGAS, Nº 225	BELO HORIZONTE	MG	07/12/2022	21/01/2023	06/12/2025	RS	1.123.984,06
TST-DF-4	Nº PE 122/2023	00.509.968/0001-48	SETOR DE ADMINISTRAÇÃO FEDERAL SU	BRASÍLIA	DF	11/06/2024	08/07/2024	08/07/2025	RS	6.635.604,85
UFLA-2	Nº 28/2022	22.078.679/0001-74	CAMPUS UNIVERSITÁRIO, CAIXA POSTAL	LAVRAS	MG	27/06/2022	27/06/2022	28/06/2025	RS	378.290,70
UFMG-4	Nº 51/2022	17.217.985/0053-35	AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	BELO HORIZONTE	MG	25/02/2022	07/03/2022	07/03/2025	RS	577.109,97
UFMG-5	Nº 70/2022	17.217.985/0053-35	AV PRESIDENTE ANTONIO CARLOS, Nº 66	BELO HORIZONTE	MG	25/03/2022	04/04/2022	04/04/2025	RS	207.931,53
UFMG-6	Nº 227/2022	17.217.985/0053-35	AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS	BELO HORIZONTE	MG	07/01/2022	18/07/2022	18/07/2025	RS	781.857,27

UFMG-7	Nº 24/2023	17.217.985/0053-35	AVENIDA PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS BELO HORIZONTE	MG	03/02/2023	06/02/2023	06/02/2025	RS	20.535,89
UFMG-8	Nº 605/2023	17.217.985/0001-04	AV. ANTÔNIO CARLOS, Nº 6627 - CAMPUS BELO HORIZONTE	MG	12/12/2023	01/02/2024	31/01/2029	RS	3.063.059,38
UFRGS-2	Nº 002/2022	92.969.856/0001-98	AV PAULO GAMA, 110, PORTO ALEGRE	RS	31/01/2022	20/02/2022	20/02/2025	RS	304.502,54
UFRGS-3	Nº 21/2023	92.969.856/0001-98	AV. PAULO GAMA, 110 PORTO ALEGRE	RS	25/08/2023	01/09/2023	09/12/2024	RS	14.420,81
UFRJ	Nº 62/2022	33.663.683/0001-16	RUA ANTÔNIO BARROS DE CASTRO, Nº 11 RIO DE JANEIRO	RJ	16/08/2022	17/08/2022	17/08/2025	RS	1.159.390,34
UFRJ-CCJE	Nº 02/2023	33.663.683/0048-80	AVENIDA PASTEUR Nº 250 RIO DE JANEIRO	RJ	17/04/2023	18/04/2023	16/04/2025	RS	54.139,03
UFRJ-HESFA	Nº 03/2022	33.663.683/0003-88	AV PRESIDENTE VARGAS, Nº 2863 RIO DE JANEIRO	RJ	15/08/2022	24/08/2022	26/08/2025	RS	303.044,36
UFRJ-HUCFF	Nº 01/2023	33.663.683/0053-47	RUA PROFESSOR RODOLPHO PAULO ROC RIO DE JANEIRO	RJ	15/12/2022	02/01/2023	01/01/2025	RS	203.257,48
UFRJ-IDT	Nº 001/2022	33.663.683/0028-36	RUA PROF. RODOLPHO PAULO ROCCO, Nº RIO DE JANEIRO	RJ	23/08/2022	24/08/2022	23/08/2025	RS	74.132,57
UFRJ-IG	Nº 08/2022	33.663.683/0020-89	RUA MONCORVO FILHO, Nº 90 RIO DE JANEIRO	RJ	15/08/2022	22/08/2022	21/08/2025	RS	74.337,01
UFRJ-IG-2	Nº 10/2022	33.663.683/0020-89	RUA MONCORVO FILHO, 90 RIO DE JANEIRO	RJ	01/11/2022	07/11/2022	06/11/2025	RS	288.803,55
UFRJ-IG-3	Nº 02/2023	33.663.683/0020-89	RUA MONCORVO FILHO, 90 RIO DE JANEIRO	RJ	30/03/2023	03/04/2023	31/03/2025	RS	84.020,76
UFRJ-INDC	Nº 05/2022	33.663.683/0022-40	AV.VENCESLAU BRÁS, 95 RIO DE JANEIRO	RJ	13/10/2022	18/11/2022	17/11/2025	RS	99.400,83
UFRJ-INDC-2	Nº 06/2022	33.663.683/0022-40	AV.VENCESLAU BRÁS, 95 RIO DE JANEIRO	RJ	22/11/2022	26/11/2022	25/01/2025	RS	7.547,63
UFRJ-IPPMG	Nº 10/2022	33.663.683/0026-74	RUA BRUNO LOBO, Nº 50 RIO DE JANEIRO	RJ	16/08/2022	22/08/2022	20/08/2025	RS	776.898,12
UFRJ-IPUB	Nº 10/2022	33.663.683/0001-16	AV. VENCESLAU BRÁS, Nº 71 RIO DE JANEIRO	RJ	17/08/2022	22/08/2022	21/08/2025	RS	738.764,54
UFSC-3	Nº 18/2024	83.899.526/0001-82	AV. DESEMBARGADOR VITOR LIMA, Nº 2; FLORIANÓPOLIS	SC	05/03/2024	11/03/2024	11/03/2025	RS	592.282,92
UNIFAL-MG-1	Nº 43/2022	17.879.859/0001-15	ROD. JOSÉ AURÉLIO VILELA, Nº 11.999 (BF POÇOS DE CALDAS	MG	22/12/2022	26/12/2022	26/12/2025	RS	2.475.145,37
UNIFAL-MG-2	Nº 42/2022	17.879.859/0001-15	RUA GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, Nº 7; ALFENAS	MG	22/12/2022	26/12/2022	26/12/2025	RS	20.280.035,07
UNIFAL-MG-3	Nº 44/2022	17.879.859/0001-15	AV. CELINA FERREIRA OTTONI, Nº 4000 VARGINHA	MG	22/12/2022	26/12/2022	26/12/2025	RS	2.229.093,29
UNPRF-SC	Nº 38/2022	00.394.494/0153-20	RODOVIA JOSÉ CARLOS DAUX (SC 401), K FLORIANÓPOLIS	SC	28/11/2022	29/11/2022	29/11/2025	RS	862.499,57
VALOR TOTAL GERAL								RS	1.315.820.871,62

Declaramos e comprovamos possuir capital circulante líquido de no mínimo 16,66% do valor do estimado, conforme exigência do item 13.3.2 - a.2) do edital.

VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$	8.796.773,52	
CCL	R\$	195.932.148,29	16,66%
16,66% DO VALOR ESTIMADO	R\$	1.465.542,47	

Declaramos e comprovamos possuir patrimônio líquido superior a 10% do valor estimado, conforme exigência do item 13.3.2 - a.3) do edital.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	197.071.807,79	
VALOR ATUAL DO CONTRATO	R\$	8.796.773,52	10,00%
10% DO VALOR ESTIMADO	R\$	879.677,35	

Declaramos e comprovamos de que 1/12 avos do valor de contratos assumidos, não é superior ao Patrimônio Líquido, conforme exigência 13.3.2 - a.4) do edital

VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	R\$	1.315.820.871,62	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$	197.071.807,79	1,80
1/12 AVOS DO VALOR TOTAL DE CONTRATOS	R\$	109.651.739,30	

Declaramos e comprovamos a exigência do item 13.3.2 - a.4.1) do Edital.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total dos contratos firmados com a iniciativa privada e a/ou a administração Pública em relação a receita bruta discriminada na DRE

RECEITA BRUTA - DRE 31/12/2023	R\$	1.135.432.122,83	
VALOR TOTAL DOS CONTRATOS	R\$	1.315.820.871,62	
VARIÇÃO			-13,71%

JUSTIFICATIVAS:

Declaramos e esclarecemos que, a variação entre o total de contratos a receita bruta declarada no ano base 2023 é em razão do incremento de novos contratos no exercício de 2023/2024

Tal variação, não compromete a avaliação econômico financeira da Plansul em especial no que concerne a exigência, tendo em vista que o patrimônio líquido da Plansul é duas vezes superior a 1/12 avos dos compromissos assumidos no ano de 2023/2024

JULIO REGIS NUNES
FRONLICH:62163191087
91087

Assinado de forma digital por JULIO REGIS NUNES
FRONLICH:62163191087
Dados: 2024.12.03 12:09:29 -03'00'

Júlio Régis Nunes Frönlich
Gerente Comercial (Procurador)
RG nº 905.132.756.8
CPF nº 621.631.910-87

JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE SOUZA
00

Assinado de forma digital por JULIANA PAUPITZ SANTANGELO DE SOUZA:72236663900
Dados: 2024.12.03 12:07:05 -03'00'

Juliana Paupitz Santangelo de Souza
Contadora
CRC/SC nº 024073/0-0

Florianópolis/SC, 03 de dezembro de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

José Claudio Passamani, Chefe
de Secretaria do Fórum Des. Rid
Silva, comarca da Capital, no
uso de suas atribuições, etc.

CERTIFICA

A requerimento verbal da firma **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA, CPF/CNPJ 78.533.312/0001-58**, que, de acordo com o ofício n.º 196/2003 de 14.02.2003, da egrégia Corregedoria-Geral da Justiça, tendo em vista a instalação, na Comarca da Capital, da Vara de Execuções contra a Fazenda Pública e Precatórios e da Vara Regional de Recuperações Judiciais, Falências e Concordatas, com competência exclusiva para o processamento e julgamento daquelas ações, o único Cartório, competente para distribuir pedidos de Falências e Concordatas é o da Distribuição Judicial Cível, localizado no Fórum Desembargador Rid Silva e os Cartórios de Protestos são os seguintes: 1º Tabelionato de Notas e 3º Ofício de Protestos - Titular Rodrigo Oppitz Alves; 2º Tabelionato de Notas e 1º Ofício de Protestos - Titular Paulo Luis Quintela de Almeida; 3º Tabelionato de Notas e 2º Ofício de Protestos - Titular Adelaide da Silva Jardim e 4º Tabelionato de Notas e 4º Ofício de Protestos - Titular Vanda de Souza Salles. xxx.

Valor: R\$ 14,30

Validade: 60 dias

O REFERIDO É VERDADE.

Florianópolis, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Claudio Passamani, Chefe de Secretaria de Foro**, em 29/11/2024, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **8875449** e o código CRC **07E15130**.

**CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3306979
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)**

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 78.533.312

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANÓPOLIS

Endereço da sede : JOAQUIM COSTA 270 - AGRONOMICA - FLORIANÓPOLIS - 88025-400

Certidão emitida às 13:21 de 29/11/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Notario da Trindade, 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, compareceu como outorgante: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, NIRE nº 42 6 0019537-1, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agrônômica, em Florianópolis/SC, representada neste ato por seu único sócio e administrador: **ROGÉRIO CRESPO GUALDA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.567.986-4, expedida pela SSP/SC, em 18/06/2004, CPF nº 135.633.517-91, divorciado, que declara não viver em regime de união estável, nascido aos 13/09/1946, filho de João Gualda e de Maria José Crespo Gualda, residente e domiciliado na residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 146, Ap 1102, Centro, em Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, oficial, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JULIO REGIS NUNES FRONLICH**, brasileiro, comerciante, carteira nacional de habilitação nº 02227930017, expedida pelo DETRAN/SC, CPF nº 621.631.910-87, casado, nascido aos 30/11/1971, filho de Osvaldo Nerci Fronlich e de Mirian Nunes Fronlich, residente e domiciliado na Rua José Aurino de Matos, nº 350, Ap. 104, Kobrasol, na cidade de São José, Estado de Santa Catarina, a quem confere poderes para participar de procedimentos licitatórios, inclusive na modalidade de pregão, apresentar e assinar propostas e documentação, interpor recursos, apresentar e impugnar documentos para tirar editais, efetuar vistorias, obter senha de acesso ao sistema eletrônico, receber certificado de cadastramento, participar das sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas, participar de licitações representando a Matriz e suas filiais, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, podendo ainda, tomar qualquer decisão relativamente a todas as fases do Pregão, inclusive para formular na sessão novas propostas de preços, manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances, conferindo ainda, poderes para durante a fase de execução do contrato requerer repactuação dos preços ofertados, enfim, praticar todos os demais atos indispensáveis ao cumprimento do presente mandado. **Foi apresentado pela outorgante a 75ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 10/04/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC sob nº 20241355419, em data de 14/11/2024; e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC, expedida em 18/11/2024, com data de último arquivamento em 14/11/2024, sob o n.º 20241355419. Fica para tanto nestas notas cópia dos referidos, arquivados em pasta própria. A outorgante declara ainda sob pena de responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados, inclusive quanto a completa qualificação dos outorgados. O presente ato fora lavrado em conformidade com o Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, tendo a outorgante manifestado claramente a sua vontade por videoconferência realizada na presente data, na qual estavam presentes**

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

o outorgante ROGÉRIO CRESPO GUALDA e a escrevente Ediane Lunardi, atendidos todos os requisitos dispostos no referido dispositivo, restando o respectivo arquivo salvo na plataforma E-Notariado. A identidade da outorgante fora atestada remotamente por meio dos documentos devidamente apensados ao respectivo processo, tendo na ocasião a parte demonstrado capacidade, tornando mediante assinatura digital definitiva sua aceitação, importando em sua aquiescência que: leu o conteúdo do ato, compreendeu inteiramente o teor do ato, representa fielmente sua vontade as manifestações contidas no ato, não tem dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências, em relação às quais anui integralmente; bem como, aceita o instrumento tal como redigido e lavrado, e que o faz de forma irretroatável, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. O Fundo de Reaparelhamento do Judiciário será recolhido conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 807 de 21 de Dezembro de 2022, à razão de 22,73% dos emolumentos, com as seguintes destinações previstas em Lei: I - 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; II- até 24,42% ao pagamento de honorários de advogados nomeados pela autoridade judiciária para a prestação de assistência judiciária gratuita, para a prática de atos processuais específicos e para atuação nas causas de juridicamente necessitados, nos casos de impossibilidade de atuação da Defensoria Pública; e honorários periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados pela autoridade judiciária em benefício dos abrangidos pela assistência judiciária gratuita ou pela justiça gratuita; III – 4,88% para o Fundo Especial de Modernização e Reaparelhamento do Ministério Público; e IV – 26,73% (vinte e seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) para o ressarcimento de todos os atos e serviços extrajudiciais isentos praticados nos termos da legislação vigente e para o pagamento de ajuda de custo ou do equivalente às serventias deficitárias com competência em registro civil das pessoas naturais, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, de implantação de sistema informatizado, de materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, da fiscalização e das atividades correcionais, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 80310 - 26/11/2024, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dela outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, Maria Alice Costa da Silva, Tabeliã, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé. Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015 CNJ. . Emolumentos: 71,71 FRJ: R\$ 16,29 ISS: R\$ 3,58 - Total: R\$ 91,58

FLORIANÓPOLIS, 26 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por:
Rogerio Crespo Gualda
CPF: 135.633.517-91
Certificado emitido por CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DA
COMARCA DE ARACAJU - ARACAJU/SE
Data: 26/11/2024 17:47:49 -03:00



Livro: 0469
Folha: 195

Protocolo nº: 80310 - 26/11/2024

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Digitally signed by:
MÁRIA ALICE COSTA DA SILVA
CPF: 716.312.599-20
Certificate issued by AC Instituto Fenacon RFB
G3
Date: 11/27/2024 12:28:04 PM -03:00



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

HHO63514-6NJX

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Assinado digitalmente por:
EDIANE LUNARDI
CPF: 043.797.979-29
Certificado emitido por AC Instituto
Fenacon RFB G3
Data: 02/12/2024 14:53:48 -03:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: QMMGS-TNX3K-6WZPT-8VBHY

Matrícula Notarial Eletrônica: 106591.2024.11.26.00004555-43

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Rogerio Crespo Gualda (CPF 135.633.517-91) em 26/11/2024 17:47
- ✓ MARIA ALICE COSTA DA SILVA (CPF 716.312.599-20) em 27/11/2024 12:28

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/QMMGS-TNX3K-6WZPT-8VBHY>

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo:-

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), neste Notário da Trindade 4º Subdistrito de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, perante mim, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, oficial, compareceu como outorgante: **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, NIRE nº 42 6 0019537-1, com sede na Rua Joaquim Costa, nº 270, Agrônômica, em Florianópolis/SC, representada neste ato por seu único sócio e administrador: ROGÉRIO CRESPO GUALDA, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2.567.986-4, expedida pela SSP/SC, em 18/06/2004, CPF nº 135.633.517-91, divorciado, que declara não viver em regime de união estável, nascido aos 13/09/1946, filho de João Gualda e de Maria José Crespo Gualda, residente e domiciliado na residente e domiciliado à Rua Frei Caneca, nº 146, Ap 1102, Centro, em Florianópolis/SC; a presente devidamente identificada e qualificada por mim, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, oficial, e de cuja capacidade e identidade para o ato dou fé; e por ela me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **RAFAEL BEDA GUALDA**, brasileiro, advogado, cédula de identidade profissional nº 12019, expedida pela OAB/SC, CPF nº 932.194.409-59, casado, nascido aos 23/08/1974, filho de Rogério Crespo Gualda e de Sandra Maria Beda Gualda, residente e domiciliado na Rua Frei Caneca, nº 180, ap. 601-A, Agrônômica, em Florianópolis/SC; a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para gerir e administrar a empresa outorgante ativa e passivamente em todo o território nacional, podendo dito procurador, representá-la em repartições públicas, federais, estaduais, municipais, órgãos públicos ou particulares, Delegacia da Receita Federal, INSS, Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), Junta de Conciliação e julgamento, Sindicato dos Empregados, admitir e demitir empregados, dar aviso prévio, férias ou não, assinar carteiras de trabalho e previdência social, constituir advogados para ressalva dos direitos e defesa da outorgante, receber e assinar toda e qualquer correspondência da empresa outorgante, comprar e vender mercadorias de seu ramo de negócios, participar de procedimentos licitatórios, inclusive na modalidade de pregão, assinar propostas, interpor recursos, apresentar e impugnar documentos, assinar contratos com todas as cláusulas e solenidades de estilo, e tudo mais que for preciso ao fiel e cumprimento do presente mandato, enfim, usar de todos os poderes necessários, o que dará por bom, firme e valioso, podendo substabelecer em todo ou em parte. **O presente instrumento é válido por 01 (um) ano a contar da data de sua lavratura.** Foi apresentado pela outorgante a 75ª Alteração Contratual Consolidada, datada de 10/04/2024, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC sob nº 20241355419, em data de 14/11/2024; e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina-JUCESC, expedida em 18/11/2024, com data de último arquivamento em 14/11/2024, sob o n.º 20241355419. Fica para tanto nestas notas cópia dos referidos, arquivados em pasta própria. A outorgante declara ainda sob pena de responsabilidade civil e penal, ser esta a última alteração contratual existente, respondendo para tanto pela veracidade dos fatos narrados, inclusive quanto a completa qualificação dos outorgados. O presente ato fora lavrado em conformidade com o Provimento nº 149, de 30 de agosto de 2023 - Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, tendo a outorgante manifestado claramente a sua vontade por

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

videoconferência realizada na presente data, na qual estavam presentes o outorgante ROGÉRIO CRESPO GUALDA e a escrevente Ediane Lunardi, atendidos todos os requisitos dispostos no referido dispositivo, restando o respectivo arquivo salvo na plataforma E-Notariado. A identidade da outorgante fora atestada remotamente por meio dos documentos devidamente apensados ao respectivo processo, tendo na ocasião a parte demonstrado capacidade, tornando mediante assinatura digital definitiva sua aceitação, importando em sua aquiescência que: leu o conteúdo do ato, compreendeu inteiramente o teor do ato, representa fielmente sua vontade as manifestações contidas no ato, não tem dúvidas sobre os efeitos do ato e suas consequências, em relação às quais anui integralmente; bem como, aceita o instrumento tal como redigido e lavrado, e que o faz de forma irretroatável, sem reservas e sem incorrer em erro, dolo, coação, fraude, má-fé ou outro vício do consentimento. O Fundo de Reparamento do Judiciário será recolhido conforme art. 3º-A da Lei Complementar nº 807 de 21 de Dezembro de 2022, à razão de 22,73% dos emolumentos, com as seguintes desatnações previstas em Lei: I - 24,42% ao Fundo Penitenciário do Estado de Santa Catarina - FUPESC; II- até 24,42% ao pagamento de honorários de advogados nomeados pela autoridade judiciária para a prestação de assistência judiciária gratuita, para a prática de atos processuais específicos e para atuação nas causas de juridicamente necessitados, nos casos de impossibilidade de atuação da Defensoria Pública; e honorários periciais ou assistenciais dos profissionais nomeados pela autoridade judiciária em benefício dos abrangidos pela assistência judiciária gratuita ou pela justiça gratuita; III – 4,88% para o Fundo Especial de Modernização e Reparamento do Ministério Público; e IV – 26,73% (vinte e seis inteiros e setenta e três centésimos por cento) para o ressarcimento de todos os atos e serviços extrajudiciais isentos praticados nos termos da legislação vigente e para o pagamento de ajuda de custo ou do equivalente às serventias deficitárias com competência em registro civil das pessoas naturais, deduzido do total o percentual de até 20% (vinte por cento) referente aos custos de pessoal, de implantação de sistema informatizado, de materiais necessários à prestação do serviço e respectiva manutenção, da fiscalização e das atividades correcionais, tudo detalhado em planilha financeira elaborada por setor técnico da Corregedoria-Geral da Justiça. Que o presente instrumento encontra-se protocolado sob nº 80308 - 26/11/2024, no livro de Protocolos. Ficam dispensadas as testemunhas, tendo em vista a apresentação dos documentos pessoais de identificação dele outorgante. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento que lhe li, aceita, ratifica e assina comigo, MARIA ALICE COSTA DA SILVA, oficial, que o digitei, subscrevo e assino. Dou fé.Os documentos apresentados para lavratura do presente ato, necessários para o cumprimento de obrigação legal e o atingimento das finalidades declaradas, constam devidamente arquivados em pasta própria, estando sujeitos à eliminação conforme tabela de temporalidade prevista no Provimento 50/2015 CNJ. . Emolumentos: 71,71 FRJ: R\$ 16,29 ISS: R\$ 3,58 - Total: R\$ 91,58

FLORIANÓPOLIS, 26 de novembro de 2024.

Livro: 0469

Folha: 191

Protocolo nº: 80308 - 26/11/2024

PROCURAÇÃO AD NEGOTIA

Assinado digitalmente por:
ROGERIO CRESPO GUALDA
CPF: 135.633.517-91
Certificado emitido por AC Instituto Fenacon RFB
G3
Data: 26/11/2024 15:08:50 -03:00



Digitally signed by:
MÁRIA ALICE COSTA DA SILVA
CPF: 716.312.599-20
Certificate issued by AC Instituto Fenacon RFB G3
Date: 11/27/2024 12:28:04 PM -03:00



Assinado digitalmente por:
EDIANE LUNARDI
CPF: 043.797.979-29
Certificado emitido por AC Instituto
Fenacon RFB G3
Data: 02/12/2024 14:49:06 -03:00



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização

Selo Normal

HHO63510-Y6GO

Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3TFWF-RSL7B-4WMH2-6S3KB

Matrícula Notarial Eletrônica: 106591.2024.11.26.00004553-49

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ ROGERIO CRESPO GUALDA (CPF 135.633.517-91) em 26/11/2024 15:08
- ✓ MARIA ALICE COSTA DA SILVA (CPF 716.312.599-20) em 27/11/2024 12:28

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/3TFWF-RSL7B-4WMH2-6S3KB>